

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNÁIBA	5
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º017/2023	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º030/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	8
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SRP	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 13/2023	10
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 08/2023	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 633/2022	16
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023	16
RETIFICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO 668/2021	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023	18
EXTRATO DO CONTRATO 048/2023	24
EXTRATO DO CONTRATO 049/2023	24
EXTRATO DO CONTRATO 050/2023	25
EXTRATO DO CONTRATO 051/2023	25
EXTRATO DO CONTRATO 052/2023	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	25
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	26
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA DE 13 DE ABRIL DE 2023.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	26
PORTARIA Nº 53/2023	26
PORTARIA Nº 54/2023	26
PORTARIA Nº 55/2023	27
PORTARIA Nº 56/2023.	27
PORTARIA Nº 57/2023	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	27
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023	28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	28
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	29
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	31
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-CPL/PMC	31
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023-CPL/PMC	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	31
LEI Nº121,2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	31
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023.	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023.	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023.	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023 -SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023.	34

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	35
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.3/2022	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0802/2023	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103.1/2022	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103.2/2022	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103/2022	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	39
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023	39
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº009/2023.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	40
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	40
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023	41
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	41
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0102.2023.PE.00112022	41
ERRATA DA PORTARIA Nº 027/2023-SEMAS.	42
ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2023-SEMAS.	42
ERRATA DA PORTARIA Nº 029/2023-SEMAS.	42
PORTARIA Nº 056/2023-SECFIN.	42
PORTARIA Nº 057/2023-SECFIN.	43
PORTARIA Nº 059/2023-SECFIN.	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº012/2023	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	44
PORTARIA Nº 103/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	44
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2023 E 002.001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - EXTRATOS DE CONTRATOS	53
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	55
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	57
DECRETO Nº 030/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.	57
DECRETO Nº 031/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.	58
DECRETO Nº 032/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.	58
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023	58
LEI Nº 464/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.	59
LEI Nº 465/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.	61
PORTARIA Nº 079/2023	62
PORTARIA Nº 080/2023	62
PORTARIA Nº 081/2023	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - SRP	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/202 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP	73
LEI Nº 043/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	77
RELATORIO CADASTRAL DOS FAZEDORES DE CULTURA DE JOSELANDIA EM 2023 - LEI PAULO GUSTAVO LEI ALDIR BLANC 2.	81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	86
PORTARIA Nº 016 DE 17 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO BORGES MENESES	89
PORTARIA Nº 017 DE 18 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MARCIA BORGES MENESES	89
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	90
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/2023	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	100
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	102
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023	102
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023	102
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023	102
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023	102
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2023	102

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2023	103
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2023	103
RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	106
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 1912.02/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023.	106
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	106
AVISO DE LICITAÇÃO	106
PORTARIA Nº 1108/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023	107
PORTARIA Nº 1109, DE 18 DE ABRIL DE 2023.	107
PORTARIA Nº 1110, DE 18 DE ABRIL DE 2023.	107
PORTARIA Nº 1111, DE 18 DE ABRIL DE 2023.	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	108
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	108
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2021.	108
LEI Nº 436 DE 18 DE ABRIL DE 2023	108
LEI Nº 437 DE 18 DE ABRIL DE 2023	108
PORTARIA-GAB/PREF Nº 370, DE 18 DE ABRIL DE 2023	108
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 30/2022	109
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	110
2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 006/2021;	110
PORTARIA Nº 234-2023- LICENÇA PRÊMIO - IVAN DE MORAIS	110
PORTARIA Nº 235-2023- LICENÇA PRÊMIO - Mª ONÓRIA	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	110
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 - SRP.	110
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023	110
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	111
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023	111
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	112
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023	112
ERRATA DO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICÍPIOS EM 13 DE ABRIL DE 2023	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	112
DESPACHO ERRATA	112
EXTRATO DE CONTRATO	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	113
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - CPL/PMSDM	113
AVISO DE LICITAÇÃO DE ANULAÇÃO /TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-CPL	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP	117
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP	117
PORTARIA Nº 18, DE 18 DE ABRIL DE 2023.	119
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS: CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 02, 13 DE ABRIL DE 2023	119
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS: CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 01, 13 DE ABRIL DE 2023	119
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP	120
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023	120
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP	120
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.001/2023	121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.002/2023	123
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 273/2022	125
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO	126
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023/SRP	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	127
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	127
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP	127
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 - SRM	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023	128
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-CPL	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	128
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA DE 10 DE ABRIL DE 2023	128
RESENHA DO CONTRATO Nº 87/2023	129



RESENHA DO CONTRATO Nº 88/2023	129
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMDCA	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	130
RESENHA DO CONTRATO Nº 34/2023	130
RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2023	130
RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2023	130
RESENHA DO CONTRATO Nº 37/2023	131
RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2023	131
RESENHA DO CONTRATO Nº 39/2023	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	131
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.01/2023	131
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP	134
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP.	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	134
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023-CPL	134
PORTARIA Nº 012/2022 GAB	134
PORTARIA Nº 013/2022 GAB	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	135
ACORDO DE COOPERAÇÃO	135
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023.	140
PORTARIA Nº 0498, DE 30 DE MARÇO DE 2023.	140
PORTARIA Nº 0499, DE 13 DE ABRIL DE 2023.	141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023- Dispensa nº 36/2022 - Processo nº 179/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial (locatária) e o Sr. João Marinho dos Santos (locador); OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais). Dotação Orçamentaria: 02 -Poder Executivo; 09 - Secretaria de Dese. Social, da Mulher e Igualdade Racial; 08.244.0003.2103.0000 - Manutenção dos serviços administrativos gerais; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física; Fonte STN 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA:03/01/2024. ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIA: Gleide Daniela de Jesus Costa - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ LOCADOR: Sr. João Marinho dos Santos - Proprietário. Alcântara - MA, 03 de janeiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d13e84a7d2449e03d7ccdbefcc11a51

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93
Processo administrativo nº 180/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, RATIFICO e AUTORIZO a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado na Rua de Baixo, nº 51, Bairro Centro, Alcântara - MA, onde irá funcionar o CONSELHO TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA, por um período de 12 (doze) meses Valor Mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor global do contrato cuja duração é de 12 (doze) meses, no VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) de propriedade da Sra. Safyra Kelya Pereira Brito, inscrita no CPF sob o n.º 025.933.983-02.
Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.
Alcântara - MA, 02 de janeiro 2023.

Gleide Daniela de Jesus Costa
Secretária Municipal Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d64b3e88fdac52f82e913d7c0dc3fa4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política

fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **ANTONIO LUSTOSA MASCARENHAS**, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº 071116622019 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 759.621.797-49, casado com a Sra. LUCILENE DIAS DE OLIVEIRA MASCARENHAS, brasileira, inscrita no CPF, nº 643.191.211-04 residentes e domiciliados na Avenida Intendente Odonel Brito, nº 1050, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.719,36m²** (um mil setecentos e dezenove metros e trinta e seis centímetros quadrados), Perímetro (m): 177,14 (cento e setenta e sete metros e quatorze centímetros lineares), localizado na Avenida Intendente Odonel Brito, nº 1050, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.992.823,2770 m e E 397.242,4370 m, situado na Avenida Intendente Odonel, deste segue confrontando com o lote de posse do Sr. José Fernando Mascarenhas, com o azimute de 15º44'30" e distância 59,00 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com o lote de posse da Sra. Mabel Bezerra Pacheco, com o azimute de 105º14'38" e distância 19,23 m, até o vértice M-3; deste, segue confrontando com o lote de posse do Sr. Paulo Hernani Macedo de oliveira, com o azimute de 105º14'38" e distância 9,09 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com o lote de posse do Sr. Claudiano Dourado da Silva, com o azimute de 194º55'52" e distância de 12,00 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com o lote de posse da Sra. Mabel Bezerra Pacheco, com o azimute de 194º55'52" e distância 20,00 m, até o vértice M-6; deste segue confrontando com o lote de posse do Sr. Raniere Avelino Soares, com o azimute de 194º55'52" e distância 10,00 m, até o vértice M-7; deste, segue confrontando com o lote de matrícula 4.433, propriedade do Sr. Agnaldo Tavares, com o azimute de 194º55'52" e distância de 18,60 m, até o vértice M-8; deste, segue confrontando com a Avenida Intendente Odonel Brito, com o azimute de 288º23'09" e distância de 29,21 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 10 de agosto de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT-BR Nº. 25092413387.
Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância

e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302483918, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra-se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 171.936,00** (cento e setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 10 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: C09E6A626125C3B1.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Antonio Lustosa Mascarenhas** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5b68a2fd18aa5f41f1607529b352f5cc

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º017/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º017/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **JOSÉ FEBRÔNIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da carteira de identidade nº 018607172001-6 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 015.346.893-97, residente e domiciliado na Rua Pirajá, s/n, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 256,77 m²**. (duzentos e cinquenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados), Perímetro (m): 87,68 (oitenta e sete metros e sessenta e oito centímetros lineares), localizado na Rua Manoel Moreira, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.992.741,614; E=396.418,541), em limites com RUA MANOEL MOREIRA e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, deste segue confrontando com COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, matrícula posse, com azimute e distância de 152°25'31" - 33,32m, até o vértice M2 (N=8.992.712,075; E=396.433,967), deste segue confrontando com MARIA DEUSINA ALVES DE ARAÚJO, matrícula posse, com azimute e distância de 142°18'19" - 2,04m, até o vértice M3 (N=8.992.710,458; E=396.435,216), deste segue confrontando com ROBERVAL DA COSTA LOPES, matrícula posse, com os azimute e distância de 243°32'30" - 4,70m, até o vértice M4 (N=8.992.708,363; E=396.431,006), deste segue confrontando com ZILDENE SILVA MACEDO, matrícula posse, com os azimutes e distâncias: 243°32'30" - 1,00m, até o vértice M5 (N=8.992.707,917; E=396.430,111); 326°30'06" - 12,07m, até o vértice M6 (N=8.992.717,984; E=396.423,448), deste segue confrontando com MARIA JOSÉ SANTIAGO XAVIER, com os azimutes e distâncias: 326°30'06" - 12,95m, até o vértice M7 (N=8.992.728,780; E=396.416,303); 318°00'22" - 7,81m, até o vértice M8 (N=8.992.734,581; E=396.411,081); 328°06'27" - 2,29m, até o vértice M9 (N=8.992.736,528; E=396.409,869), deste segue confrontando com RUA MANOEL MOREIRA, com azimute e distância de 59°36'35" - 10,05m, até o início desta descrição, no vértice M1. Conforme memorial descritivo datado de 10 de outubro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Michel de Araújo Cardoso - Eng. Agrônomo - CREA 1117659364/D-MA.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20220589058, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda do Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 15.406,20** (quinze mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 09 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: 99677D70A44303C7.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 13 de março de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FEBRÔNIO VIEIRA FILHO
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: eb3694048eb542076e964decb88bf9d6

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º030/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º030/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **JOATHAN PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 1909.234 - SSP-GO, inscrito no CPF nº 427.193.481-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, nº1886, centro, Araguaína - TO, CEP: 77.803.221-68 e **JOSÉ ALCIDES ALVES GLÓRIA**, Brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 304.708 - SSP-TO, inscrito no CPF nº 793.638.221-68, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, s/n, bairro Santo Antônio - nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000. Doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 431,78 m²** (quatrocentos e trinta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), Perímetro (m): 120.31 (cento e vinte metros e trinta e um centímetros lineares), localizado na Avenida Tocantins, s/n, bairro Santo Antônio - nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 396520,34 N: 8992599,56 cravado na margem da Avenida Tocantins, deste segue limitando com a mesma, com azimutes e distâncias de 79º 02' 05" com 9,84 metros até o vértice de coordenadas E: 396530,00 N: 8992601,43; deste segue limitando com terreno de posse Luiz Silvino dos Santos, CPF: 498.521.081-15, com azimutes e distâncias de 333º 39' 35" com 52,18 metros até o vértice de coordenadas E: 396506,85 N: 8992648,19; deste segue limitando com terreno de matrícula: 3944, de propriedade Maria Salvadora da Silva, CPF: 721.556.473-87, com azimute e distância de 254º 33' 34" com 7,30 metros até o vértice de coordenadas E: 396499,81 N: 8992646,25; deste segue limitando com terreno de posse Maria Magnolia Fonseca da Silva CPF: 696.211.603-91, com azimute e distância de 156º 15' 50" com 51,00 metros até o vértice inicial fechando seu polígono com o perímetro 120.31m e abrangendo uma área com 431,78 m² (quatrocentos e trinta e um metro e setenta e oito centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 22 de novembro 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302381720, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto

Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 38.860,20** (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 27 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: 5ACC3AC1DBCA9ED0.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 29 de março de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

JOATHAN PINHEIRO DE SOUSA

OUTORGADO ADQUIRENTE

JOSÉ ALCIDES ALVES GLÓRIA

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2e951aa8833b7b31ea576a3a2579b5d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA**, Através da Secretaria Municipal de Orçamento, vem divulgar a **ADESAO Nº 007/2023** de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal nº 10520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo: **Ata de Registro de Preços nº 006/2023**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 008/2023** da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA. Validade da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. **Órgão Gerenciador:** Secretária Municipal de Finanças. **Fornecedor beneficiário:** LIMA JN DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA, **CNPJ:** 38.060. 309/0001-40 .Especificação do **Objeto Registrado:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **Valor total aderido:** R\$ 357.888,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais). Validade da Adesão: 12 (doze) meses a contar de sua publicação. Destarte que da mesma forma, **HOMOLOGA** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços neste ato registrado conforme justificativas demonstradas nos autos do Processo Administrativo nº 18041040/2023.

Anapurus/MA, 18 de abril de 2023.

Aldir Fernando Gatinho
Secretário Municipal de Orçamento
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 4f9bd43d2ce6321e1537202f392bea0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SRP

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SRP

Na publicação de **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SRP**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUINTA * 13 DE ABRIL DE 2023 * ANO XVII * Nº 3081 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **LEIA-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f4e486a16a5ecc921f4ba32eeba05836

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO



A Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 015, de 21 de dezembro de 2022, com fundamento no item 7.10 do Edital de Chamamento Público nº 003/2022 torna público o resultado definitivo da fase de seleção.

A) MÉRITO INTRÍNSECO E A ADEQUAÇÃO AO EDITAL DO PROJETO E/OU PROGRAMA DE TRABALHO APRESENTADO	Pontuação Máxima = 40 Pontos		CEGECON CNPJ Nº 14.215.865/0001-80	INSTITUTO ISAC CNPJ Nº. 14.702.257/0001-08	AÇÃO BRASIL CNPJ Nº 22.778.915/0001-65	A. B. JOÃO PAULO II CNPJ Nº 22.564.221/0001-25	MATERNIDADE ADALBERTO PEREIRA CNPJ Nº 01.049.618/0001-09	SANTA CASA - INSV. VITÓRIA CNPJ Nº 13.824.560/0001-02
	Critério	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação
Adequação da proposta aos objetivos do Termo de Colaboração e das disposições do Edital, com informações detalhadas, para elaboração de Proposta de Trabalho, constante do relatório de diagnóstico, a serem executadas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execuções das ações.	Grau pleno de atendimento	20		20	20			
	Grau satisfatório de atendimento	10	10			10	10	
	Grau insatisfatório de atendimento	0						0
Proposta de Política de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de Serviços de Terceiros e de Serviços Assistenciais, detalhando ações a serem executadas	Grau pleno de atendimento	20						
	Grau satisfatório de atendimento	10		10	10		10	
	Grau insatisfatório de atendimento	0	0			0		0
RESULTADO			10 pontos	30 pontos	30 pontos	10 pontos	20 pontos	0 pontos
B) ADEQUAÇÃO ENTRE OS MEIOS PROPOSTOS, OS SEUS CUSTOS, OS CRONOGRAMAS E OS RESULTADOS PRETENDIDOS	Pontuação Máxima = 20 Pontos		CEGECON CNPJ Nº 14.215.865/0001-80	INSTITUTO ISAC CNPJ Nº. 14.702.257/0001-08	AÇÃO BRASIL CNPJ Nº 22.778.915/0001-65	A. B. JOÃO PAULO II CNPJ Nº 22.564.221/0001-25	MATERNIDADE ADALBERTO PEREIRA CNPJ Nº 01.049.618/0001-09	SANTA CASA - INSV. VITÓRIA CNPJ Nº 13.824.560/0001-02
	Critério	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação
O cronograma apresentado contempla a implantação de todos os serviços de saúde no relatório diagnóstico.	Grau pleno de atendimento	5						
	Grau satisfatório de atendimento	3	3	3	3	3	3	
	Grau insatisfatório de atendimento	0						0
Apresenta de forma satisfatória a distribuição de recursos no Plano Operativo.	O valor global proposto é 5% (cinco por cento) abaixo do valor de referência.	5		5	5	5	5	
	O valor global proposto é menos de 5% (cinco por cento) abaixo do valor de referência.	3	3					
	O valor global proposto é superior ou mais de 5% (cinco por cento) inferior ao valor de referência.	0						0
Apresenta os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão (POPs): • Aplicados à Farmácia Ambulatorial e Hospitalar; • Dispensação de Exames Laboratoriais e de Anatomia Patológica e de Exames de Imagem; e • Qualidade na assistência ao usuário.	Grau pleno de atendimento	5		5	5			
	Grau satisfatório de atendimento	3				3	3	
	Grau insatisfatório de atendimento	0	0					0
Proposta de Manual de contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.	Grau pleno de atendimento	5		5	5			
	Grau satisfatório de atendimento	3					3	
	Grau insatisfatório de atendimento	0	0			0		0
RESULTADO			06 pontos	18 pontos	18 pontos	11 pontos	14 pontos	0 pontos
C) CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE	Pontuação Máxima = 30 Pontos		CEGECON CNPJ Nº 14.215.865/0001-80	INSTITUTO ISAC CNPJ Nº. 14.702.257/0001-08	AÇÃO BRASIL CNPJ Nº 22.778.915/0001-65	A. B. JOÃO PAULO II CNPJ Nº 22.564.221/0001-25	MATERNIDADE ADALBERTO PEREIRA CNPJ Nº 01.049.618/0001-09	SANTA CASA - INSV. VITÓRIA CNPJ Nº 13.824.560/0001-02
	Critério	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação
Comprovação de parceria com o Poder Público, por meio de contratos ou instrumentos congêneres, para gerenciamento de unidades de saúde especializadas em média complexidade, com perfil e porte similar da unidade hospitalar objeto do presente chamamento público, por no mínimo 01 (um) anos (cada comprovação).	Apresenta três comprovações	15		15			15	
	Apresenta duas comprovações	10					10	
	Apresenta uma comprovação	5						
	Não apresenta comprovação	0	0			0		
Titulação de Especialistas, do Corpo Diretivo da Entidade, valendo para cada Membro o máximo de 1 Titulação	Apresenta três titulações	15					15	
	Apresenta duas titulações	10	10	10				
	Apresenta uma titulação	5						
	Não apresenta titulação	0			0	0		0
RESULTADO			10 pontos	25 pontos	0 pontos	15 pontos	25 pontos	15 pontos
D) CONFIABILIDADE DOS INDICADORES, AS FÓRMULAS E OS PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO;	Pontuação Máxima = 10 Pontos		CEGECON CNPJ Nº 14.215.865/0001-80	INSTITUTO ISAC CNPJ Nº. 14.702.257/0001-08	AÇÃO BRASIL CNPJ Nº 22.778.915/0001-65	A. B. JOÃO PAULO II CNPJ Nº 22.564.221/0001-25	MATERNIDADE ADALBERTO PEREIRA CNPJ Nº 01.049.618/0001-09	SANTA CASA - INSV. VITÓRIA CNPJ Nº 13.824.560/0001-02
	Critério	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação
Proposta de implantação das Comissões Obrigatórias.	Grau pleno de atendimento	5		5	5	5	5	
	Grau satisfatório de atendimento	3						
	Grau insatisfatório de atendimento	0	0			0	0	0

Proposta de implementação de fluxos de Entrada e Saída de Pacientes, de Registro Hospitalar e de Faturamento de Procedimentos.	Grau pleno de atendimento	5		5	5	5	5	
	Grau satisfatório de atendimento	3						
	Grau insatisfatório de atendimento	0	0			0	0	0
RESULTADO			0 pontos	10 pontos	10 pontos	10 pontos	10 pontos	0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	CEGECON CNPJ Nº 14.215.865/0001-80	INSTITUTO ISAC CNPJ Nº. 14.702.257/0001-08	ACÇÃO BRASIL CNPJ Nº 22.778.915/0001-65	A. B. JOÃO PAULO II CNPJ Nº 22.564.221/0001-25	MATERNIDADE ADALBERTO PEREIRA CNPJ Nº 01.049.618/0001-09	SANTA CASA - INSV. VITÓRIA CNPJ Nº 13.824.560/0001-02		
		26 pontos	83 pontos	58 pontos	46 pontos	69 pontos	15 pontos	

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO TOTAL
1ª Colocada	INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC CNPJ Nº 14.702.257/0001-08	83 pontos
2ª Colocada	MATERNIDADE DR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA CNPJ Nº 01.049.618/0001-09	69 pontos
3ª Colocada	ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II CNPJ Nº 22.564.221/0001-25	46 pontos
	CEGECON - CENTRO DE GESTAO E CONTROLE CNPJ Nº 14.215.865/0001-80	DESCLASSIFICADA - ITENS "C e D" ZERADOS
	INSTITUTO ACAA BRASIL CNPJ Nº 22.778.915/0001-65	DESCLASSIFICADA - ITEM "C" ZERADO
	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA CNPJ Nº 13.824.560/0001-02	DESCLASSIFICADA - ITENS "A, B e D" ZERADOS

Balsas (MA), 18 de abril de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes Presidente	Elisangela Sousa da Silva Membro
Patrícia de Sousa Silva Membro	Florenal Teles de Paula Neto Membro
Marielza Barros de Sousa Gomes Membro	

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 69ddea669a1ac569a6b7db9dd7f99cc4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 13/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 13/2023. Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Os livros da Creche I deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1 deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm², as fichas devem ser numeradas individualmente; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Impressão na terceira capa: hino do município e hino nacional brasileiro. Os Livros devem ter no mínimo 60 e no máximo 80 páginas por semestre. Cada aluno deve receber o primeiro livro acomodado em uma maleta para acomodar o material, reforçada em material plástico ou papel acartonado; A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre. Encartes com imagens de telas de artistas consagrados e relacionados aos projetos propostos; nos mesmos aspectos específicos dos livros principais dos alunos. Os Encartes fazem parte integrante do livro e devem ser retirados como: adesivos ou pontilhados de fácil remoção. Com no mínimo 4 páginas e no máximo 11 páginas de encartes (semestralmente em cada livro). Os encartes deverão ser em folha de adesivo brilhante em folhas de no mínimo 120g/m² ou de qualidade igual ou superior a esta. Para a contagem de páginas serão consideradas apenas as páginas com atividades didáticas para o aluno, excluindo os encartes, orientações didáticas, folha de rosto, apresentação, etc. Os livros devem apresentar: Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade, considerando neste sentido os desenhos, tamanhos das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas, formato, dimensões e disposição dos textos na página. Impressão em preto do texto principal. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página. - Quantidade: 236 Kit - Valor Referência: 432,71. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59) Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Modelo Entrelaços Marca/ Fabricante PRÓPRIA Quantidade 236 Valor Total 91.804,00.

Item: 0002 - Os livros do Creche II deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 25x35cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1 deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Impressão na terceira capa: hino do município e hino nacional brasileiro. Os Livros devem ter no mínimo 60 e no máximo 80 páginas por semestre. Cada aluno deve receber o primeiro livro acomodado em uma maleta para acomodar o material, reforçada em material plástico ou papel acartonado; A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre. Encartes com imagens de telas de artistas consagrados e relacionados aos

projetos propostos; nos mesmos aspectos específicos dos livros principais dos alunos. Os Encartes fazem parte integrante do livro e devem ser retirados como: adesivos ou pontilhados de fácil remoção. Com no mínimo 4 páginas e no máximo 11 páginas de encartes (semestralmente em cada livro). Os encartes deverão ser em folha de adesivo brilhante em folhas de no mínimo 120g/m² ou de qualidade igual ou superior a esta. Para a contagem de páginas serão consideradas apenas as páginas com atividades didáticas para o aluno, excluindo os encartes, orientações didáticas, folha de rosto, apresentação, etc. Os livros devem apresentar: Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade, considerando neste sentido os desenhos, tamanhos das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas, formato, dimensões e disposição dos textos na página. Impressão em preto do texto principal. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página. - Quantidade: 800 Kit - Valor Referência: 432,71. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59) Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Modelo Entrelaços Marca/ Fabricante PRÓPRIA Quantidade 800 Valor Total 311.200,00.

Item: 0003 - Os livros da pré-escola I deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 25x35cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1 (Verso das páginas onde não haja recorte com linhas, nome do aluno e data) deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Impressão na terceira capa: hino do município e hino nacional brasileiro. Os Livros devem ter no mínimo 90 e no máximo 110 páginas por semestre. Cada aluno deve receber o primeiro livro acomodado em uma maleta para acomodar o material, reforçada em material plástico ou papel acartonado; A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre. Encartes com imagens de telas de artistas consagrados e relacionados aos projetos propostos; nos mesmos aspectos específicos dos livros principais dos alunos. Os Encartes fazem parte integrante do livro e devem ser retirados como: adesivos ou pontilhados de fácil remoção. Com no mínimo 4 páginas e no máximo 11 páginas de encartes (semestralmente em cada livro). Os encartes deverão ser em folha de adesivo brilhante em folhas de no mínimo 120g/m² ou de qualidade igual ou superior a esta. Para a contagem de páginas serão consideradas apenas as páginas com atividades didáticas para o aluno, excluindo os encartes, orientações didáticas, folha de rosto, apresentação, etc. Os livros devem apresentar: Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade, considerando neste sentido os desenhos, tamanhos das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas, formato, dimensões e disposição dos textos na página. Impressão em preto do texto principal. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página. - Quantidade: 1.470 Kit - Valor Referência: 647,23. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 1.470, Valor Total 855.540,00.

Item: 0004 - Os livros da pré-escola II deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 25x35cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1 (Verso das páginas onde não haja recorte com linhas, nome do aluno e data) deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Impressão na terceira capa: hino do município e hino nacional brasileiro. Os Livros devem ter no mínimo 90 e no máximo 110 páginas por semestre. Cada aluno deve receber o primeiro livro acomodado em uma maleta para acomodar o material, reforçada em material plástico ou papel acartonado; A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre. Encartes com imagens de telas de artistas consagrados e relacionados aos projetos propostos; nos mesmos aspectos específicos dos livros principais dos alunos. Os Encartes fazem parte integrante do livro e devem ser retirados como: adesivos ou pontilhados de fácil remoção. Com no mínimo 4 páginas e no máximo 11 páginas de encartes (semestralmente em cada livro). Os encartes deverão ser em folha de adesivo brilhante em folhas de no mínimo 120g/m² ou de qualidade igual ou superior a esta. Para a contagem de páginas serão consideradas apenas as páginas com atividades didáticas para o aluno, excluindo os encartes, orientações didáticas, folha de rosto, apresentação, etc. Os livros devem apresentar: Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade, considerando neste sentido os desenhos, tamanhos das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas, formato, dimensões e disposição dos textos na página. Impressão em preto do texto principal. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página. - Quantidade: 1.470 Kit - Valor Referência: 515,95. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:08 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 1.470, Valor Total 749.700,00.

Item: 0005 - Caderno para portfólio/livro/diário de memórias: Cadernos anuais, diferentes para cada turma (Creche I, Creche II, Pré-escola I, Pré-escola II, que possibilitem a montagem de um portfólio que demonstre o desenvolvimento do aluno em relação às unidades temáticas trabalhadas e peculiaridades da turma em que ele está inserido. O caderno de portfólio deve, obrigatoriamente, estabelecer relação didática com o material pedagógico adotado pelo município; miolo papel 4x4, em papel offset mínimo 90gs/m², no formato mínimo 27,5x20,5cm e no máximo 29,7x21cm, mínimo 48 páginas, acabamento encadernação espiral. - Quantidade: 3.412 Unidade - Valor Referência: 102,55. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 3.412, Valor Total 313.904,00.

Item: 0006 - Os livros do professor deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1, deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Os Livros devem ter no mínimo 60 e no máximo 80 páginas por semestre. Os livros devem ter um versão digital. Educação Infantil - Creche I. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre. - Quantidade: 16 Kit - Valor Referência: 620,46. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 16, Valor Total 8.928,00.

Item: 0007 - Os livros do professor deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1, deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Os Livros devem ter no mínimo 60 e no máximo 80 páginas por semestre. Os livros devem ter um versão digital. Educação Infantil - Creche II. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre. - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 620,51. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 50, Valor Total 27.900,00.

Item: 0008 - Os livros do professor deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1, deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Os Livros devem ter no mínimo 90 e no máximo 110 páginas por semestre. Educação Infantil - Pré-escola I. A coleção deverá ser composta por 2 (dois)

livros, 1 (um) para cada semestre. - Quantidade: 98 Kit - Valor Referência: 890,13. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 98, Valor Total 78.498,00.

Item: 0009 - Os livros do professor deverão ter as seguintes especificações: Formato - mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1, deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Os Livros devem ter no mínimo 90 e no máximo 110 páginas por semestre. Os livros devem ter um versão digital. Educação Infantil - Pre-escola II. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre. - Quantidade: 98 Kit - Valor Referência: 891,39. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 98, Valor Total 78.596,00.

Item: 0010 - Guia anual do professor, que apresenta de forma articulada as temáticas relativas as seguintes Campos de Experiência: O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações; formato máximo 21x29,7cm, encadernação espiral, miolo papel 4x4, em papel offset 75gr/m², mínimo 72 páginas. Guia anual do professor, introdutório que apresenta os pressupostos teóricos da Educação Infantil, bem como as orientações didáticas de como trabalhar com o material. Apresentar abordagens e conteúdos relativos ao Decreto 9765/2019 - Política Nacional de Alfabetização, que prevê o "desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos [...] para a literacia emergente, a alfabetização e a numeracia [...] na educação infantil." Além desses aspectos, este guia aborda os seguintes assuntos: Ícones que apontam os campos de experiência solicitados pela BNCC, no guia do professor. Comentários sobre os direitos de aprendizagem da BNCC. Grades de conteúdos e habilidades desenvolvidos na coleção, correlacionados aos campos de experiências da BNCC. Sugestões para o período de adaptação dos alunos. Encaminhamentos de trabalho com a literatura em sala de aula. Como trabalhar com o material de apoio. Sugestões de cantos pedagógicos. Dicas para estreitar o relacionamento entre a família e a escola. Sugestões de leitura para professores e pais. Orientações para a produção de portfólios dos alunos. Páginas pautadas para anotações. - Quantidade: 238 Unidade - Valor Referência: 235,34. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 238, Valor Total 50.218,00.

Item: 0011 - Mídia digital contendo músicas infantis de domínio popular (entre 10 e 20 canções) - Portal educacional com acesso para todos os professores e equipe da educação infantil, contendo, ditos populares, hinos nacionais e hino do Município, parlendas, quadrinhas, trava-línguas e adivinhas, acompanhado de encarte com as respectivas letras, com informações de autoria e composição, quando houver. - Quantidade: 238 Unidade - Valor Referência: 36,60. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 238, Valor Total 7.830,20.

Item: 0012 - Mídia digital de contos infantis (entre 10 e 20 contos) - Portal educacional com acesso para todos os professores e equipe da educação infantil (deve oferecer subsídios para os educadores possam desenvolver seu trabalho, bem como contanto para possíveis esclarecimentos). - Quantidade: 238 Unidade - Valor Referência: 36,60. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 238, Valor Total 7.830,20.

Item: 0013 - Conjunto de cartazes pedagógicos para o professor que o auxilie em sua prática pedagógica: turma de personagens do material didático, chamada, aniversariantes, ajudante do dia, medida da altura das crianças, rotina, partes do corpo, figuras geométricas, como está o tempo, hora da história com fantoches, calendário, abc dos animais, aves e sinalizador de porta mobile. - Quantidade: 238 Unidade - Valor Referência: 162,59. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 238, Valor Total 34.748,00.

Item: 0014 - Calendário de parede com cada mês ressaltando um valor ou virtude, para auxílio ao trabalho das competências emocionais solicitadas pela BNCC. - Quantidade: 238 Unidade - Valor Referência: 132,32. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 238, Valor Total 28.322,00.

Item: 0015 - Conjunto de letras do alfabeto e algarismos ilustrado bilíngue: língua portuguesa e libras. - Quantidade: 238 Unidade- Valor Referência: 148,21. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 238, Valor Total 31.654,00.

Item: 0016 - Livro direcionado à família com textos sobre temas importantes relacionados aos momentos que as crianças estão vivendo. Enfatiza os cuidados com a alimentação, a rotina escolar, a adaptação ao novo ambiente social nas creches. Para os Níveis I e II, deverá ter ênfase nas tarefas de casa, novos desafios e reflexão sobre variados temas, notadamente no nível II, é feita uma reflexão acerca da passagem do Infantil para o ensino fundamental. A creche é voltada para entender o desenvolvimento da criança nos aspectos físico, intelectual, social, emocional entre outros. O livro da família deve ter no mínimo 28 páginas; em papel offset 75gr/m²; formato mínimo de 20,5 x 27,5cm; capa 250g/m² com laminação plástica acabamento grampo canoa. - Quantidade: 3.592 Unidade - Valor Referência: 91,60. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Entrelaços, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 3.592, Valor Total 287.360,00.

Item: 0017 - Material Cognitivo Língua Portuguesa - 2º ano ensino fundamental - Língua Portuguesa livro do Aluno. A coleção será registrada com ISBN e irá conter capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo contendo aproximadamente 116 páginas, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m². Saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado, para durabilidade do material, sendo ou dobrado e refilado e com cola PUR ou em espiral, conforme for acertado entre as partes. Material consumível sumarizado em 12 (doze) estudos construídos a partir de gêneros textuais adequados ao ano de referência, às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC. O desenvolvimento didático-metodológico dos Estudos deverá aprimorar nos alunos habilidades e competências relacionadas à leitura e interpretação textual, contendo no mínimo 12 sentidos diferentes de texto, tais como: Convite, cantiga de

roda, trava-língua, poemas e receita culinária, com o objetivo de consolidar a competência leitora, contemplando o texto a partir de sua função social, o que atende às prerrogativas estabelecidas em lei para a progressão da alfabetização e letramento do 1º e 2º anos do Ensino fundamental, anos iniciais. Ao todo, o material disponibiliza 4 simulados nominados "Testando seus conhecimentos", com 10(dez) questões cada, totalizando 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com folha-resposta, que atendam às habilidades previstas nas Matrizes Saeb - Sistema de avaliação da educação básica. As questões são elaboradas considerando a "Taxonomia de Bloom", sistema que organiza as habilidades hierarquicamente por níveis de complexidade do desenvolvimento cognitivo, apresentadas aos alunos progressivamente do mais fácil ao mais difícil, atendendo aos processos de reconhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar. Cada avaliação deverá comportar, no mínimo, uma questão de cada nível, com o intuito de que os alunos - Quantidade: 1.360 Unidade - Valor Referência: 138,61. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA. Quantidade1.360, Valor Total164.560,00.

Item: 0018 - Material Cognitivo Matemática - 2º ano ensino fundamental - Matemática livro do Aluno

A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m², saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 74 páginas, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m², saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material. Material consumível sumariado em 16 (dezesesseis) estudos, construídos a partir das cinco unidades temáticas da Matemática (propostas pela BNCC): Contendo no mínimo 16 temas que fomentem esse processo, tais como: Números e sistema de numeração decimal, sequências e percurso, grandezas e medidas, sistema monetário brasileiro e deslocamento em malha quadrada, com os objetos de conhecimento adequados ao ano referência, às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC. O desenvolvimento didático-metodológico dos estudos e suas respectivas questões deverá aprimorar nos alunos habilidades e competências relacionadas à compreensão do Sistema de Numeração Decimal (SND), ao raciocínio lógico e à resolução de problemas, contextualizando a matemática em sua função social e permitindo aos alunos apropriação dos recursos teóricos e dos métodos para alcançar as soluções necessárias para esse fim. As questões são elaboradas considerando a "Taxonomia de Bloom", sistema que organiza as habilidades hierarquicamente por níveis de complexidade do desenvolvimento cognitivo, apresentadas aos alunos progressivamente do mais fácil ao mais difícil atendendo aos processos de reconhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar. Ao todo, o material disponibiliza 4 simulados nominados "Testando seus conhecimentos", com 10 (dez) questões cada, totalizando 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com folha-resposta, que atendam às habilidades previstas nas Matrizes Saeb - Sistema de avaliação da educação básica. O material do aluno deverá oferecer como - Quantidade: 1.360 Unidade - Valor Referência: 143,15. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade1.360, Valor Total164.560,00.

Item: 0019 - Material Cognitivo Língua Portuguesa - 2º ano ensino fundamental - Língua Portuguesa livro do Professor

A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo contendo o mínimo de 116 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m² saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado, para durabilidade do material. Trata-se de material de apoio didático-pedagógico para o professor para o aprimoramento de sua prática pedagógica com vistas ao desenvolvimento da competência leitora de acordo com a BNCC, familiarizando os alunos com o padrão das avaliações Saeb. O Livro do professor deverá estar organizado em dois eixos: fundamentação teórica e formação didática. No primeiro eixo, deverá apresentar a fundamentação teórica acerca do Saeb (Sistema de avaliação da educação básica) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), das suas matrizes de referência, suas respectivas habilidades e das informações necessárias para a aplicação dos itens avaliativos e uso do material. No segundo eixo, deverá apresentar a reprodução das páginas do Livro do aluno com as respostas e indicações metodológicas ou encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como o gabarito comentado dos itens avaliativos de múltipla escolha, presentes nos simulados "Testando seus conhecimentos". Os comentários, indicações e apontamentos deverão contemplar os "distratores" (alternativas incorretas, mas que demonstram possíveis raciocínios que levaram os alunos a assinalarem a alternativa como correta), bem como as habilidades esperadas a serem aferidas na questão proposta, permitindo, com isso, uma avaliação mais assertiva do processo de aprendizagem do aluno. Como material complementar ao Livro do Professor, será disponibilizada ficha de acompanhamento de desempenho global da turma nas avaliações dos itens/questões do Livro do Aluno, para que o professor tenha um mapa - Quantidade: 92 Unidade - Valor Referência: 146,86. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 92, Valor Total11.132,00.

Item: 0020 - Material Cognitivo Matemática - 2º ano ensino fundamental - Matemática livro do Professor. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa no tamanho impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo contendo o mínimo de 74 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m² saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo ou dobrado e refilado e com cola PUR ou em espiral, conforme for acertado entre as partes. Material de apoio didático-pedagógico para o professor para o aprimoramento de sua prática pedagógica com vistas ao desenvolvimento da competência matemática dos alunos para as avaliações Saeb, devidamente fundamentado pela BNCC. O Livro do professor deverá estar organizado em dois eixos: fundamentação teórica e formação didática. No primeiro eixo, deverá apresentar a fundamentação teórica acerca do Saeb (Sistema de avaliação da educação básica) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), das suas matrizes de referência, suas respectivas habilidades e das informações necessárias para a aplicação dos itens avaliativos e uso do material. No segundo eixo, deverá apresentar a reprodução das páginas do Livro do aluno com as respostas e indicações metodológicas ou encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como o gabarito comentado dos itens avaliativos de múltipla escolha, presentes nos simulados "Testando seus conhecimentos". Os comentários, indicações e apontamentos deverão contemplar os "distratores" (alternativas incorretas, mas que demonstram possíveis raciocínios que levaram os alunos a assinalarem a alternativa como correta), bem como as habilidades esperadas a serem aferidas na questão proposta, permitindo, com isso, uma avaliação mais assertiva do processo de aprendizagem do aluno. Como material complementar ao Livro do Professor, será disponibilizada ficha de acompanhamento de desempenho global da turma nas avaliações - Quantidade: 92 Unidade - Valor Referência: 146,86. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 92, Valor Total11.132,00.

Item: 0021 - Material Cognitivo Língua Portuguesa - 5º ano ensino fundamental - Língua Portuguesa livro do Aluno. A coleção será registrada com ISBN e irá conter capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo com o mínimo de 112 páginas, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m². Saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado, para durabilidade do material, sendo ou dobrado e refilado e com cola PUR ou em espiral, conforme for acertado entre as partes. Material consumível

sumarizado em 20 (vinte) estudos construídos a partir de gêneros textuais adequados ao ano de referência, às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC. O desenvolvimento didático-metodológico dos Estudos deverá aprimorar nos alunos habilidades e competências relacionadas à leitura e interpretação textual, contendo no mínimo 20 sentidos diferentes de texto, tais como: tirinha, verbete, carta de reclamação, fábula e notícia, com o objetivo de consolidar a competência leitora, contemplando o texto a partir de sua função social, o que atende às prerrogativas estabelecidas em lei para a progressão da alfabetização e letramento a partir do 3º ano do Ensino fundamental. Ao todo, o material disponibiliza 4 simulados nominados "Testando seus conhecimentos", com 10(dez) questões cada, totalizando 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com folha-resposta, que atendam aos descritores previstos nas Matrizes Saeb - Sistema de avaliação da educação básica. As questões são elaboradas considerando a "Taxonomia de Bloom", sistema que organiza as habilidades hierarquicamente por níveis de complexidade do desenvolvimento cognitivo, apresentadas aos alunos progressivamente do mais fácil ao mais difícil, atendendo aos processos de reconhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar. Cada avaliação deverá comportar, no mínimo, uma questão de cada nível, com o intuito de que os alunos se familiarizem com o modelo o - Quantidade: 1.350 Unidade - Valor Referência: 138,61. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA,Quantidade1.350, Valor Total163.350,00.

Item: 0022 - Material Cognitivo Matemática - 5º ano ensino fundamental - Matemática livro do Aluno. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m², saída em CTP, com miolo com o mínimo de 128 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m², saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material. Material consumível sumarizado em 20 (vinte) estudos, construídos a partir das cinco unidades temáticas da Matemática (propostas pela BNCC), contendo no mínimo 20 estudos que fomentem esse processo, tais como: Adição e subtração, perímetro, área, porcentagem e multiplicação e divisão, com os objetos de conhecimento adequados ao ano referência, às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC. O desenvolvimento didático-metodológico dos estudos e suas respectivas questões deverá aprimorar nos alunos habilidades e competências relacionadas à compreensão do Sistema de Numeração Decimal (SND), ao raciocínio lógico e à resolução de problemas, contextualizando a matemática em sua função social e permitindo aos alunos apropriação dos recursos teóricos e dos métodos para alcançar as soluções necessárias para esse fim. As questões são elaboradas considerando a "Taxonomia de Bloom", sistema que organiza as habilidades hierarquicamente por níveis de complexidade do desenvolvimento cognitivo, apresentadas aos alunos progressivamente do mais fácil ao mais difícil atendendo aos processos de reconhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar. Ao todo, o material disponibiliza 4 simulados nominados "Testando seus conhecimentos", com 14(quatorze) questões cada, totalizando 56 (cinquenta e seis) questões de múltipla escolha, com folha-resposta, que atendam aos descritores previstos nas Matrizes Saeb - Sistema de avaliação da educação básica. O material do aluno deverá oferecer como subsídio complementar jogos impressos que integram o livro, com - Quantidade: 1.350 Unidade - Valor Referência: 138,61. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade1.350, Valor Total163.350,00.

Item: 0023 - Material Cognitivo Língua Portuguesa - 5º ano ensino fundamental - Língua Portuguesa livro do Professor. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo com o mínimo de 112 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m² saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado, para durabilidade do material. Trata-se de material de apoio didático- pedagógico para o professor para o aprimoramento de sua prática pedagógica com vistas ao desenvolvimento da competência leitora de acordo com a BNCC, familiarizando os alunos com o padrão das avaliações Saeb. O Livro do professor deverá estar organizado em dois eixos: fundamentação teórica e formação didática. No primeiro eixo, deverá apresentar a fundamentação teórica acerca do Saeb (Sistema de avaliação da educação básica) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), das suas matrizes de referência, suas respectivas habilidades e das informações necessárias para a aplicação dos itens avaliativos e uso do material. No segundo eixo, deverá apresentar a reprodução das páginas do Livro do aluno com as respostas e indicações metodológicas ou encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como o gabarito comentado dos itens avaliativos de múltipla escolha, presentes nos simulados "Testando seus conhecimentos". Os comentários, indicações e apontamentos deverão contemplar os "distratores" (alternativas incorretas, mas que demonstram possíveis raciocínios que levaram os alunos a assinalarem a alternativa como correta), bem como as habilidades esperadas a serem aferidas na questão proposta, permitindo, com isso, uma avaliação mais assertiva do processo de aprendizagem do aluno. Como material complementar ao Livro do Professor, será disponibilizada ficha de acompanhamento de desempenho global da turma nas avaliações dos itens/questões do Livro do Aluno, para que o professor tenha um mapa da t - Quantidade: 76 Unidade - Valor Referência: 146,86. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade76, Valor Total 9.196,00.

Item: 0024 - Material Cognitivo Matemática - 5º ano ensino fundamental - Matemática livro do Professor. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa no tamanho impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo com o mínimo de 128 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m² saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo ou dobrado e refilado e com cola PUR ou em espiral, conforme for acertado entre as partes. Material de apoio didático-pedagógico para o professor para o aprimoramento de sua prática pedagógica com vistas ao desenvolvimento da competência matemática dos alunos para as avaliações Saeb, devidamente fundamentado pela BNCC. O Livro do professor deverá estar organizado em dois eixos: fundamentação teórica e formação didática. No primeiro eixo, deverá apresentar a fundamentação teórica acerca do Saeb (Sistema de avaliação da educação básica) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), das suas matrizes de referência, suas respectivas habilidades e das informações necessárias para a aplicação dos itens avaliativos e uso do material. No segundo eixo, deverá apresentar a reprodução das páginas do Livro do aluno com as respostas e indicações metodológicas ou encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como o gabarito comentado dos itens avaliativos de múltipla escolha, presentes nos simulados "Testando seus conhecimentos". Os comentários, indicações e apontamentos deverão contemplar os "distratores" (alternativas incorretas, mas que demonstram possíveis raciocínios que levaram os alunos a assinalarem a alternativa como correta), bem como as habilidades esperadas a serem aferidas na questão proposta, permitindo, com isso, uma avaliação mais assertiva do processo de aprendizagem do aluno. Como material complementar ao Livro do Professor, será disponibilizada ficha de acompanhamento de desempenho global da turma nas avaliações do - Quantidade: 76 Unidade - Valor Referência: 146,86. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade76, Valor Total 9.196,00.

Item: 0025 - Material Cognitivo Língua Portuguesa - 9º ano ensino fundamental - Língua Portuguesa livro do Aluno. A coleção será registrada com ISBN e irá conter capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo com o mínimo de 136 páginas,

impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m². Saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado, para durabilidade do material, sendo ou dobrado e refilado e com cola PUR ou em espiral, conforme for acertado entre as partes. Material consumível sumarizado em 20 (vinte) estudos construídos a partir de gêneros textuais adequados ao ano de referência, às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC. O desenvolvimento didático-metodológico dos Estudos deverá aprimorar nos alunos habilidades e competências relacionadas à leitura e interpretação textual, contendo no mínimo 20 sentidos diferentes de texto, tais como: biografia e autobiografia, crônica, conto e romance de ficção científica, tira e cartum e charge, com o objetivo de consolidar a competência leitora, contemplando o texto a partir de sua função social, o que atende às prerrogativas estabelecidas em lei para a progressão da alfabetização e letramento a partir do 3º ano do Ensino fundamental. Ao todo, o material disponibiliza 4 simulados nominados "Testando seus conhecimentos", com 14(quatorze) questões cada, totalizando 56 (cinquenta e seis) questões de múltipla escolha, com folha-resposta, que atendam aos descritores previstos nas Matrizes Saeb - Sistema de avaliação da educação básica. As questões são elaboradas considerando a "Taxonomia de Bloom", sistema que organiza as habilidades hierarquicamente por níveis de complexidade do desenvolvimento cognitivo, apresentadas aos alunos progressivamente do mais fácil ao mais difícil, atendendo aos processos de reconhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar. Cada avaliação deverá comportar, no mínimo, uma questão de cada nível, com o in - Quantidade: 1.620 Unidade - Valor Referência: 144,11. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade1.620, Valor Total196.020,00.

Item: 0026 - Material Cognitivo Matemática - 9º ano ensino fundamental - Matemática livro do Aluno. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m², saída em CTP, com miolo com o mínimo de 160 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m², saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material. Material consumível sumarizado em 16 (dezesesseis) estudos, construídos a partir das cinco unidades temáticas da Matemática (propostas pela BNCC) contendo no mínimo 16 temas que fomentem esse processo, tais como: Medidas e porcentagem, resolução de problema, expressões algébricas, figuras semelhantes e radicais e problemas com números racionais, com os objetos de conhecimento adequados ao ano referência, às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC. O desenvolvimento didático-metodológico dos estudos e suas respectivas questões deverá aprimorar nos alunos habilidades e competências relacionadas à compreensão do Sistema de Numeração Decimal (SND), ao raciocínio lógico e à resolução de problemas, contextualizando a matemática em sua função social e permitindo aos alunos apropriação dos recursos teóricos e dos métodos para alcançar as soluções necessárias para esse fim. As questões são elaboradas considerando a "Taxonomia de Bloom", sistema que organiza as habilidades hierarquicamente por níveis de complexidade do desenvolvimento cognitivo, apresentadas aos alunos progressivamente do mais fácil ao mais difícil atendendo aos processos de reconhecer, compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar. Ao todo, o

material disponibiliza 4 simulados nominados "Testando seus conhecimentos", com 14(quatorze) questões cada, totalizando 56 (cinquenta e seis) questões de múltipla escolha, com folha-resposta, que atendam aos descritores previstos nas Matrizes Saeb - Sistema de avaliação da educação básica. O material do aluno deve incluir, ainda, peç - Quantidade: 1.620 Unidade - Valor Referência: 144,11. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade1.620, Valor Total196.020,00.

Item: 0027 - Material Cognitivo Língua Portuguesa - 9º ano ensino fundamental - Língua Portuguesa livro do Professor. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo com o mínimo de 136 páginas impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m² saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado, para durabilidade do material. Trata-se de material de apoio didático- pedagógico para o professor para o aprimoramento de sua prática pedagógica com vistas ao desenvolvimento da competência leitora de acordo com a BNCC, familiarizando os alunos com o padrão das avaliações Saeb. O Livro do professor deverá estar organizado em dois eixos: fundamentação teórica e formação didática. No primeiro eixo, deverá apresentar a fundamentação teórica acerca do Saeb (Sistema de avaliação da educação básica) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), das suas matrizes de referência, suas respectivas habilidades e das informações necessárias para a aplicação dos itens avaliativos e uso do material. No segundo eixo, deverá apresentar a reprodução das páginas do Livro do aluno com as respostas e indicações metodológicas ou encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como o gabarito comentado dos itens avaliativos de múltipla escolha, presentes nos simulados "Testando seus conhecimentos". Os comentários, indicações e apontamentos deverão contemplar os "distratores" (alternativas incorretas, mas que demonstram possíveis raciocínios que levaram os alunos a assinalarem a alternativa como correta), bem como as habilidades esperadas a serem aferidas na questão proposta, permitindo, com isso, uma avaliação mais assertiva do processo de aprendizagem do aluno. Como material complementar ao Livro do Professor, será disponibilizada ficha de acompanhamento de desempenho global da turma nas avaliações dos itens/questões do Livro do Aluno, para que o professor tenha um mapa da t - Quantidade: 96 Unidade - Valor Referência: 146,86. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade96, Valor Total11.616,00.

Item: 0028 - Material Cognitivo Matemática - 9º ano ensino fundamental - Matemática livro do Professor. A coleção deverá conter ISBN registrado, contendo capa no tamanho impressa em cores 4x0/tinta escala em TRIPEX IMUNE 250g/m² saída em CTP, com miolo com o mínimo de 160 páginas, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 75g/m² saída em CTP, apresentando lombada, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo ou dobrado e refilado e com cola PUR ou em espiral, conforme for acertado entre as partes. Material de apoio didático-pedagógico para o professor para o aprimoramento de sua prática pedagógica com vistas ao desenvolvimento da competência matemática dos alunos para as avaliações Saeb, devidamente fundamentado pela BNCC. O Livro do professor deverá estar organizado em dois eixos: fundamentação teórica e formação didática. No primeiro eixo, deverá apresentar a fundamentação teórica acerca do Saeb (Sistema de avaliação da educação básica) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), das suas matrizes de referência, suas respectivas habilidades e das informações necessárias para a aplicação dos itens avaliativos e uso do material. No segundo eixo, deverá apresentar a reprodução das páginas do Livro do aluno com as respostas e indicações metodológicas ou encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como o gabarito comentado dos itens avaliativos de múltipla escolha, presentes nos simulados "Testando seus conhecimentos". Os comentários, indicações e apontamentos deverão contemplar os "distratores" (alternativas incorretas, mas que demonstram possíveis raciocínios que levaram os alunos a assinalarem a alternativa como correta), bem como as habilidades esperadas a serem aferidas na questão proposta, permitindo, com isso, uma avaliação mais assertiva do processo de aprendizagem do aluno. Como material complementar ao Livro do Professor, será disponibilizada ficha de acompanhamento de desempenho global da turma nas avaliações d - Quantidade: 96 Unidade - Valor Referência: 143,15. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL

TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade96, Valor Total11.616,00.

Item: 0029 - Agenda do Professor - Material de apoio pedagógico. Material de apoio pedagógico, com conjunto de adesivos para identificação de lições, simulados e formações pedagógicas; informações sobre o SAEB e IDEB; apresentação resumida do material didático em questão; tabelas para preenchimento de 04 (quatro) planos de ação por simulado e planejador anual. - Quantidade: 480 Unidade - Valor Referência: 143,15. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade480, Valor Total 58.080,00.

Item: 0030 - Livro Equipe Gestora Anos Iniciais. O livro da equipe gestora, na coleção Aprender Mais, faz a fundamentação sobre: as avaliações SAEB, as matrizes de referência SAEB/BNCC, como estas duas matrizes se articulam no material, como trabalhar com os livros do componente curricular de Língua Portuguesa e Matemática da coleção, ou sugestões de uso, avaliação e resultado, como construir um projeto de intervenção pedagógica para melhorar a aprendizagem dos alunos com base nos resultados das avaliações, ainda a explicação sobre os direitos de aprendizagem e a BNCC e como trabalhar com as famílias e os alunos, as competências socioemocionais. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 71,57. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade60, Valor Total 3.600,00.

Item: 0031 - Livro Equipe Gestora Anos Finais. O livro da equipe gestora, na coleção Aprender Mais, faz a fundamentação sobre: as avaliações SAEB, as matrizes de referência SAEB/BNCC, como estas duas matrizes se articulam no material, como trabalhar com os livros do componente curricular de Língua Portuguesa e Matemática da coleção, ou sugestões de uso, avaliação e resultado, como construir um projeto de intervenção pedagógica para melhorar a aprendizagem dos alunos com base nos resultados das avaliações, ainda a explicação sobre os direitos de aprendizagem e a BNCC e como trabalhar com as famílias e os alunos, as competências socioemocionais. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 71,57. Fornecedor WORLD COMPANY SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (97.025.969/0001-59), Situação Adjudicado em: 14/04/2023 - 12:49:00 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO, Modelo Aprender Mais, Marca/ Fabricante PRÓPRIA, Quantidade 60, Valor Total 3.600,00. FLORENAL TELES DE PAULA NETO-Pregoeiro, CAMILA FERREIRA COSTA - AUTORIDADE COMPETENTE.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2362caae604f2f2008703f046bee48f

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 08/2023

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 08/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA INEXIGIBILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA EVENTO FESTIVO, VERÃO BALSAS 2023, NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** N. D. DE FIGUEIREDO: 120 (cento e vinte) dias, ou até a realização do serviço. **VALOR TOTAL:** R\$ 67.060,00 (sessenta e sete mil e sessenta reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas (MA), 10 de abril de 2023

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 61e541e5b6a08ab14ce064cae4546452

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 633/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 633/2022 - SEMED, referente **Dispensa de Licitação Nº 41/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e o Sr. **DANIEL FONTES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **022.074.413-00**. **PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de março de 2023 à 30 de abril de 2023**. O valor

mensal continuará a ser pago no valor fixado no contrato, correspondendo a **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.36.00. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatário**) e Daniel Fontes Do Nascimento (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eb72c61b80a63368eec59d501af749c5

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 13/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material didático destinados atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de referência. Vencedor (es): **WORLD COMPANY SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ Nº 97.025.969/0001-59**, Item(s): **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31**. Valor Total: **R\$ 4.141.060,40 (quatro milhões cento e quarenta e um mil, sessenta reais e quarenta centavos)**.

Balsas - MA, 17 de abril de 2023.

Florenal Teles de Paula Neto
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 592074d5e8eb022d24d91dbbb21ffa60

RETIFICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO 668/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3016, São Luís, 06 de janeiro de 2023**, página 07, **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO 668/2021 - SEFIN. ONDE SE LÊ:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a realização de **reajuste do valor do contrato de locação de imóvel nº 668/2021**, no percentual de 5,451290% do IGPM. Destarte, o valor mensal da locação passará a ser pago no montante de **R\$ 2.313,75 (dois mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com o ajuste de **5,451290% do cálculo do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM)** acumulado em 12 (doze) meses, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato. Sendo assim, perfazendo o **valor total do contrato em R\$ 27.765,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**. **LEIA-SE:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a realização de **reajuste do valor do contrato de locação de imóvel nº 668/2021**, no percentual de 5,133020% do IPCA. Destarte, o valor mensal da locação passará a ser pago no montante de **R\$ 2.303,61 (dois mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com o ajuste de **5,133020% do cálculo do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** acumulado em 11 (onze) meses, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato. Sendo assim, perfazendo o **valor total do contrato em R\$ 27.643,32 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**. Balsas, 18 de abril de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 65d83e61c654dfdaaadaccf17f3c751a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:** Art. 1º - Homologar o processo modalidade Chamada Pública Nº 02/2023, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no projeto básico e seus anexos, por estar de acordo com a legislação em vigor. Art. 2º - Homologar o objeto acima aos seguintes proponentes:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS: MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA, CPF: 515.874.593-53, valor: R\$ 1.804,45 (hum mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos); EDIVAN COSTA SANTOS CPF: 651.684.453-49, valor: R\$ 14.513,10 (quatorze mil quinhentos e treze reais e dez centavos); PEDRO VICENTE DE BARROS CPF: 522.593.823-04, valor: R\$ 3.130,50 (três mil cento e trinta reais e cinquenta centavos); ASDRUBAL PASLANDIM DA SILVA CPF: 435.882.713-68, valor: R\$ 11.098,80 (onze mil noventa e oito reais e oitenta centavos); Valdir Costa Santos CPF: 001.472.278-01, valor: R\$ 27.521,70 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos); Edilson Noleto Sousa CPF: 816.135.393-04, valor: R\$ 2.692,51 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos); DAIANE SANTOS REIS CPF: 401.798.608-01, valor: R\$

3.374,67 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Mauro José Vasconcelos Rodrigues CPF: 011.126.913-08, valor: R\$ 7.429,08 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos); Lusinete de Castro Silva CPF: 648.956.883-72: valor, R\$ 8.051,84 (oito mil cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos); ELCIONIZ DOS SANTOS SOUSA CPF: 006.803.583-74, valor: R\$ 3.458,80 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); RAIMUNDO NONATO MACEDO LIMA CPF: 779.143.923-91, valor: R\$ 10.111,71 (dez mil cento e onze reais e setenta e um centavos); JOSÉ FERREIRA DA SILVA CPF: 632.407.693-87, valor: R\$ 15.081,36 (quinze mil oitenta e um reais e trinta e seis centavos); LUCILENE SANTANA COSTA CPF: 657.277.203-97, valor: R\$ 6.788,59 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); LUCAS RODRIGUES DE SOUSA CPF: 345.435.543-53, valor: R\$ 4.774,99 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos); Israel Miranda de Sousa CPF: 001.168.303-10, valor: R\$ 7.235,15 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). **AGRICULTOR FAMILIAR AGROECOLOGICO:** ACIOLINO BARREIRA SILVA, CPF: 685.848.303-91, valor: R\$ 19.436,40 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). **GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM, CNPJ: 32.201.908/0001-50. VALOR TOTAL: R\$ 1.176.212,84 (hum milhão cento e setenta e seis mil duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos). ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ: 69.428.613/0001-20. VALOR TOTAL: R\$ 306.956,59 (trezentos e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). ANA CAROLINA DA SIVA SOBRINHO MAIA 61002057345, VALOR TOTAL: R\$ 39.999,66 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:** MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO CPF: 648.836.123-68, VALOR TOTAL: R\$ 6.383,18 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos); FERNANDO DA SILVA ARAÚJO CPF: 660.560.633-72, VALOR TOTAL: R\$ 7.176,17 (sete mil cento e setenta e seis reais e dezessete centavos); MILENA DA SILVA ARAÚJO CPF: 617.462.493-58, VALOR TOTAL: R\$ 4.293,11 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e onze centavos); José de Ribamar Vieira dos Santos CPF: 648.836.123-68, VALOR TOTAL: R\$ 7.911,77 (sete mil novecentos e onze reais e setenta e sete centavos). **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:** Francisco dos Santos Coelho CPF: 753.489.933-87, VALOR TOTAL: R\$ 19.548,22 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Zaqueu Eugenio da Silva CPF: 000.473.831-43, VALOR TOTAL: R\$ 19.889,39 (dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos); Wilho Franco dos Santos Coelho CPF: 041.262.753-12, VALOR TOTAL: R\$ 25.677,05 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos). **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:** Manoel Cardial da Silva CPF: 522.594.393-49, VALOR TOTAL: R\$ 7.048,84 (sete mil quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); Maria da Luz Pinheiro Carneiro CPF: 475.610.413-49, VALOR TOTAL: R\$ 6.587,09 (seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos); Valdenez Antunes Brandão CPF: 522.617.513-20, VALOR TOTAL: R\$ 6.574,01 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavos); José de Ribamar Barbosa de Sousa CPF: 920.642.993-00, VALOR TOTAL: R\$ 7.790,46 (sete mil setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos); Carlos Alves da Costa CPF: 197.787.913-68, VALOR TOTAL: R\$ 7.542,76 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos); Cristino Francisco dos Santos CPF: 212.788.223-72, VALOR TOTAL: R\$ 7.542,76 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos); Poliana Alves de Araújo CPF: 949.820.823-91, VALOR TOTAL: R\$ 23.148,00 (vinte e três mil cento e quarenta e oito reais); Vital Alves da Costa CPF: 842.779.203-49, VALOR TOTAL: R\$ 8.866,04 (oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos); Carlos de Sousa Barros Neto CPF: 238.541.383-34, VALOR TOTAL: R\$ 7.366,78 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos). **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:** ANTÔNIO GOMES DA SILVA CPF: 230.681.913-00, VALOR TOTAL: R\$ 10.102,45 (dez mil cento e dois reais e quarenta e cinco centavos); MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES BEZERRA CPF: 819.493.673-04, VALOR TOTAL: R\$ 27.769,41

(vinte e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos); ANA ALICE MONTELO DE SOUSA CPF: 904.166.193-04, VALOR TOTAL: R\$ 11.497,91 (onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos); EXPEDITO DE SOUSA BRITO CPF: 402.754.003-44, VALOR TOTAL: R\$ 7.275,18 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:** ANTÔNIO GOMES DA SILVA CPF: 211.128.602-82, VALOR TOTAL: R\$ 16.086,65 (dezesseis mil oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); AURÉLIO LEITE DE ARAÚJO CPF: 330.640.244-34, VALOR TOTAL: R\$ 18.535,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais). **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:** Anselmo Augusto Sandri CPF: CPF: 606.015.693-26, VALOR TOTAL: R\$ 34.274,81 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos); Adelar Antônio Sandri CPF: 247.652.953-20, VALOR TOTAL: R\$ 12.560,50 (doze mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:** Milton Leite da Silva CPF: 77834704320, VALOR TOTAL: R\$ 38.431,40 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos); Maria Aparecida de Sousa Silva CPF: 607.119.893-38, VALOR TOTAL: R\$ 38.231,72 (trinta e oito mil duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos); Bruno de Sousa Silva CPF: 612.120.953-40, VALOR TOTAL: R\$ 38.956,40 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:** EDIO JOSÉ PEREIRA CPF: 850.014.223-53, VALOR TOTAL: R\$ 23.433,63 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos); JOSÉ NETO PEREIRA GOMES/ CPF: 001.475.503-35, VALOR TOTAL: R\$ 23.433,63 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:** LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 621.976.013-18, VALOR TOTAL: R\$ 4.574,13 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e treze centavos); JOÃO GERALDO VIANA DE SOUSA / CPF: 934.125.503-10, VALOR TOTAL: R\$ 4.324,07 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos); MARIA RAIMUNDA VALADARES DE OLIVEIRA CPF: 765.860.493-34, VALOR TOTAL: R\$ 4.324,07 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos); MARIA CARMÉLIA RODRIGUES DE VASCONCELOS CPF: 829.099.623-34, VALOR TOTAL: R\$ 3.892,13 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos); ANTÔNIO MENDES MIRANDA NETO CPF: 436.207.603-49, VALOR TOTAL: R\$ 15.205,44 (quinze mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); LARA BEATRIZ DA SILVA CPF: 617.907.353-86, VALOR TOTAL: R\$ 1.964,05 (hum mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos); WANDERSON RODRIGUES DE VASCONCELOS CPF: 601.662.223-05, VALOR TOTAL: R\$ 1.964,05 (hum mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos); LUCIANA VIANA DE SOUSA NUNES CPF: 049.511.633-57, VALOR TOTAL: R\$ 4.779,25 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); EDINALDO SILVA DE SOUSA CPF: 916.187.463-91, VALOR TOTAL: R\$ 6.452,70 (seis mil quatrocentos e

cinquenta e dois reais e setenta centavos); EDUARDO JESUS PINHEIRO DE SOUSA CPF: 627.083.123-75, VALOR TOTAL: R\$ 9.576,70 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos); LUZIVÂNIA SOUSA DA SILVA CPF: 031.075.753-30, VALOR TOTAL: R\$ 8.960,91 (oito mil novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos); CATIANA ARAÚJO DOS SANTOS CPF: 602.691.633-44, VALOR TOTAL: R\$ 3.104,19 (três mil cento e quatro reais e dezenove centavos); RENATO ARAÚJO DOS SANTOS CPF: 035.308.513-88, VALOR TOTAL: R\$ 3.104,19 (três mil cento e quatro reais e dezenove centavos); CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO SANTOS CPF: 027.717.464-33, VALOR TOTAL: R\$ 3.104,19 (três mil cento e quatro reais e dezenove centavos); ROMEU LOPES DA SILVA CPF: 606.298.163-95, VALOR TOTAL: R\$ 5.811,65 (cinco mil oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos); MARIA RAIMUNDA DA SILVA CASTRO CPF: 845.963.413-20, VALOR TOTAL: R\$ 2.795,62 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:** BIANCA DE SOUSA BRILHANTE CPF: 025.330.803-81, VALOR TOTAL: R\$ 13.111,36 (treze mil cento e onze reais e trinta e seis centavos); TOMAZ ALVES DA COSTA NETO CPF: 722.834.243-72, VALOR TOTAL: R\$ 15.062,45 (quinze mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); DENILSON CASTRO DA SILVA CPF: 625.912.973-47, VALOR TOTAL: R\$ 8.830,93 (oito mil oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos); GENIVAN DE OLIVEIRA LIMA CPF: 028.149.073-28, VALOR TOTAL: R\$ 2.795,62 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos); INGRED CAROLAINE SANTOS LIMA CPF: 631.879.203-14, VALOR TOTAL: R\$ 8.416,43 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos); JULIO DA COSTA ALVES CPF: 012.223.483-90, VALOR TOTAL: R\$ 16.878,20 (dezesseis mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos); JAMILY SOBRINHO DA COSTA CPF: 612.823.063-67, VALOR TOTAL: R\$ 17.175,70 (dezessete mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos); MANOEL CASTRO DA SILVA CPF: 011.377.113-45, VALOR TOTAL: R\$ 9.924,55 (nove mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); MAYRA CASTRO DA SILVA CPF: 635.404.543-73, VALOR TOTAL: R\$ 10.231,45 (dez mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); GIRLENE DE SOUZA RAMOS CPF: 624.184.733-33, VALOR TOTAL: R\$ 13.413,99 (treze mil quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos). Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo. Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE ABRIL DE 2023. **CAMILA FERREIRA COSTA** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9518b55e302f0e4a390df57b56690090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006//2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º016/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data 05/04/2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Sr. Ramon Carvalho de Barros, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 007/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de **Registro de preços para eventual e futura** contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Benedito Leite/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º006/2023 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida à Rua Tv. Da Penha, nº20, centro, na cidade de Riachão Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.052.576/0001-19**, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Adailton Soares Botelho, brasileiro, portador do documento **RG Nº1141648994-SSP-MA** e **CPF Nº 667.288.003-87**.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	VEICULO TIPO ÔNIBUS: Veículo tipo Ônibus Capacidade parano mínimo 42 passageiros. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseira na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeitos estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira o compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeitos funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, rodasobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "Arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com todas documentações regular e todos os equipamentos obrigatórios por lei.	MENSAL	24,00	11.900,00	285.600,00
Total					285.600,00

Subcláusula segunda - dos preços registrados

- a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
 - b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;
- c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.
- d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.
- e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no

Pregão Eletrônico nº006/2023 – Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

Subcláusula quarta - O prazo para a prestação dos serviços será de até **02 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido, é improrrogável, sob pena de aplicação de sanção, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

Subcláusula oitava - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Subcláusula nona - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

Subcláusula décima - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

Subcláusula décima primeira - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Subcláusula décima segunda - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Subcláusula décima terceira - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo com solicitação pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Subcláusula oitava - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

Subcláusula sétima - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Benedito Leite**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no

mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula nona - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - Os serviços deverão ter garantia de no mínimo **30 (trinta) dias**.

Subcláusula segunda - As garantias dos serviços devem compreender a manutenção dos serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula terceira - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

1.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Prestar os serviços imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, situado em Benedito Leite, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do

fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

r) Substituir em 24 horas os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em 24 horas os veículos que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, reposição de peças, reparos mecânicos e elétricos necessários à sua manutenção, seguro contra terceiros e ainda as despesas com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

t) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas ou danificadas pelo uso.

u) Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos, adesivos com logotipos.

v) Os veículos deverão ter quilometragem livre.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2. com combustíveis os veículos para deslocamento quando em serviço bem como disponibilizar motorista.

l) .

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre

que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, e integram a mesma, na condição de participantes, os órgãos a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º006/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida à Rua Tv. Da Penha, nº20, centro, na cidade de Riachão Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.052.576/0001-19**; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Benedito Leite - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 05 de abril de 2023.

Pela Administração:

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 11.052.576/0001-19

Adailton Soares Botelho

CPF: 667288003-87

Cargo: Sócio - Proprietário

FORNECEDOR.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 93e3ba2ae2c47f5135edfd5b3ada0bf6

EXTRATO DO CONTRATO 048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 048/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP**. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **destinados à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA**. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 18.025,80 (dezoito mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**. 04.122.0002 2.009 -

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: de **03/04/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e Lelia Maria Soares Martins CPF Nº 004.343.523-81, Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 03 de abril de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 10ea67203550e2252265fa3aee5e2245

EXTRATO DO CONTRATO 049/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 049/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP**. OBJETO: contratação de empresa para o

fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA**. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 23.104,00 (vinte e três mil e cento e quatro reais)**. 10 301 0004 2.033 - Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: de **03/04/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e Lelia Maria Soares Martins CPF Nº 004.343.523-81, Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 03 de abril de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 84dcc5272eae108e735f39a5ed74e6be

EXTRATO DO CONTRATO 050/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 050/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP**. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **destinados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA**. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 20.451,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**. 12 361 0007 2.052 - Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: de **03/04/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e Lelia Maria Soares Martins CPF Nº 004.343.523-81, Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 03 de abril de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 9887f34ef1ae75b7c0a131a6bc8b6dad

EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 051/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP**. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA**. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014,

Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 7.799,70 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**. 08 244 0 0082.068 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: de **03/04/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e Lelia Maria Soares Martins CPF Nº 004.343.523-81, Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 03 de abril de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 2879adb6c747bd874442a3e7664d5cf6

EXTRATO DO CONTRATO 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 052/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **R.M.BARBOSA - ME, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 285.330,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta reais)**. Programa Atividade: 12 361 0007 2.046 - Manut. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: de **04/04/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, Srª Nilza Machado Becker CPF nº 435.598.240-87 e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 982c4fd79851dc9b1aec8f266bae50fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. CONTRATADO: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação dos Serviços de Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 12 de abril de 2023 até 12 de julho de 2023. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10 de abril de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: d859fd656f1e0a96936402636da90504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA DE 13 DE ABRIL DE 2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAJAPIÓ-MA
CMDCA - 2022**

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAJAPIÓ - MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 - No item 3, subitem 3.2 onde se lê:

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;[1]

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[2]

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[3]

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[4]

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[5]

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;

IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com período de duração na área com criança e adolescente; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Leia-se:

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. RG e CPF.

III. Foto 3x4.

IV. Certificado de Alistamento Militar (se candidato do sexo masculino).

V. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

VI. Certidão de quitação eleitoral;[6]

VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[7]

VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[8]

IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[9]

X. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[10]

XI. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;

XIII. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com período de duração na área com criança e adolescente; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e

sessenta) horas.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Cajapió (MA), 18 de abril de 2023.

ALTEREDO DE JESUS COSTA FILHO

Presidente do CMDCA.

[1] Disponível em :

<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

[2] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[3] Disponível em :

<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

[4] Disponível em :

<<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

[5] Disponível em :

<<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

[6] Disponível em :

<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

[7] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[8] Disponível em :

<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

[9] Disponível em :

<<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

[1 0] Disponível em :

<<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA**
Código identificador: 94eb3fd02d8ef6697abd1518b88eb4a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 53/2023

Portaria nº 53/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 09 /2019, pela presente.

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora **LOUSÂNGELA GARCIA SANTOS**, portadora do CPF. 948.708.103-87, cargo de **Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Cajari, 03 de abril de 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: **RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO**
Código identificador: a5e0cb7471bda5454bed3d844a97af01

PORTARIA Nº 54/2023

Portaria nº 54/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA, E DÁ OUTRAS PRVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE

CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Cajari - MA.

- I CLENILDE GALVÃO GOMES**
- II ANDRÉ TEIXEIRA LEAL**
- III HYLANA SANTOS COELHO**
- IV RAIMUNDO RAFAEL MENDES CASTRO**
- V JOCTA MATA OLIVEIRA**
- VI QUINCIO PINTO MUNIZ NETO**
- VII ANDERSON VIEGAS COELHO**
- VIII CARLOS MAGNO LIMA PINHEIRO**
- IX WEMERSON GASPAS SILVA**

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de **MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Cajari, 03 de março de 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 36af3a1d435abb3db3c86d70eecbce52*

PORTARIA Nº 55/2023

PORTARIA Nº 55/2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MANUSA CHAVES ALVES DA SILVA**, portadora do CPF Nº 466.661.173-87 do Cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 10 DE ABRIL DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO

Código identificador: bab2149a81040e508a02ac859d56bfca

PORTARIA Nº 56/2023.

PORTARIA Nº 56/2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO JOSÉ GOMES MARQUES DE FIGUEIREDO**, portador do CPF Nº 288.372.587-04 do Cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 10 DE ABRIL DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Cajari

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: f88f6f23f15a38aec377cf6b7397e4b5*

PORTARIA Nº 57/2023

PORTARIA Nº 57/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MANUSA CHAVES ALVES DA SILVA**, portadora do CPF Nº 466.661.173-87 do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL** da **Secretaria de Saúde**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 18 DE ABRIL DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Cajari

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 4ebf8161d4bff2ed97d4df38e59f8ca3*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capinzal do Norte - MA, 18 de abril de 2023

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 310101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 03/02/2023 ABERTURA: 11:00 HORAS

CONVOCADA:

Empresa:

ELETROCOL LTDA

CNPJ nº 10.548.494/0001-05

AVENIDA DIEGO SUCUPIRA, Nº 152, RENASCENÇA

COLINAS/MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 001/2023, que objetiva o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: aa979b1976d5d0d14a0b400275b2fc33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção de iluminação pública (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades do Município, a Empresa vencedora ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.494/0001-05, Inscrição Estadual nº 12.310.403-3, com sede à Avenida Diego Sucupira, nº 152, Renascença, Colinas/MA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

Manutenção Corretiva e Preventiva						
Item	Discriminação	Marcas	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	MAO DE OBRA MENSAL COM OS Serviços CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA REDE PUBLICA DE Iluminação	Próprio	Mes	12	R\$ 39.500,00	R\$ 474.000,00
2	CAMIONETE 4X4 (01) und	Chevrolet	Mes	12	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
3	CARRO TIPO PASSEIO COM ESCADA EM CIMA, CAPACIDADE 05 PESSOAS (01) und	Fiat	Mes	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$ 762.000,00
Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva						
Item	Discriminação	Marcas	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
4	Bastão de Salvamento e Resgate NR10	Leal	Und	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
5	Bolsa para Vara de Manobra NR10	MG Equipamentos	Und	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00



6	Capacete Aba Total NR10 com Carneira e Jugular	MG Equipamentos	Und	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
7	Capuz Balaclava para Eletricista NR 10 Risco 2 Retardante a Chamas contra Arco Elétrico	MG Equipamentos	Und	20	R\$ 980,00	R\$ 19.600,00	
8	Cinturão Paraquedista Eletricista NR10	MG Equipamentos	Und	10	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00	
9	Cone PVC Flexível 75cm Laranja e Branco com Com 2 Faixas Refletivas	Plastcor	Und	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	
10	Conjunto Aterramento para Linhas de Distribuição (B.T) NR10	Nacional Equipamentos	Und	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00	
11	Corda Estática Trangada Poliamida (Nylon) 12mm NR35 e NR18 para Trabalho em Altura	Nylon	Metro	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00	
12	Detector de Tensão Por Aproximação NR10	DG	Und	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	
13	Escada de Fibra de Vidro Extensível NR10 3,60m fechada (12 degraus) e 6,00m aberta (19 degraus)	MG Equipamentos	Und	6	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00	
14	escada de alumínio de 12 degraus	MG Equipamentos	Und	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00	
15	Escada de Fibra de Vidro Extensível NR10 4,80m fechada (16 degraus) e 8,40m aberta (27 degraus)	MG Equipamentos	Und	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	
16	Fita Zebrada Demarcação de Area	Adelbras	Und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	
17	Luva de Borracha Isolante de Alta Tensão para Eletricista NR10	Novax	Und	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00	
18	Luva de Cobertura (Proteção) para Luva Isolante NR10	Novax	Und	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	
19	Luva de Vaqueta	Novo Horizonte EPI	Und	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	
20	Manga de Borracha Isolante Elétrica	Orion	Und	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00	
21	Mascara tipo Respirador Descartável PFF-1	MG Equipamentos	Und	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	
22	Mosquetão Aço Forjado Oval Roscado 25 kN NBR15837 EN362	DGMaster	Und	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	
23	Óculos de proteção Escuro	MG Equipamentos	Und	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	
24	Óculos de proteção Incolor	MG Equipamentos	Und	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	
25	Protetor (Bloqueador) Solar 2L	Nutriex	Und	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
26	Protetor Auditivo Auricular Tipo Plug de Inserção de Silicone com Cordão Atenuação 13 dB NRR-sf	Protex	Und	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	
27	Talabarte de Posicionamento NR10 com Regulador de Distancia em Inox	MG Cinto	Und	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00	
28	Talabarte em Y Elastizado com Absorvedor de Energia	MG Cinto	Und	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00	
29	Trava-Quedas para Corda	MG Cinto	Und	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00	
30	Uniforme Eletricista NR10 Risco 1 e 2 Conjunto Calça e Camisa Retardante a Chama (Antichama)	MG Equipamentos	Cj	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00	
31	Vara de Manobra Seccionavel NR10	MG Equipamentos	Und	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	
TOTAL						R\$ 195.120,00	
Valor Global						R\$ 957.120,00	

Capinzal do Norte (MA) em 18 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 21537747911bf32d19487728bb5b232a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110401/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e

suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 17 de abril de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: cd3a1777490f301828d0851774bd64ad

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110402/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 04 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 17 de abril de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 70d538814a8816ab01879a915ceaa618

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110403/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço:

<http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 17 de abril de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3ade16b6844a202305ae8546c9d7429b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110404/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 05 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 17 de abril de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 01f333d41a0270a0c3940d65aba43b3a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110405/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de

empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 05 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 17 de abril de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 58955836d2b44352d84963ca50c5a9be

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 004/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de Material de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, constante no Processo Administrativo nº 024/2023-PMC. Empresas vencedoras: A L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 21.959.459/0001-97. Valor: R\$ 847.258,51 (oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 38.203.366/0001-30. Valor: R\$ 636.780,60 (seiscentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 18 de abril de 2023. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 83e8e5041428688748c94fb5d9c62db2

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PMC. O Secretário Municipal de Educação, JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 334.089.203-20, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 012/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Livros

Didáticos. **Empresas vencedoras:** L F EDITORA E DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 37.664.917/0001-09. Valor: R\$ 1.011.725,00 (um milhão onze mil setecentos e vinte e cinco reais) e L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.793.347/0001-43. Valor: R\$ 160.570,00 (cento e sessenta mil quinhentos e setenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 18 de abril de 2023. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 800154915c3f6d01379ea21f53bc2c4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

LEI Nº121,2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Errata nº 01/2023

RETIFICA O EDITAL N.º01/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cedral/MA informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 01/2023 - CMDCA, referente ao Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 13 de abril de 2023, ANO XVII, Nº 3081, ISSN 2763-860X, página 66-73:

A cláusula 3 do edital, item 3.1 passa a ter a seguinte redação:

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na Lei Municipal nº 121/2014, de dezembro de 2014, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 anos;
- III. Residência no Município há pelo menos 03(três) anos;
- IV. Conclusão do 2º Grau completo;
- V. Comprovar conhecimento da Lei 8.069/90, através de participação em prova de conhecimento e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação acerca dos direitos infanto-juvenis, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no decurso do processo de escolhas.
- VI. não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII. ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VIII. Comprovar participação em teste e avaliação psicológica, referendado por profissional de psicologia, para fins de comprovação da aptidão mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, conforme exigência do inciso XI, art. 19 da Lei Municipal nº 121/2014;

IX. Não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no momento da publicação deste Edital.

X - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

XI - Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

Ressalta-se que a presente alteração foi enviada por e-mail a todos os candidatos inscritos no processo seletivo, além de ser publicada no site da Prefeitura de Cedral/MA e Diário Oficial do Município.

Ilza Barbara Malheiros Leite
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 54eeb7f8899a842ea9141bbfe8969e2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

**ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO. ONDE SE LÊ:** “VALOR GLOBAL: R\$ 2.739.400,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)”, **LEIA-SE:** “VALOR GLOBAL: **LOTE I: R\$ 1.868.700,00** (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), **LOTE II: R\$ 870.700,00** (OITOCENTOS E SETENTA MIL E SETECENTOS REAIS), somando o **VALOR GLOBAL: R\$ 2.739.400,00** (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)”. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023, ANO XVII, EDIÇÃO Nº 3081, PÁGINA 76-77/269, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Interino Municipal. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de abril de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: a240a6d938dbf6a9b66457621336d704*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.604.782/0001-80, localizada na Av. Maria Alice, Quadra L, LOTE 01 e 02, Loja39; Nº 02, Olho D' água, São Luís - MA, CEP: 65.068-095. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo. **VALOR GLOBAL: R\$ 100.360,00 (CEM MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO, 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 301 Atenção Básica, 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, 10 301 0090 2052 0000 MANUT E FUNC DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS), 3.3.90.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.0 0-300 00, 10 301 11 00 COMBATE AO COVID-19, 10 3011100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19, 3.3.90.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.602.0.0-300 004,10 301 2272 GESTÃO E. ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA -PAB FIXO, 10 301 2272 2033 0000 MANUT, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO- PAB FIXO, 3.3.90.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.0 0-300 001, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 302 0090 ATENÇÃO BASICA À SAÚDE, 10 302 0090 20.17 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1,600 00-300 001, 3.3.90.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1 659 00-300 000, 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS), 3.3.90.39 00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO 1.631,0,0-300 008. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72 e do RG nº 2179101 SSP DF. **THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS**, portador do CPF: 079.669.313- 74 e do RG: 037901702009-6 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de abril de 20223**

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ae4c9cf786fcd820c72670bb392e16a8*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa **PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.370.147/0001-02, localizada na AVENIDA LOURENCO V. DA SILVA/AVN 01/DR. CARLOS VASCONCELOS, QUADRA 1, 16, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.055-310. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 244.274,86** (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-300 009 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19 - 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTOS AO COVID-19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001 - 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0-300 008 - 10 305 Vigilância Epidemiológica - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 2179101 SSP DF, pelo Contratante, e **LEONARDO PINTO DE LIMA**, portador do RG: 0338305320078 SESP MA e o CPF: 048.239.483-86, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de abril de 2023.**

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: d2bb116034c962e227ac923c98cf2673*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrito no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, e a empresa **T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.604.782/0001-80, localizada na Av. Maria Alice, Quadra L, LOTE 01 e 02, Loja39; Nº 02, Olho D' água, São Luís - MA, CEP: 65.068-095. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo

como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo. **VALOR GLOBAL: R\$ 77.110,00 (SETENTA E SETE MIL CENTO E DEZ REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL OE ASSISTÊNCIA SOCIAL .08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.0.0-500 00, 8527,67. 08 244 Assistência comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SÓCIA 08 24 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 244 00'50 202.6 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 244 0050 2027 0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS, 3.3. 90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 08 244 11 00 COMBATE AO COVID-19, 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID -19, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte Recurso Total 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09. **THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS**, portador do CPF: 079.669.313- 74 e do RG: 037901702009-6 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de abril de 2023**

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 6fcab20b2b5e2f069461e4017bdebdfe*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023-SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a empresa PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.370.147/0001-02, localizada na AVENIDA LOURENÇO V. DA SILVA/AVN 01/DR. CARLOS VASCONCELOS, QUADRA 1, 16, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.055-310. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.797,74 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente - 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 Assistência Comunitária - 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO:**

1.500.0.0-001 001 - 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO PBF - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 - 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 0510026120144 SSP MA, pelo Contratante, e **LEONARDO PINTO DE LIMA**, portador do RG: 0338305320078 SESP MA e o CPF: 048.239.483-86, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de abril de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 98b81734caa6c19ed6733057193a0494*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023 -SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.604.782/0001-80, localizada na Av. Maria Alice, Quadra L, LOTE 01 e 02, Loja39; Nº 02, Olho D' água, São Luís - MA, CEP: 65.068-095. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo. **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 102.950,00 (CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL.DE EDUCAÇÃO, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12 122 0007 GESTÃO ADMNINSTRATIVA, 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 1.500.0.-001 002, 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361_2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 1.500.0.0-001 002, 12 365, Educação Infantil, 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 365 2002 2063 0000. MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) MDE, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte Recurso:** 1.500.0.0-001 002, 1.550.0.0-200 001, 1.551.0.0-200 002, 1.500.0.0-001 002, 1.500.0.0-001 002 1.500.0.0-001 002. **4 F U N D E B- 02 PODER EXECUTIVO, 02 18 FUNDEB, 02 18 00 FUNDEB, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 2001 ENSINO****

FUNDAMENTAL, 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 1.541.0.0-200 008, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 1.542.0.0-200 005, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 1.542.0.0-200 012, 12 365 Educação Infantil, 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 365 2002 21.44 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00, Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 1.541.0.0-200 005, a 3.3.90.39.00, Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 1.541.0.0-200 010, 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDB30%, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 1.541.0.0-200 005, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.0.0-200 010, 12 366. Educação de Jovens e Adultos, 12 .366- 2003 EJA, 12 366 2003 2148 ,0000 MANUTENÇÃO E FUNC DO EJA - FUNDEB 30%, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 1.541.0.0-200 008, 12 367, Educação Especial, 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL, 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC DO EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20. **THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS**, portador do CPF: 079.669.313- 74 e do RG: 037901702009-6 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de abril de 20223.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5bc3fa114de383f4f49b5a15eda849b4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023-SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.370.147/0001-02, localizada na AVENIDA LOURENCO V. DA SILVA/AVN 01/DR. CARLOS VASCONCELOS, QUADRA 1, 16, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.055-310. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 446.569,86 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 20053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0-200 002 - 12 361 0239 TRANSPORTE ESCOLAR - 12 361 0239 2056 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA - PNME - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.553.0.0-200 003 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2003 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL

(PRE ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 012 - 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 010 - 12 365 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 010 - 12 365 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 005 - 12 362 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pre Escolar - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008- 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 367 Educação Especial - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MAUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30 % - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP MA, pelo Contratante, e **LEONARDO PINTO DE LIMA**, portador do RG: 0338305320078 SESP MA e o CPF: 048.239.483-86, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ea2d5f6a58215f220e50926c6d59a1c6

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa **T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.604.782/0001-80, localizada na Av. Maria Alice, Quadra L, LOTE 01 e 02, Loja39; Nº 02, Olho D' água, São Luís - MA, CEP: 65.068-095. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo. **VALOR GLOBAL: R\$ 164.245,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E**

DESENVOLV URBANO 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 0007, GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0007 2005. 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71. **THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS**, portador do CPF: 079.669.313-74 e do RG: 037901702009-6 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de abril de 20223

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b01ca15c5b915c09ce7cf9f318fbbd4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.3/2022

Na publicação do extrato de contrato nº 1304.3/2022, veiculada no Jornal Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 29 de abril de 2022, Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2022. Processo Administrativo nº 070.2022; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; CONTRATADO: LUIS EDUARDO CORREIA AGUIAR; CNPJ: 42.244.635/0001-84; OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de lavagem de veículos; VALOR TOTAL: onde se lê R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). Leia-se R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). SIGNATÁRIOS: Sr. Luis Eduardo Correia Aguiar, portador do(a) CPF 615.265.063-19 pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF n.º 375.125.443-91, pela contratante. Duque Bacelar/Ma, 10 de maio de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 89fe9b4a577870460fe9d0ab2146b999

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0802/2023

REF.: Tomada de Preço nº 01/2023, Processo Administrativo nº 190.2022; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA; CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa: SRR DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.218.531/0001-89; **OBJETO:** Serviços de consultoria especializados em Levantamento, Identificação e atualização do patrimônio, Identificação de bens a serem incorporados e baixados, destinados à Secretaria Municipal de Administração; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais); **PRAZO:** 08/02/2023 a 31/12/2023; **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU; 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Luiz de Melo Lima Júnior, CPF nº 396.469.123-20, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, portador do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Duque Bacelar/MA, em 08 de fevereiro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI - 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4c18cbd61e9d70807d7beaa38f50d01b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103.1/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/PMDB, CNPJ

30.768.891/0001-91 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) motocicleta, Combustível e condutor, serão fornecidos pela Contratante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original CONTRATO Nº 3103.1/2022; **CLAUSULA SEGUNDA**- acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 30/03/2023 a 30/03/2024. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Sávio Stefânio Lima Verde e Silva, portador do CPF nº 005.020.713-03, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Duque Bacelar/MA, 30 de março de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7df8180ab74950d388b43bfc6c2d2a61

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103.2/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 17.894.042/0001-16 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) motocicleta, Combustível e condutor, serão fornecidos pela Contratante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original CONTRATO Nº 3103.2/2022; **CLAUSULA SEGUNDA**- acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 30/03/2023 a 30/03/2024. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Sávio Stefânio Lima Verde e Silva, portador do CPF nº 005.020.713-03, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária Municipal de Assistência Social, portador (a) do CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Duque Bacelar/MA, 30 de março de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 518cb202befa8a247dadfd0ea804e4e5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura CNPJ 06.314.439/0001-75 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) motocicleta, Combustível e condutor, serão fornecidos pela Contratante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original CONTRATO Nº 3103/2022; **CLAUSULA SEGUNDA**; acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 30/03/2023 a 30/03/2024. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Sávio Stefânio Lima Verde e Silva, portador do CPF nº 005.020.713-03, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Duque Bacelar/MA, 30 de março de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: c25fd2a18383e2a7cef6bf0b1da9916c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO Nº 02.06.022/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de abril de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representado pelo Sr. **IDEHY RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, Secretário Municipal de Agricultura, portador do RG n.º 106542989 e CPF/MF nº 650.922.603-00, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **228/2023**, de **01/02/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**, conforme a homologação realizada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, portador do RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.2111-68.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.209.965/0001-54**, com sede na **ROD. BR-381, Nº 2111, BANDEIRANTES, CEP: 32.240-090**, em **CONTAGEM-MG**, neste ato representada pelo Sr. **CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº **MG-10.415.770 SSP/MG** e **CPF nº 014.230.266-08**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 925259/2021 E VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MINICARREGADEIRA L 320 Especificações Mínimas: Potência: 127cv Combustível: Diesel Capacidade da Caçamba: 2,0 a 2,43M3 Peso Operacional: 10.330 Cilindros: 6 Direção: Hidráulica Sistema Hidráulico: 2 bombas Marchas: 4 Frente / 3 Ré Pneus: 17,5x25 Freios: Hidráulicos c/ Discos em Banho de Óleo Sistema Elétrico: Voltagem 24v; Baterias: 2 Cabine: Fechada c/ Ar Condicionado, garantia de 1 ano ou livre de horas no período de um ano. RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 925259/2021	01	UND	NEW HOLLAND/L320	R\$ 349.000,00	R\$ 349.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 349.000,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO I** desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Agricultura**.

2.2. O órgão participante:

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da

Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor

devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.



13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993,

subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 03 de abril de 2023.

IDEHY RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Agricultura

CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 83c6ce068ba2dd903d846ef6cad1fefb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.022/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a empresa BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 925259/2021 PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.606.0052.2030- MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; NATUREZA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: CONVÊNIO. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. IDEHY RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Secretário Municipal de Agricultura e pela empresa o Sr. CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR. Assinatura do contrato 13 de abril de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: acbf2507290dac95f8e3feff47575682

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, torna público que estará aberto no período de 18 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023, no horário de 08:00 as 13:00 horas, horário local, em dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, pelo telefone (0**99) 98478-5195, ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueiras@yahoo.com, Fortaleza dos Nogueiras- MA, 17 de Abril de 2023.





Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: be2c16f99b9155cced00e19f52d0e551

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº009/2023.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº009/2023	Data/Hora de Abertura 05/05/2023 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de abril de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 27bae63a7993c09679e24343a84ef891

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 120401/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 04 de maio de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça

da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 18 de abril de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 12e7361739abe9af197e162ea280af3a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.001/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **CONTRATADO:** R. B. N. BASTOS (CENTER CAR). AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000, CNPJ: 42.255.618/0001-42. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF: 269.253.623-15, RG nº 000032803494-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.760,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4b1d0e54c88fa811aa403c86386f8e0b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.002/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **CONTRATADO:** R. B. N. BASTOS (CENTER CAR). AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000, CNPJ: 42.255.618/0001-42. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF: 269.253.623-15, RG nº 000032803494-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudete Aires Dias Pinheiro - **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cdb20c138bc156b18dd896e311bb14e8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.003/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da



Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **CONTRATADO:** R. B. N. BASTOS (CENTER CAR). AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000, CNPJ: 42.255.618/0001-42. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF: 269.253.623-15, RG nº 000032803494-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 99.820,00 (noventa e nove mil e oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues De Almeida - **Secretária Municipal de Saúde.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 96aaacdd72f130f7aec1bf82825db072*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **PE019.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através do Fundo Municipal de Educação. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **CONTRATADO:** R. B. N. BASTOS (CENTER CAR). AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000, CNPJ: 42.255.618/0001-42. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF: 269.253.623-15, RG nº 000032803494-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.256,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos de Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bf72db61ec9db537e4e995a6dabc49e4*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **PE019.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **CONTRATADO:** R. B. N. BASTOS (CENTER CAR). AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000, CNPJ: 42.255.618/0001-42. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF:

269.253.623-15, RG nº 000032803494-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.244,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos de Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 55a2015be75440a721c0fc907af05a95*

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 001.002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 001.002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal De Administração e Finanças. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de levantamento de georreferenciamento de imóvel rural para atender as necessidades do Município de Fortuna/MA. **CONTRATADO:** A. FERREIRA SOUSA & CIA LTDA - ME, Localizada na Rua Antônio Guimarães, Nº 598, Bairro: Mutirão, Coelho Neto/MA - CEP: 65.620-000, CNPJ: 48.204.013/0001-09. **REPRESENTANTE:** JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA SOUSA CPF nº 061.553.863-07, **VALOR TOTAL** R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINSTRATIVA, ELEMENTO 3.3.90.39 107 SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA, FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos, **ASSINATURA:** 14/04/2023. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal De Administração e Finanças. Fortuna - MA, 14 de abril de 2023

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d8a0de072ea2066ce3eae8f8fdb5144d*

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a realização de levantamento de georreferenciamento de imóvel rural para atender as necessidades do Município de Fortuna/MA, junto a empresa: A. FERREIRA SOUSA & CIA LTDA - ME, Localizada na Rua Antônio Guimarães, Nº 598, Bairro: Mutirão, Coelho Neto/MA - CEP: 65.620-000, CNPJ: 48.204.013/0001-09, no Valor Global de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Fortuna - MA, 13 de abril de 2023. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal De Administração e Finanças.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0a8868c01182aaa4806fc392412ca9c8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0102.2023.PE.00112022

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0102.2023.PE.00112022. Aditivo Nº 1. Data: 10/04/2023. Contratante: Prefeitura Municipal Gonçalves Dias. Contratada: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA- VIP ALIMENTOS - CNPJ: 28.829.259/0001-69. Av. Francisco Vitorino De Assunção. Cep: 65636-310 Parque Piauí 1, Timon - MA. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro em relação aos valores unitários dos itens do contrato, em consonância com a alta dos preços, passando a vigorar

o valor unitário conforme planilha abaixo, nos termos da lei de licitação nº 8.666/93 e alterações posteriores

DESCRIÇÃO	UN	VALOR REALINHADO
AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	R\$ 3,74
ARROZ BRANCO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM DE ATÉ 5KG	KG	R\$ 5,05
BISCOITO TIPO DOCE ROSQUINHA, PACOTE 400G	UNIDADE	R\$ 4,36
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PACOTE 400G	UNIDADE	R\$ 5,62
CHOCOLATE EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM DE 1KG	KG	R\$ 22,39
FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG	KG	R\$ 8,38
LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G	KG	R\$ 34,44
SAL REFINADO 1KG	KG	R\$ 1,14
SARDINHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 125G	UNIDADE	R\$ 4,93
SARDINHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 125G	UNIDADE	R\$ 4,93
SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABOR CAJU, FRASCO DE 500ML	UNIDADE	R\$ 2,30
TAPIOCA TIPO GOMA, 1 KG	KG	R\$ 9,20
TEMPERO COMPLETO CONSTITUÍDO DE SAL, ALHO, CEBOLA E CONDIMENTOS, EMBALAGEM DE 300G A 1 KG	UNIDADE	R\$ 4,37

Gonçalves Dias/MA, 10 de abril de 2023. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818,386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3730cefb68455a34b9fb28574403151

ERRATA DA PORTARIA Nº 027/2023-SEMAS.

ERRATA DA PORTARIA Nº 027/2023-SEMAS DE 05 DE ABRIL DE 2023. Dispõe sobre Errata da Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e, ONDE LEIA-SE : Dirigir-se a Barra do Corda - MA, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus de Barra do Corda, localizado no endereço, BR 226, S/N - Vela Nenzim, Barra do Corda - Ma. LER-SE: Dirigir-se a Presidente Dutra - MA, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus de Barra do Corda, localizado no endereço: BR 226, Presidente Dutra - MA Art. 2º- Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ece9f0fa0c687d8d4e487fa62d160c21

ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2023-SEMAS.

ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2023-SEMAS DE 05 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: ONDE LEIA-SE : Dirigir-se a Barra do Corda - MA, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus de Barra do Corda, localizado no endereço: BR 226, S/N - Vela Nenzim, Barra do Corda - Ma. LER-SE: Dirigir-se a Presidente Dutra - MA, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus de Barra do Corda, localizado no endereço: BR 226, Presidente Dutra - MA Art. 2º- Esta ERRATA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-

SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 25fb8f705e5db330908fde59f6e13fcd

ERRATA DA PORTARIA Nº 029/2023-SEMAS.

ERRATA DA PORTARIA Nº 029/2023-SEMAS DE 05 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: ONDE LEIA-SE : Dirigir-se a Barra do Corda - MA, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus de Barra do Corda, localizado no endereço: BR 226, S/N - Vela Nenzim, Barra do Corda - Ma. LER-SE: Dirigir-se a Presidente Dutra - MA, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus de Barra do Corda, localizado no endereço: BR 226, Presidente Dutra - MA Art. 2º- Esta ERRATA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ed3af476898f4b3d784b0cfd28bf51f

PORTARIA Nº 056/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 056/2023-SECFIN DE 14 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) DARLAN Mendes Coleho Almeida, Controlador Geral Interno, 04 (quatro) diárias, no valor unitário

de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas para a Dirigir-se, a Bacabal - MA, junto a Equatorial Maranhão para tratar da Instalação de nº 36036397, R. PRINCIPAL, S/N,20000220, CENTRO - GONCALVES DIAS - MA e também tratar da notificação recebida no dia 14 de abril de 2023 via-email, cujo o assunto são os débitos relativos aos meses entre 04 de novembro de 2022 a 1º de março de 2023, cujo qual deveram ser agrupadas na fatura da Administração. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 67503dfcd7aec8713c068a37de2052a2

PORTARIA Nº 057/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 057/2023-SECFIN DE 14 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Wilane dos Santos Carvalho, Assessora Especial , lotada no Gabinete do Prefeito, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas para a Dirigir-se, a Bacabal - MA, junto a Equatorial Maranhão para tratar da Instalação de nº 36036397, R. PRINCIPAL, S/N,20000220, CENTRO - GONCALVES DIAS - MA e também tratar da notificação recebida no dia 14 de abril de 2023 via-email, cujo o assunto são os débitos relativos aos meses entre 04 de novembro de 2022 a 1º de março de 2023, cujo qual deveram ser agrupadas na fatura da Administração, juntamente com C.I nº 007/2023. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ee1e41086a5503e2f296d4db14ed87a9

PORTARIA Nº 059/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 059/2023-SECFIN DE 17 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Ancleyson da Silva e Silva, secretário municipal de administração, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas para a DIRIGIR-SE JUNTO A SÃO LUIS-MA, AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, LOCALIZADO AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 619 (DALPLAZA CENTER) - COHAB - SÃO LUIZ - MA - CEP: 65.051-210, PARA TRATAR DA NOTIFICAÇÃO DE OMISSÃO DA RAIS, ANO BASE 2022, ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA; O RECIBO Nº 590570022539, DEMONSTRANDO O EFETIVO ENVIO; TRATAR DAS PENDÊNCIAS RELATIVAS AOS SERVIDORES QUE ESTÃO COM 02 (DOIS) NÚMEROS CONSTANTE DO REGISTRO DO PIS, CUJOS QUAIS ESTA OCASIONANDO DIVERGÊNCIA DE RECEBIMENTOS; TRATAR DOS SERVIDORES APTOS A RECEBER O REFERIDO NO ANO BASE 2021, QUE NÃO RECEBERAM, CONFORME EXTRATO DO BENEFICIO EM ANEXO. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 09b5391fb3cd4c6fa16f2be94e2ae939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº012/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA
RUA BENEDITO Nº 58 QD 13 LT 10 PICARRA
ITAPECURU MIRIM - MA 65.485-000
CNPJ nº 41.130.513/0001-02**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	BC-5150 ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO COM CONTAGEM DIFERENCIAL DE 5 PARTES DOS GLÓBULOS BRANCOS	Unidades	2	R\$ 75.200,00	R\$ 150.400,00
2	COAGULOMETRO SEMIAUTOMÁTICO	Unidades	2	R\$ 10.472,95	R\$ 20.945,90
3	EXAUSTOR CENTRIFUGO TRIFASICO	Unidades	5	R\$ 9.666,02	R\$ 48.330,10
4	CADEIRA DE RODAS P 90KG	Unidades	5	R\$ 689,99	R\$ 3.449,95
6	PAPAGAIO INOX COLETOR	Unidades	10	R\$ 114,22	R\$ 1.142,20
7	APAREDEIRA INOX TIPO COMADRE	Unidades	15	R\$ 170,99	R\$ 2.564,85
8	AUTOCLAVE 60 LITROS	Unidades	5	R\$ 9.149,18	R\$ 45.745,90
9	APOIO DE BRAÇO TIPO INJEÇÃO/COLETA	Unidades	10	R\$ 195,17	R\$ 1.951,70
11	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	Unidades	5	R\$ 553,97	R\$ 2.769,85
12	(FILME) CASSETE 24X30 P/ RAO X	Caixas	5	R\$ 266,98	R\$ 1.334,90
13	(FILME) CASSETE 35X43 P/ RAO X	Caixas	5	R\$ 610,47	R\$ 3.052,35
14	AVENTAL DE CHUMBO P/ RAO X	Unidades	5	R\$ 1.295,19	R\$ 6.475,95
15	PROTETOR DE TIREÓIDE P/ RAO X	Unidades	5	R\$ 275,39	R\$ 1.376,95
16	ÓCULOS PLUMBIFERO P/ RAO X	Unidades	5	R\$ 1.529,16	R\$ 7.645,80
17	SUPORTE AVENTAL P/ RAO X	Unidades	5	R\$ 584,55	R\$ 2.922,75
18	BOMBA DE INFUSÃO KVO	Unidades	5	R\$ 5.199,39	R\$ 25.996,95
19	OXIMETRO DE DEDO	Unidades	5	R\$ 113,64	R\$ 568,20
20	SUPORTE WESTERGREEN A PARTIR DE 10 PIPETAS	Unidades	5	R\$ 237,19	R\$ 1.185,95
21	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO	Unidades	3	R\$ 2.388,99	R\$ 7.166,97
22	MICROPIPETA MONOCANAL	Unidades	5	R\$ 498,94	R\$ 2.494,70
23	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR (CARRINHO E COMPONENTES)	Unidades	5	R\$ 1.377,20	R\$ 6.886,00
24	KIT DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA HOSPITALAR	Unidades	10	R\$ 596,28	R\$ 5.962,80
25	CARRINHO DE COLETA DE LIXO 120L	Unidades	5	R\$ 440,94	R\$ 2.204,70
26	ESCADA 10 DEGRAUS ALUMÍNIO	Unidades	10	R\$ 1.034,82	R\$ 10.348,20
27	ESCADA 5 DEGRAUS ALUMÍNIO	Unidades	5	R\$ 242,66	R\$ 1.213,30
28	MESA INOX INDUSTRIAL 2 METROS	Unidades	5	R\$ 3.530,49	R\$ 17.652,45
29	CAMA BOX SOLTEIRO	Unidades	10	R\$ 740,66	R\$ 7.406,60
Valor Global:					R\$ 389.195,97

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
AV. A S/N GALPAO A DOM HELDER CAMARA
PRESIDENTE DULTRA - MGARANHUS/PE
CEP: 55.293.970
CNPJ:320.008.831/0001-17**

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
5	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	Unidades	PRO LIFE	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
10	COLPOSCOPIO BINOCULAR	Unidades	GG	5	R\$ 14.900,00	R\$ 74.500,00
Valor Global:					R\$ 76.450,00	

Gonçalves Dias (MA) em 18 de abril de 2023

Atenciosamente,

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 93784cedb16088b095ce76cdc24f024d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **ISABEL LUYSA COSTA E SILVA**, portadora do RG n.º 036423972008-1 (SESP/MA) e do CPF n.º 603.286.093-07, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSORA REGIONAL DE OBRAS**, na Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 18 de abril de 2023.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 2e3dc7ff19d32cc053302a69b200d3a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2023 E 002.001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Aos treze dias do mês de março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.578.554/0001-33**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** Secretaria Municipal De Administração com sede na Praça João Gonçalves, S/N, , Bairro Centro - Governador Luiz Rocha - Maranhão, Cep. nº 65.795-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.2501.0001/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos

da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Luiz Rocha - MA, 13 de março de 2023.

Edeval Silva Batista Presidente da CPL GERENCIADOR	L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA CNPJ: 39.487.618/0001-63 LIZINEIA ALVES DE ARAUJO SOUSA RG: 0000360.34895-5 CPF: 761.704.383-04 Representante Legal
RUAN WESLEY COSTA SOUSA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001.001/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA
CNPJ: 39.487.618/0001-63 Telefone: (99) 98444-0532



Endereço: Rua Armando Fernandes nº 418 -Centro na Cidade Governador Luiz Rocha -MA	E-mail: SOUSAELIEZER2012@HOTMAIL.COM
Representante Legal: LIZINEIA ALVES DE ARAUJO SOUSA	
RG: RG: 0000360.34895-5	
CPF: 761.704.383-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Nome	Marca	Unidade	valor unitário	Quantidade	Total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	Nutrilar	Caixas	26,75	600	16.050,00
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	Sol	Litros	6,79	1.200	8.148,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Sol	Unidades	14,78	810	11.971,80
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Sarremo	Unidades	19,19	810	15.543,90
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	Sarremo	Unidades	14,47	810	11.720,70
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	Cristal Copos	Unidades	6,20	4.050	25.110,00
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	Cristal Copos	Unidades	4,80	810	3.888,00
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	Cristal Copos	Unidades	2,90	810	2.349,00
9	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	Nutrilar	Unidades	19,00	600	11.400,00
11	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	Nutrilar	Unidades	1,50	4.050	6.075,00
12	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embalagem	Nutrilar	Unidades	24,59	210	5.163,90
13	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	Toc Toc	Caixas	5,88	600	3.528,00
14	Esponja, tipo limpeza, dupliface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	3 M	Unidades	1,79	4.050	7.249,50
15	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Limpa Mania	Unidades	4,48	1.020	4.569,60
16	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidad	Cristal Copos	Unidades	4,15	2.025	8.403,75
17	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Regina	Pacotes	2,45	1.620	3.969,00
18	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Baygon	Unidades	7,40	1.620	11.988,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	Sarremo	Unidades	24,50	1.020	24.990,00
20	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	Sarremo	Unidades	39,90	180	7.182,00
22	Limpa vidro para limpeza de vidros e acriloco, com álcool, embalagem plástica com 500ml	Azulim	Unidades	5,40	405	2.187,00
23	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	Azulim	Unidades	9,80	810	7.938,00

26	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	Limpa Mania	Unidades	4,20	4.860	20.412,00
27	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	Familiar	Fardos	42,00	500	21.000,00
28	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Fiat	Unidades	8,60	500	4.300,00
29	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante,	Nutrilar	Unidades	1,61	1.440	2.318,40
30	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Cristal Copos	Unidades	3,00	810	2.430,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	Boot	Unidades	3,49	1.230	4.292,70
35	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	Boot	Unidades	6,98	1.230	8.585,40
36	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	Velude	Unidades	4,90	420	2.058,00
37	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	Toc Toc	Unidades	6,90	810	5.589,00
38	Vassoura de palha carnauba	Caipira	Unidades	1,46	2.025	2.956,50
39	Álcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	SOL	Unidades	8,80	960	8.448,00
40	Algodão hidrofílico neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	Farma	Unidades	12,69	648	8.223,12
42	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	Sarremo	Unidades	17,00	552	9.384,00
43	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	Azulim	Unidades	3,24	972	3.149,28
45	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	Cristal Copos	Unidades	3,65	700	2.555,00
46	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 500ml, de validade, caixa com 12 unidades	Nutrilar	Unidades	37,80	480	18.144,00
47	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	Toc Toc	Unidades	17,90	816	14.606,40
48	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	Toc Toc	Unidades	23,00	432	9.936,00
49	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Boot	Unidades	5,20	3.888	20.217,60
52	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	Cif	Unidades	7,40	648	4.795,20
54	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Assolan	Unidades	1,05	1.000	1.050,00

56	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Gina	Pacotes	1,70	648	1.101,60
57	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Cristal Copos	Pacotes	7,90	648	5.119,20
58	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid	Bem Ti Vi	Caixas	69,00	192	13.248,00
59	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	Ypê	Pacotes	16,59	72	1.194,48
61	Escova dental tamanho pequeno	Colgate	Unidades	1,85	2.880	5.328,00
VALOR TOTAL						399.867,03

Governador Luiz Rocha - MA, 08 de março de 2023.

<p>Edeval Silva Batista Presidente da CPL GERENCIADOR</p>	<p>L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA CNPJ: 39.487.618/0001-63 LIZINEIA ALVES DE ARAUJO SOUSA RG: 0000360.34895-5 CPF: 761.704.383-04 Representante Legal</p>
<p>RUAN WESLEY COSTA SOUSA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Ao treze dia do mês de março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.578.554/0001-33**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** Secretaria Municipal De Administração com sede na Praça João Gonçalves, S/N, Bairro Centro - Governador Luiz Rocha - Maranhão, Cep. nº 65.795-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, , do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.2501.0001/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Luiz Rocha - MA, 13 de março de 2023.

<p>_____</p> <p>Edeval Silva Batista Presidente da CPL GERENCIADOR</p>	<p>_____</p> <p>A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 07.104.723/0001-80 Antonia Oliveira Nascimento Queiroz CPF: 334.147.343-20 RG: 063822772017-9 SESP/MA</p>
<p>_____</p> <p>RUAN WESLEY COSTA SOUSA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	

TESTEMUNHAS:	
<p>_____</p> <p>Nome: RG n°</p>	<p>_____</p> <p>Nome: RG n°</p>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A. O. N. QUEIROZ EIRELI	
CNPJ: 07.104.723/0001-80	Telefone: (99) 3578-1638
Endereço: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão -MA, CEP: 65.790-000	E-mail: LINCOLNSCB@HOTMAIL.COM
Representante Legal: Antonia Oliveira Nascimento Queiroz	
CPF: 334.147.343-20	
RG: 063822772017-9 SESP/MA	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	NOME	Unidades	MARCA	QUANTIDADE	V. Unit	V. Total
10	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	Unidades	BOM AR	1440	10,79	15.537,60
21	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Unidades	AZULIM	405	2,85	1.154,25
24	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	SANTA LIMPEZA	4860	6,50	31.590,00
25	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unidades	BRILUS	810	5,00	4.050,00
31	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Unidades	SANTA MARIA	1230	5,00	6.150,00
32	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	Caixas	ABSOLUTO	240	30,00	7.200,00
34	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	Unidades	FLIK	1230	5,00	6.150,00
41	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	Pacotes	BIC	972	2,09	2.031,48

44	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio, aroma, carbiximetilcelulose, silicato de sódio, bicarbonato de sódio, sacarina sódica, goma xantana, metilparabeno, propilparabeno, efluorofosfato de sódio - embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	Unidades	SORISSO	2600	2,77	7.202,00
50	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	SANTA MARIA	2280	2,90	6.612,00
51	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	Pacotes	MARIPOSA	264	0,90	237,60
53	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unidades	BRILUS	648	8,90	5.767,20
55	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Pacotes	GINA	324	1,18	382,32
60	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Unidades	ALKLIN	1620	14,50	23.490,00
VALOR TOTAL						117.554,45

Governador Luiz Rocha - MA 13 de março de 2023.

<p>Edeval Silva Batista Presidente da CPL GERENCIADOR</p>	<p>L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA CNPJ: 39.487.618/0001-63 LIZINEIA ALVES DE ARAUJO SOUSA RG: 0000360.34895-5 CPF: 761.704.383-04 Representante Legal</p>
<p>RUAN WESLEY COSTA SOUSA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: c0d141ca95779ccb4593b290aaa779fc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.1503.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº39.487.618/0001-63.

estabelecida na Rua Armando Fernandes nº 418 - centro CEP: 65795000, Governador Luiz Rocha. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.024,20 (cem mil e vinte e quatro reais e vinte centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93

e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** Lizineia Alves De Araujo Sousa RG: 0000360.34895-5, CPF: 761.704.383-04 **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – Secretaria Municipal de Administração, Governador Luiz Rocha -MA em 15 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.1503.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº39.487.618/0001-63. estabelecida na Rua Armando Fernandes nº 418 – centro CEP: 65795000, Governador Luiz Rocha. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 108.016,11 (cento e oito mil e dezesseis reais e onze centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** Lizineia Alves De Araujo Sousa RG: 0000360.34895-5, CPF: 761.704.383-04 **CONTRATADA.** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 15 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.1503.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº39.487.618/0001-63. estabelecida na Rua Armando Fernandes nº 418 – centro CEP: 65795000, Governador Luiz Rocha. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.006,77 (cento e vinte mil e seis reais e setenta e sete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** Lizineia Alves De Araujo Sousa RG: 0000360.34895-5, CPF: 761.704.383-04 **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 15 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.1503.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº39.487.618/0001-63. estabelecida na Rua Armando Fernandes nº 418 – centro CEP: 65795000, Governador Luiz Rocha. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023 **VALOR GLOBAL:** de R\$ 71.819,95 (setenta e um mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Gilvanete Santos Nascimento de Oliveira. **CONTRATANTE.** Lizineia Alves De Araujo Sousa RG: 0000360.34895-5, CPF: 761.704.383-04 **CONTRATADA.** Gilvanete Santos Nascimento de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social, Governador Luiz Rocha -MA em 15 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.1503.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº07.104.723/0001-80. estabelecida na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão CEP: 65.790-000. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.395,40 (vinte e nove mil e trezentos e noventa cinco reais e quarenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** Antonia Oliveira Nascimento Queiroz RG: 063822772017-9 , CPF: 334.147.343-20 **CONTRATADA.** RUAN WESLEY

COSTA SOUSA – Secretaria Municipal de Administração, Governador Luiz Rocha -MA em 15 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.1503.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PARTES: FUNDEB de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº07.104.723/0001-80. estabelecida na Rua Alto da Cruz Nº 34 – centro CEP: 65.790-000, São Domingos do Maranhão. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.740,04 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais e quatro centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** Antonia Oliveira Nascimento Queiroz RG: 063822772017-9 , CPF: 334.147.343-20 **CONTRATADA.** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 15 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.1503.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº07.104.723/0001-80. estabelecida na Rua Alto da Cruz Nº 34 – centro CEP: 65.790-000, São Domingos do Maranhão. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.264,62 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** Antonia Oliveira Nascimento Queiroz RG: 063822772017-9 , CPF: 334.147.343-20 **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 15 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.1503.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº07.104.723/0001-80. estabelecida na Rua Alto da Cruz Nº 34 – centro CEP: 65.790-000 São Domingos do Maranhão. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023 **VALOR GLOBAL:** de R\$ 21.154,39 (vinte e um mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Gilvanete Santos Nascimento de Oliveira. **CONTRATANTE.** Antonia Oliveira Nascimento Queiroz RG: 063822772017-9 , CPF: 334.147.343-20 **CONTRATADA.** Gilvanete Santos Nascimento de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social, Governador Luiz Rocha -MA em 15 de março de 2023.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: d6ca444e324ea7d9accf0ab8b46dfb75

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - Sistema de Registro de Preços**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 14/02/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 20.008.831/0001-17. J DO E SANTO MATOS LTDA CNPJ: 04.272.216/0001-67, L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA CNPJ: 39.487.618/0001-63, A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ:07.104.723/0001-80. Na primeira etapa dos lances e tivemos o seguinte resultado; L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA CNPJ: 39.487.618/0001-63 sagrou-se vencedora em itens que totalizaram R\$ 399.797,73 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) e A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ:07.104.723/0001-80 sagrou-se vencedora em itens que totalizaram R\$ 117.554,45 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação das licitantes onde observou-se que as licitantes atenderam a todos os requisitos de habilitação e foram declaradas vencedoras do certame. Na fase de recurso, muito embora a licitante A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ:07.104.723/0001-80 tivesse registrado interesse em interpor recurso, a mesma não apresentou razões recursais. Por fim adjudicou-se o objeto da licitação em favor das licitantes L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA CNPJ: 39.487.618/0001-63 e A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ:07.104.723/0001-80.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, em 28 de fevereiro de 2023

Edeval Silva Batista
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 398f4c8566b6d6ed857520c9089229b2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 14/02/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:
L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA
CNPJ: 39.487.618/0001-63
ENDEREÇO: RUA ARMANDO FERNANDES nº 418 - centro
CIDADE: GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

Item	Nome	Marca	Unidade	valor unit	Quantidade	
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	Nutrilir	Caixas	26,75	600	16.050,00
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	Sol	Litros	6,79	1.200	8.148,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Sol	Unidades	14,78	810	11.971,80
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Sarremo	Unidades	19,19	810	15.543,90
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	Sarremo	Unidades	14,47	810	11.720,70
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	Cristal Copos	Unidades	6,19	4.050	25.069,50
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	Cristal Copos	Unidades	4,8	810	3.888,00
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	Cristal Copos	Unidades	2,9	810	2.349,00

9	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	Nutrilir	Unidades	19	600	11.400,00
11	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	Nutrilir	Unidades	1,5	4.050	6.075,00
12	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	Nutrilir	Unidades	24,59	210	5.163,90
13	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojó. CX/12 UND	Toc Toc	Caixas	5,88	600	3.528,00
14	Esponha, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	3 M	Unidades	1,79	4.050	7.249,50
15	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Limpa Mania	Unidades	4,48	1.020	4.569,60
16	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	Cristal Copos	Unidades	4,15	2.025	8.403,75
17	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Regina	Pacotes	2,45	1.620	3.969,00
18	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Baygon	Unidades	7,4	1.620	11.988,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	Sarremo	Unidades	24,5	1.020	24.990,00
20	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	Sarremo	Unidades	39,9	180	7.182,00
22	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	Azulim	Unidades	5,4	405	2.187,00
23	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante.	Azulim	Unidades	9,8	810	7.938,00
26	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	Limpa Mania	Unidades	4,2	4.860	20.412,00
27	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	Familiar	Fardos	42	500	21.000,00
28	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Fiat	Unidades	8,6	500	4.300,00
29	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradióxido de benzeno, essência e corante,	Nutrilir	Unidades	1,61	1.440	2.318,40
30	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Cristal Copos	Unidades	3	810	2.430,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	Boot	Unidades	3,49	1.230	4.292,70
35	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	Boot	Unidades	6,98	1.230	8.585,40
36	Toalha de papel , 100% fibras naturais, cor branca, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oitto) rolos, contendo a marca do fabricante	Velude	Unidades	4,9	420	2.058,00
37	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	Toc Toc	Unidades	6,9	810	5.589,00
38	Vassoura de palha carnauba	Caipira	Unidades	1,46	2.025	2.956,50
39	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fôrnicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	SOL	Unidades	8,8	960	8.448,00
40	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	Farma	Unidades	12,69	648	8.223,12
42	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	Sarremo	Unidades	17	552	9.384,00
43	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12X750 ML	Azulim	Unidades	3,24	972	3.149,28
45	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	Cristal Copos	Unidades	3,65	700	2.555,00
46	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 500ml, de validade, caixa com 12 unidades	Nutrilir	Unidades	37,8	480	18.144,00
47	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	Toc Toc	Unidades	17,9	816	14.606,40
48	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	Toc Toc	Unidades	23	432	9.936,00
49	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Boot	Unidades	5,2	3.888	20.217,60
52	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico fisador.	Cif	Unidades	7,4	648	4.795,20
54	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Assolan	Unidades	1,05	1.000	1.050,00
56	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Gina	Pacotes	1,7	648	1.101,60
57	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Cristal Copos	Pacotes	7,9	648	5.119,20
58	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade c/c 12 und	Bem Ti Vi	Caixas	69	192	13.248,00
59	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	Ypê	Pacotes	16,59	72	1.194,48
61	Escova dental tamanho pequeno	Colgate	Unidades	1,84	2.880	5.299,20
VALOR TOTAL						399.797,73

Valor total R\$ 399.797,73 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)

EMPRESA:
A. O. N. QUEIROZ EIRELI
CNPJ:07.104.723/0001-80

ENDEREÇO: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000

ITEM	NOME	Unidades	MARCA	QUANTIDADE	V. Unit	V. Total
10	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12x360ml	Unidades	BOM AR	1440	10,79	15.537,60
21	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Unidades	AZULIM	405	2,85	1.154,25
24	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	SANTA LIMPEZA	4860	6,50	31.590,00
25	Pá coleadeira de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unidades	BRILLUS	810	5,00	4.050,00
31	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Unidades	SANTA MARIA	1230	5,00	6.150,00
32	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem/caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx / 24 unid	Caixas	ABSOLUTO	240	30,00	7.200,00
34	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	Unidades	FLIK	1230	5,00	6.150,00
41	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	Pacotes	BIC	972	2,09	2.031,48
44	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de fluor, carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio, aroma, carboximetilcelulose, silicato de sódio, bicarbonato de sódio, sacarina sódica, goma xantana, metilparabeno, propilparabeno, etilparabeno de sódio - embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	Unidades	SORISSO	2600	2,77	7.202,00
50	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	SANTA MARIA	2280	2,90	6.612,00
51	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	Pacotes	MARIPOSA	264	0,90	237,60
53	Pá coleadeira de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unidades	BRILLUS	648	8,90	5.767,20
55	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Pacotes	GINA	324	1,18	382,32
60	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparafusado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Unidades	ALKLIN	1620	14,50	23.490,00
VALOR TOTAL						117.554,45

Valor total R\$ 117.554,45 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Governador Luiz Rocha (MA), em 28 de fevereiro de 2023.

Edeval Silva Batista
Pregoeiro do Município

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: b8c7918c72c42c9f2aec13839e094727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 026/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVEMOS:**

Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA
CNPJ: 39.487.618/0001-63
ENDEREÇO: RUA ARMANDO FERNANDES nº 418 - centro
CIDADE: GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

Item	Nome	Marca	Unidade	valor unit	Quantidade	TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	Nutrilar	Caixas	26,75	600	16.050,00
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	Sol	Litros	6,79	1.200	8.148,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Sol	Unidades	14,78	810	11.971,80
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Sarremo	Unidades	19,19	810	15.543,90
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	Sarremo	Unidades	14,47	810	11.720,70
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	Cristal Copos	Unidades	6,19	4.050	25.069,50
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	Cristal Copos	Unidades	4,8	810	3.888,00
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	Cristal Copos	Unidades	2,9	810	2.349,00
9	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	Nutrilar	Unidades	19	600	11.400,00
11	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	Nutrilar	Unidades	1,5	4.050	6.075,00
12	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embalagem	Nutrilar	Unidades	24,59	210	5.163,90
13	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	Toc Toc	Caixas	5,88	600	3.528,00
14	Esponja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa	3 M	Unidades	1,79	4.050	7.249,50
15	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Limpa Mania	Unidades	4,48	1.020	4.569,60
16	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	Cristal Copos	Unidades	4,15	2.025	8.403,75
17	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Regina	Pacotes	2,45	1.620	3.969,00
18	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Baygon	Unidades	7,4	1.620	11.988,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	Sarremo	Unidades	24,5	1.020	24.990,00
20	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	Sarremo	Unidades	39,9	180	7.182,00
22	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	Azulim	Unidades	5,4	405	2.187,00
23	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	Azulim	Unidades	9,8	810	7.938,00
26	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	Limpa Mania	Unidades	4,2	4.860	20.412,00
27	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	Familiar	Fardos	42	500	21.000,00
28	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Fiat	Unidades	8,6	500	4.300,00
29	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante,	Nutrilar	Unidades	1,61	1.440	2.318,40
30	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Cristal Copos	Unidades	3	810	2.430,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	Boot	Unidades	3,49	1.230	4.292,70
35	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	Boot	Unidades	6,98	1.230	8.585,40
36	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	Velude	Unidades	4,9	420	2.058,00
37	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	Toc Toc	Unidades	6,9	810	5.589,00
38	Vassoura de palha carnauba	Caipira	Unidades	1,46	2.025	2.956,50
39	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fôrnicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	SOL	Unidades	8,8	960	8.448,00
40	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	Farma	Unidades	12,69	648	8.223,12
42	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	Sarremo	Unidades	17	552	9.384,00
43	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12x750 ML	Azulim	Unidades	3,24	972	3.149,28
45	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	Cristal Copos	Unidades	3,65	700	2.555,00
46	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 500ml, de validade, caixa com 12 unidades	Nutrilar	Unidades	37,8	480	18.144,00
47	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	Toc Toc	Unidades	17,9	816	14.606,40
48	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	Toc Toc	Unidades	23	432	9.936,00



49	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Boot	Unidades	5,2	3.888	20.217,60
52	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	Cif	Unidades	7,4	648	4.795,20
54	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Assolan	Unidades	1,05	1.000	1.050,00
56	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Gina	Pacotes	1,7	648	1.101,60
57	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Cristal Copos	Pacotes	7,9	648	5.119,20
58	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx / 12 unid	Bem Ti Vi	Caixas	69	192	13.248,00
59	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	Ypê	Pacotes	16,59	72	1.194,48
61	Escova dental tamanho pequeno	Colgate	Unidades	1,84	2.880	5.299,20
VALOR TOTAL						399.797,73

EMPRESA:

EMPRESA VENCEDORA:

A. O. N. QUEIROZ EIRELI

CNPJ:07.104.723/0001-80

ENDEREÇO: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão-MA, CEP: 65.790-000

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: d77f3d9629d905705de42f971f579492

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 030/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 030/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE NÍVEL 2** na zona rural do município de Itinga do Maranhão - MA, afetadas por fortes e intensas chuvas (COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas), conforme PORTARIA Nº. 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão - MA, localizado no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 001/2017 Lei Orgânica Município de Itinga do Maranhão - MA e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

CONSIDERANDO:

- I - Que em razão do rompimento de várias pontes provocadas por enxurradas provenientes das fortes e intensas chuvas na zona rural de Itinga do Maranhão - MA, nos últimos 06 (seis) meses, a partir de outubro de 2022 e, que ainda permanecem acentuadamente rigorosas;
- II - Que em decorrência da impossibilidade do acesso de veículos, de pessoas, mantimentos, escoamento da produção de grãos e outros bens da produção da agricultura de subsistência familiar, atendimentos das equipes de saúde, envio de medicamentos e serviços segurança, gerando graves e permanentes prejuízos à coletividade;
- III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE NÍVEL 2.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Itinga do Maranhão - MA, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificada do e codificado como NATURAL/METEOROLÓGICO/TEMPESTADE/CHUVAS INTENSAS, conforme IN/MI nº 02/2016. CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de respostas ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência às populações afetadas pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os

ITEM	NOME	Unidades	MARCA	QUANT.	V. Unit	V. Total
10	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	Unidades	BOM AR	1440	10,79	15.537,60
21	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Unidades	AZULIM	405	2,85	1.154,25
24	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	SANTA LIMPEZA	4860	6,50	31.590,00
25	Pã coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pã com 20 cm x 18 cm	Unidades	BRILUS	810	5,00	4.050,00
31	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Unidades	SANTA MARIA	1230	5,00	6.150,00
32	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem/caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx / 24 unid	Caixas	ABSOLUTO	240	30,00	7.200,00
34	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	Unidades	FLIK	1230	5,00	6.150,00
41	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	Pacotes	BIC	972	2,09	2.031,48
44	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de fluor, carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio, aroma, carbóximetilcelulose, silicato de sódio, bicarbonato de sódio, sacarina sódica, goma xantana, metilparabeno, propilparabeno, efluorofosfato de sódio - embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	Unidades	SORISSO	2600	2,77	7.202,00
50	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	SANTA MARIA	2280	2,90	6.612,00
51	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	Pacotes	MARIPOSA	264	0,90	237,60
53	Pã coletora de lixo em zinco, pintada com tinta oleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pã com 20 cm x 18 cm	Unidades	BRILUS	648	8,90	5.767,20
55	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Pacotes	GINA	324	1,18	382,32
60	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Unidades	ALKLIN	1620	14,50	23.490,00
VALOR TOTAL						117.554,45

Governador Luiz Rocha - MA, em 09 de março de 2023



agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal de nº 025 de 21 de março de 2023, que dispõe sobre estado de calamidade pública no âmbito da zona rural de Itaingaçu do Maranhão - MA.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6056fa5fab3fcdcded022fc4da0643c3

DECRETO Nº 031/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 031/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico de Itaingaçu do Maranhão, o Senhor **CARLITO JOSÉ GALINA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaingaçu do Maranhão em 14 de abril de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 36dd511a1bdd3b9a7346ca3d32158c44

DECRETO Nº 032/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 032/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico de Itaingaçu do Maranhão, o Senhor **SAMUEL CARDOSO RODRIGUES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaingaçu do Maranhão em 18 de abril de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ce7f29e58602ab90cece5cc3401e1868

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente **CONVOCAÇÃO**, para nomeação no cargo de GUARDA MUNICIPAL, de acordo com a lista de classificação final, pós curso de formação, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital nº 001/2022, para o cargo de Guarda Municipal.

R#	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO ID.	CPF	NOTA
01	96001836	AILTON SANTANA BARBOSA	043928720116 SSP MA	609.540.063-56	60,0

Art. 2º - Será exigido do candidato convocado, cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais, nos termos do item 1.1, do capítulo 18, do edital 001-2020.

- Certificado e histórico escolar de conclusão de ensino médio;
- Carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF, Carteira de Trabalho, PIS, PASEP, NIS e NIT;
- Certidão de nascimento do(s) dependente(s) abaixo de 14 (quatorze) anos;
- Cartão de vacinação do(s) dependente(s) abaixo de 14 (quatorze) anos;
- Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- Declaração de Inexistência de penalidades incompatíveis com a investidura do cargo, no exercício da vida pública;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 1 (uma) foto tamanho 3x4 atualizada.

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de

Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, com sede nesta cidade na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, de posse da documentação solicitada, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no período de 19 de março a 24 de abril de 2023, sob pena de não o fazer perder o direito de ingresso no serviço público.

Art. 4º - Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data para entrega da documentação, contados a partir da data de publicação do edital de convocação.

Art. 5º - O candidato deverá ainda, submeter-se a exame de saúde ocupacional a ser realizado e homologado por junta médica da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, a qual indicará se o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual será nomeado;

Art. 6º - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia do candidato convocado e, conseqüentemente, a exclusão do concurso e a perda do direito à nomeação ao cargo para qual foi aprovado.

Art. 7º - A nomeação do candidato para investidura do cargo, suspenderá a bolsa de treinamento, nos termos do §2º, do Artigo 20, da Lei 359 de 2020.

Art. 8º - O provimento, a posse e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de março de 2023

RENILSON ALVES MACHADO

Secretário Municipal de Administração Governo e gestão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 15ac1afb2ea3addbcde68602313321f

LEI Nº 464/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 464/2023, DE 18 de ABRIL de 2023.

Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itinga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único: Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do município.

Art. 2º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado permanente de caráter consultivo e deliberativo, que atuará na formulação de estratégias e no controle de execução da política cultural do Município, inclusive quanto aos aspectos econômico-financeiros.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I - propor diretrizes para a Política Municipal de Cultura;

II - colaborar nos estudos e elaboração do planejamento, planos e programas de desenvolvimento cultural do Município;

III - estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir patrimônio Cultural do Município;

IV - promover e acompanhar a recuperação e conservação do Patrimônio Histórico, estético, paisagístico do município;

V - promover e acompanhar programas de incentivo e desenvolvimento a cultura do município;

VI - manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na área de cultura;

VII - dar parecer sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções;

VIII - fiscalizar o emprego de recursos recebidos de órgãos públicos, por instituição cultural do município;

IX - identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ao patrimônio Histórico, cultural e estético do município;

X - fornecer informações e subsídios técnicos nas questões de natureza cultural, sempre que for necessário;

XI - opinar sobre convênios para realização de exposições, festivais de cultura artísticas, congressos de caráter científico, artístico e literário ou intercâmbio cultural com outras entidades;

XII - manter intercâmbio com os Conselhos: Federal, Estadual e Municipais de Cultura;

XIII - elaborar seu Regimento Interno;

XIV - divulgar anualmente os relatórios de suas atividades;

XV - exercer outras competências que lhes forem conferidas por Lei.

Parágrafo único. As atividades realizadas pelo Conselho Municipal de Cultura deverão ser encaminhadas bimestralmente, em forma de relatório, à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

Art. 4º - No desempenho de suas funções e para atender as suas atribuições, o Conselho poderá solicitar a colaboração e a contratação de especialistas e/ou técnicos ligados a atividades culturais de qualquer natureza, necessários para o pleno desenvolvimento do Projeto de Política Cultural no Município.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho Municipal da Cultura será constituído por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público;

II - 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, com atuação no Município, representando a Sociedade Civil através de entidades legalmente constituídas.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Cultura terá como membro nato e seu Presidente o secretário de Cultura, com direito a voz e voto, e será composto pelos seguintes membros, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal:

01 - representante do Departamento de Turismo;

01 - representante da Câmara Municipal de Vereadores,

01 - representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 - representante das Associações culturais do Município;

01 - representante dos Grupos de Danças do Município;

01 - representante dos Músicos do Município;

01 - representante dos Artesãos do Município.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho terá o seu respectivo suplente.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, por uma única vez e igual período.

Art. 8º- O Conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e Segundo Secretários, que exercerão a sua Diretoria Executiva, eleitos pelos seus membros, com mandato de 02(dois) ano, permitida a reeleição, por uma única vez, com exceção do Presidente que será o secretário titular da Secretaria de Cultura.

Art. 9º - As funções do Conselho e de sua Diretoria Executiva serão exercidas a título gratuito e consideradas de relevante interesse Público Municipal.

Art. 10º Após a constituição do Conselho, eleição e posse de sua Diretoria Executiva será, dentro de 60 (sessenta) dias, elaborado o seu Regimento Interno.

Art. 11º - A Diretoria Executiva e/ou seus membros poderão ser destituídos pela maioria absoluta do Conselho, em Assembleia Geral, especialmente convocada a pedido de qualquer membro, devidamente justificada.

Art. 12º - As reuniões do Conselho serão realizadas trimestralmente, podendo haver convocação extraordinária sempre que os interesses da cultura exigirem, através da comunicação escrita e individual.

§ 1º. Caberá ao Presidente a convocação das reuniões;

§ 2º. O conselho deliberará com a presença da maioria de seus membros;

§ 3º. Poderão participar do Conselho representantes de órgãos e entidades, cujas presenças contribuirão a realização dos objetivos e atividades do conselho, mas sem direito de voto.

Art. 13º - Será considerado vaga a representação de membros do conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões.

Art. 14º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, serão oriundos de dotação própria e consignados no orçamento do Município, após proposta e plano de aplicação aprovado pelo Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores.

Art. 15º - A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Capítulo II

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 16º - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, de natureza contábil, sob a gerência do Conselho Municipal da Cultura, vinculado diretamente à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, autorizada ainda, a abertura de conta bancária específica em instituição financeira, sendo que as movimentações desta conta, serão autorizadas pelo presidente do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC só poderão ser utilizados mediante autorização expressa do Conselho Municipal de Cultura, após decisão em reunião, ordinária ou extraordinária, que conte com a aprovação de maioria absoluta dos membros.

§ 2º É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto a remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados às atividades específicas do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º É vedada a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC em finalidades estranhas à atividade cultural, bem como o seu remanejamento para outros fins.

§ 4º O Prefeito Municipal, constatadas, por meio de sindicância em que se assegure ampla defesa ao sindicado, quaisquer irregularidades na administração do Fundo Municipal de Cultura - FMC, decretará a sua intervenção com a destituição do presidente, solicitando imediatamente ao Conselho Municipal de Política Cultural sua substituição.

Seção II

DOS OBJETIVOS

Art. 17º - O Fundo Municipal de Cultura - FMC tem por objetivo criar condições financeiras e captar recursos a serem aplicados na implementação de planos, programas e projetos culturais, para a consecução dos objetivos do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 18º - O Fundo Municipal de Cultura instituirá a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, que atuará como órgão consultor e de apoio financeiro.

§1º. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 02 (dois) representantes indicados pelo Gestor Público Municipal e 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, dentre os quais se elegerá 01 (um) secretário (a).

§2º. Fica limitado a até 02 (dois) o número de projetos aprovados por proponente em cada edital.

§3º. Os critérios para a avaliação técnica dos projetos apresentados serão fixados anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicados por meio de edital.

Art. 19º - Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art. 20º - O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art. 21º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - os valores recebidos pela cessão dos espaços públicos municipais para eventos;

II - a venda de publicações culturais editadas pelo poder público municipal;

III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda cultural do município;

IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, e internacionais;

VI - contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII - recursos de convênios de natureza cultural que sejam celebrados pelo poder público;

VIII - produto de operações de crédito realizadas pela Prefeitura, observadas a

legislação pertinente e destinada a esse fim específico;

IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X - taxas cobradas para visitação de espaços públicos de interesse histórico e cultural;

XI - taxas cobradas pela realização de eventos de cunho cultural em espaços públicos;

XII - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais estabelecidos por Lei;

XIII - transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

XIV - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

XV - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

XVI - Dotação orçamentária própria

§ 1º O orçamento da Secretaria Municipal de Cultura deverá prevê recursos

anuais para o Fundo Municipal de Cultura - FMC.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento do Município de Itinga do Maranhão.

§3º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano

Plurianual do Município de Itinga do Maranhão/MA.

§ 4º. O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 5º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Cultura - FMC.

§6º- A dotação orçamentária de que trata o inc. XVI deste artigo é definida pelo Sistema Nacional de Cultura - SNC, que determina a porcentagem de 2% do FPM/FPE destinados ao FMC depois de publicada a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício do pagamento do benefício e disponibilizada no primeiro trimestre de cada exercício.

Seção III

DAS APLICAÇÕES

Art. 22º - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão utilizados:

I - no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de cultura desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

II - na aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de cultura;

III - na construção, na reforma, na ampliação, na aquisição ou na locação de imóveis para a prestação de serviços de cultura;

IV - no desenvolvimento e no aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de cultura;

V - no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de cultura.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura aplicará os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos.

§ 2º No encerramento de cada exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Cultura prestará contas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento da cultura municipal.

Seção IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente pelo menos 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente quantas vezes for convocado, nas hipóteses e condições definidas no Regimento Interno.

Parágrafo Único - As 2 (duas) reuniões ordinárias serão realizadas preferencialmente no mês de janeiro e no mês de julho.

Art. 24º - O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, pelo menos 2 (duas) vezes por ano, plenária pública.

Art. 25º - A Secretaria Municipal de Cultura deverá viabilizar a estrutura física e o suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura - FMC, no que se refere a instalação, pessoal e material de suporte.

Art. 26º - O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua constituição, elaborará o seu Regimento

Interno, submetendo-o à aprovação do senhor Prefeito Municipal.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos por decreto do Poder Executivo.

Art. 28º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 29º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, 18 de abril de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 5956cb34e9605b7278e08e2b3c606f57

LEI Nº 465/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 465/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida - Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º -Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 - Modalidades Urbana (PNHU)deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1.

Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º - Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º - Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itaingaçu do Maranhão, em 18 de abril de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itaingaçu do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 812e2fe6fe8b4bc66a8d4177f8942d15

PORTARIA Nº 079/2023

PORTARIA Nº 079/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itaingaçu do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Capacitação Profissional, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, o (a) Senhor (a) **GARDENE RIBEIRO DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, 14 de abril de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itaingaçu do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 262416601665d3fb15beed7bcfac4f4e

PORTARIA Nº 080/2023

PORTARIA Nº 080/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itaingaçu do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Licenças Ambientais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o (a) Senhor (a) **JOAO FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA**, partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, 18 de abril de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itaingaçu do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6a3f94db97c0381c72ea84137f23f0e5

PORTARIA Nº 081/2023

PORTARIA Nº 081/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Monitoramento e fiscalização, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o (a) Senhor (a) **VALECIO ARAUJO COSTA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 18 de abril de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4bbc8089d301ae7ebe06ce65b422f5ce*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 150202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 13/03/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 (dezoito) dia do mês de abril do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Rodrigo da Silva Santos**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023** e o Senhor: **Raimundo Claro Lima Neto** portadora do CPF: 606.851.723-33, representante da empresa: **CLARO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.146.736/0001-51**, localizada na Rua Jose Lucena, Nº 199, Bom Sucesso, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: CLARO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.146.736/0001-51

END: Rua Jose Lucena, Nº 199, Bom Sucesso, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000

TEL: (99) 98438-3333

E-MAIL: clarocomercioservicos@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da

solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	4.050	DAFONTE	Unidades	R\$ 6,63	R\$ 26.851,50
2	Água mineral sem gás - 500ml	4.050	MAR DOCE	Unidades	R\$ 1,02	R\$ 4.131,00
3	Açúcar refinado pacote de 1 KG	6.750	CRISTAL	Unidades	R\$ 2,76	R\$ 18.630,00
4	Achocolatado em pó pote de 400 gramas	1.350	ITALAC	Unidades	R\$ 4,68	R\$ 6.318,00
5	Adoçante 100 ml	135	ADOCYL	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 302,40
8	Alho branco de primeira	270	KITANO	Quilogramas	R\$ 9,86	R\$ 2.662,20
9	Amido de milho 1 kg -	1.350	MAISENA	Unidades	R\$ 4,46	R\$ 6.021,00
17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	6.750	VITARELA	Unidades	R\$ 2,68	R\$ 18.090,00
19	Café torrado e moído, pacote com 250 gramas	4.050	SANTA CLARA	Unidades	R\$ 4,66	R\$ 18.873,00
20	Café torrado e moído, em pó, em pacote com 500 gramas	1.350	SANTA CLARA	Unidades	R\$ 9,27	R\$ 12.514,50
30	Feijão comum	3.375	TIO JORGE	Quilogramas	R\$ 4,55	R\$ 15.356,25
38	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	1.350	FLOCÃO CORINGA	Unidades	R\$ 2,17	R\$ 2.929,50
39	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	5.400	FLOCÃO CORINGA	Unidades	R\$ 1,64	R\$ 8.856,00
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml	3.400	SOYA	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 20.570,00
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	340	SADIA	Quilogramas	R\$ 19,14	R\$ 6.507,60
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	4.050	PESCADOR	Unidades	R\$ 3,22	R\$ 13.041,00
65	Vinagre 500 ml	675	MINHOTO	Unidades	R\$ 1,58	R\$ 1.066,50
TOTAL						R\$ 182.720,45

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
66	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	600	NUTRILAR	Caixas	R\$ 19,20	R\$ 11.520,00
67	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	1.200	START	Litros	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00



72	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	810	MARATÁ	Unidades	R\$ 2,57	R\$ 2.081,70
73	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	810	MARATÁ	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 1.255,50
74	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	600	NUTRILAR	Unidades	R\$ 13,97	R\$ 8.382,00
75	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	1.440	AR WICK	Unidades	R\$ 6,30	R\$ 9.072,00
76	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrância diversa acondicionado em caixa de 40g	4.050	NUTRILAR	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 4.536,00
77	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	210	NUTRILAR	Unidades	R\$ 17,82	R\$ 3.742,20
80	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	1.020	BORDANTEX	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 2.652,00
82	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	1.620	SNOB	Pacotes	R\$ 1,80	R\$ 2.916,00
83	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	1.620	BAYGON	Unidades	R\$ 5,37	R\$ 8.699,40
86	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	405	NUTRILAR	Unidades	R\$ 1,60	R\$ 648,00
87	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	405	VEJA	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 1.210,95
88	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	810	VEJA	Unidades	R\$ 5,73	R\$ 4.641,30
89	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	4.860	MEDIX	Unidades	R\$ 3,85	R\$ 18.711,00
92	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	500	PERSONAL	Fardos	R\$ 42,13	R\$ 21.065,00
93	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	500	BOREDA	Unidades	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
97	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx / 24 unid	240	YPE	Caixas	R\$ 38,30	R\$ 9.192,00
98	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	1.230	LEVE FORTE	Unidades	R\$ 4,82	R\$ 5.928,60
99	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	1.230	LEVE FORTE	Unidades	R\$ 3,71	R\$ 4.563,30
100	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	1.230	LEVE FORTE	Unidades	R\$ 8,27	R\$ 10.172,10
101	Toalha de papel , 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	420	SNOB	Unidades	R\$ 4,70	R\$ 1.974,00
104	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	960	START	Unidades	R\$ 4,71	R\$ 4.521,60
105	Algodão hidrofílo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	648	TOPZ	Unidades	R\$ 6,79	R\$ 4.399,92
108	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12X750 ML	972	POLIFLOR	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 2.556,36
109	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água,- embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	2.600	SORRISO	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 4.290,00
110	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	700	MARATÁ	Unidades	R\$ 3,36	R\$ 2.352,00
111	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 500ml, de validade, caixa com 12 unidades	480	NUTRILAR	Unidades	R\$ 25,14	R\$ 12.067,20



114	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem comidentificação do produto e marca do fabricante	3.888	MEDIX	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 14.696,64
117	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	648	KING	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 3.564,00
118	Pã coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pã com 20 cm x 18 cm	648	PLASUTIL	Unidades	R\$ 11,80	R\$ 7.646,40
119	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	1.000	BOMBRIIL	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 950,00
122	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	648	MARATÁ	Pacotes	R\$ 5,78	R\$ 3.745,44
123	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado emcaixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid	192	YPE	Caixas	R\$ 55,87	R\$ 10.727,04
124	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	72	LUX	Pacotes	R\$ 8,90	R\$ 640,80
TOTAL						213.471,45
TOTAL DOS LOTES						R\$ 396.191,90

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferencia de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes

CASOS:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 18 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

RODRIGO DA SILVA SANTO

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

CLARO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 12.146.736/0001-51

Representante: Raimundo Claro Lima Neto

portadora do CPF: 606.851.723-33

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/202 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 060301/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 27/03/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE TABLETS E CAPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060301/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 (dezoito) dia do mês de abril do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra^ª **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023** e o Senhor: **Raimundo Claro Lima Neto** portadora do CPF: 606.851.723-33, representante da empresa: **CLARO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 12.146.736/0001-51**, localizada na Rua Jose Lucena, Nº 199, Bom Sucesso, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de tablets e capas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: CLARO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.146.736/0001-51
END: Rua Jose Lucena, Nº 199, Bom Sucesso, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000
TEL: (99) 98438-3333
E-MAIL: clarocomercioeservicos@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAT.	Val. Unit.	Val. Total
1	Tablet Samsung Galaxy A7 Lite 4G T225, 64GB, 4GB RAM, Especificações Técnicas: -Modelo Galaxy A7 Lite 4G -Referência SM-T225NZAUTZTO -Cor Grafite -Memória RAM 4GB -Armazenamento Interno 64GB -Entrada para cartão Sim. MicroSD até 1TB -Resolução do display: 1340 x 800 (WXGA+) Tela 8.7 220.5mm -Bateria 5100mAh - Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W -Carregamento Sem Fio Não -Câmera Traseira 8.0 MP, Abertura F2.0 - Câmera Frontal 2.0 MP, Abertura F2.4 com flash .	SAMSUNG	54	R\$ 1.349,00	R\$ 72.846,00
2	Capa giratória Tablet Para Galaxy Tab A7 lite T220 T225 8.7	Gocase	54	R\$ 133,00	R\$ 7.182,00
TOTAL					R\$ 80.028,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante

ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Josélandia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 18 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

ROSANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

CLARO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 12.146.736/0001-51

Representante: Raimundo Claro Lima Neto

portadora do CPF: 606.851.723-33

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a784a88a039090369997fb09aa56f219

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 060302/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 27/03/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060302/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 (dezoito) dia do mês de abril do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra^a **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023** e o Senhor: **Endrygo Cunha Ferreira** portadora do CPF: 001.353.983-39, representante da empresa: **B C RODRIGUES LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº **02.221.319/0001-72**, localizada na Av dos Franceses, Nº 227, Santo Antonio, Sao Luis - MA CEP: 65.036-284, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal, regulador e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: B C RODRIGUES LTDA
CNPJ: 02.221.319/0001-72
INSC EST:12.159.771-7
END: Av dos Franceses, Nº 227, Santo Antonio, Sao Luis - MA CEP: 65.036-284

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,

previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I - OXIGÊNIO MEDICINAL					
Ord.	Descrição dos produtos	Und	Qtde	VAL. UNT	TOTAL
1	Oxigênio Medicinal 10 m	Cil	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
2	Oxigênio Medicinal 3 m	Cil	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
3	Oxigênio Medicinal 1 m	Cil	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
4	Regulador de Pressão	Und	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
Total do Lote					R\$ 73.050,00
LOTE II - CILINDRICO OXIGENIO MEDICINAL					
Ord.	Descrição dos produtos	Und	Qtde	VAL. UNT	TOTAL
5	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m	Cil	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
6	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m	Cil	3	R\$ 1.198,00	R\$ 3.594,00
7	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m	Cil	3	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
Total do Lote					R\$ 10.929,00
TOTAL					R\$ 83.979,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 18 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

B C RODRIGUES LTDA

CNPJ Nº 02.221.319/0001-72
Representante: Endrygo Cunha Ferreira
portadora do CPF: 001.353.983-39

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dc534018448ddcbc164e0ac65a9ce0d5

LEI Nº 043/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

LEI Nº 043/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e sobre os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de origem animal e vegetal para comercialização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária no Município de, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no âmbito do **Serviço de Inspeção Municipal - SIM** e dá outras providências.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será prestado de acordo com esta Lei e com os princípios e regras da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Lei nº 8.078/1990 e outras normas e regulamentos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Art. 3º A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.

Art. 4º A responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito de sua jurisdição, caberá a Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Abastecimento.

§ 1º Para facilitar o desenvolvimento das atividades em consonância com o SUASA, o Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios com o Estado do Maranhão e com a União.

§ 2º O Município e os estabelecimentos interessados deverão promover adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI individualmente, por meios próprios.

§ 3º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º São princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:

- I. - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural familiar de pequeno porte;
- II. - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
- III. - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço.

Art. 6º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

- I. - carnes e derivados;
 - II. Leite e derivados;
 - III. Produtos de abelhas e derivados;
 - IV. Ovos e derivados;
 - V. - Pescado e derivados;
 - VI. Frutas, hortaliças e seus subprodutos;
 - VII. - Cereais e seus subprodutos;
- I. - Bebidas;
 - II. - Outros produtos de origem animal e vegetal.

Art. 7º A inspeção sanitária se dará:

- I. - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias,

bares e similares;

- II. - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá ser executado de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.

§ 4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado e devidamente habilitado do quadro da Secretaria de Agricultura do Município.

§ 1º Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma desta lei, de seu regulamento e da Legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas em lei.

§ 2º Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, em caráter de emergência pelo risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender o serviço de inspeção, por tempo não superior a 12 (doze) meses, na forma da lei.

Art. 10. Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM o estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, solicitando a inspeção e apresentando toda documentação exigida pelo processo de registro, definido em decreto regulamentar.

§ 1º Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definidos em decreto regulamentar.

§ 2º Deverá ser submetido à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Art. 11. As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais especificadas em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 13. Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos, para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 14. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.

Art. 16. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- I. - apreensão do produto;
- II. - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
- III.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o **Serviço de Inspeção Municipal - SIM**, constata a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 17. Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé; II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

- I. - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterado;
- II. - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- III. - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
- IV. - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§ 1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário, sendo que:

- I. - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
- II. - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
- III. - o valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.

§ 2º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

§ 3º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:

- I. - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
- II. - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico- sanitárias exigidas.

§ 5º As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 18. Caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:

- I. - embaraçar a ação de servidor no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização?
- II. - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor;
- III. - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- IV. - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- V. - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
- VI. - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- VII. - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM e ao consumidor;
- VIII. - fraudar documentos oficiais;
- IX. - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;- não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou

XII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19. Ficam instituídas as taxas de inspeção e fiscalização e de serviços públicos constantes do Anexo Único desta Lei, decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Parágrafo único. O valor das taxas será reajustado, anual e automaticamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, pela variação acumulada do período de 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, por outro índice que o substitua.

Art. 20. As taxas instituídas têm como fato gerador:

- I. - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;
- II. - a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 21. O valor da taxa deverá ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos e multas pelo órgão ou entidade competente pela inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único. A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversas daqueles compreendidos nas disposições do caput.

Art. 22. O contribuinte da obrigação tributária é a pessoa jurídica ou física beneficiária do serviço prestado, e o responsável tributário pelo pagamento a pessoa que o solicitou.

Art. 23. Competem aos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos fiscais da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos demais tributos de competência do Município.

Parágrafo único. A competência dos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo

inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento desta Lei.

Art. 24. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços públicos e multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

- I. - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM;
- II. - podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Art. 25. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Parágrafo único. No âmbito do CMDR será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar com a participação de representantes das Secretarias Municipais da Agricultura, Pesca e Abastecimento, da Saúde ou equivalentes, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 26. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, constantes no orçamento do Município e ou da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Art. 27. Fica autorizado o Município a firmar contrato de programa e de rateio com outros órgãos governamentais para implementação dos serviços de inspeção sanitária em consonância com o SUASA, ficando ainda autorizado a firmar gestão associada com entidades governamentais para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e outras atividades, e exercer outras competências relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 2007 e sua regulamentação vigente.

Art. 28. Os casos omissos ou duvidosos na execução da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão resolvidos através de normativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, desde que estejam de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei e tenham sido discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MARÇO DE 2023.

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

“ANEXO ÚNICO”

TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

1 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA PRODUÇÃO DE:	UNIDADE	VALOR
Bovinos e Bufalino:		
1. Para abate		R\$ 20,00
2. Para cria e recria (confinamento)	cabeça	R\$ 20,00
3. Para leite	cabeça	R\$ 20,00
Suíños:		
1. Para abate	Cabeça	R\$ 20,00
2. Para cria e recria (confinamento)	cabeça	R\$ 20,00
Ovinos e Caprinos:		
1. Para abate	Cabeça	R\$ 20,00
2. Para cria e recria (confinamento)	cabeça	R\$ 20,00
3. Para leite	cabeça	R\$ 20,00
Aves:		
1. Para abate		R\$ 20,00
2. Para cria e recria (confinamento)	centena ou fração	R\$ 20,00
3. Para postura (confinamento)	centena ou fração	R\$ 20,00
Peixes:		
1. Para abate		R\$ 20,00
2. Para cria e recria (confinamento)	centena ou fração	R\$ 20,00
3. Alevinos	milheiro ou fração	R\$ 20,00
Coelhos:		
1. Para abate	Cabeça	R\$ 5,00
2. Para cria e recria (confinamento)	cabeça	R\$ 5,00
Animais exóticos (javali, ema, outros):		
1. Para abate	Cabeça	R\$ 25,00
2. Para cria e recria (confinamento)	cabeça	R\$ 25,00
2 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS:		
a) Carnes e seus derivados	centena de quilos ou fração	R\$ 0,50
b) Leite e seus derivados	centena de litros ou fração	R\$ 0,50

c) Mel e seus derivados	centena de quilos ou fração	R\$ 0,50
d) Ovos e seus derivados	centena ou fração	R\$ 0,50
e) Pescado e seus derivados	centena de quilos ou fração	R\$ 0,50
f) Frutas, hortaliças e seus subprodutos	centena de quilos ou fração	R\$ 0,50
g) Cereais e seus subprodutos	centena de quilos ou fração	R\$ 0,50
h) Bebidas	centena de litros ou fração	R\$ 0,50
i) Outros produtos de origem animal e vegetal	centena de quilos ou fração	R\$ 0,50
3- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO		
a) Emissão de certificado de inspeção sanitária	unidade	R\$ 5,00
b) Aprovação de projetos não residenciais, sujeitos à aprovação do SIM	por metro quadrado de área construída	R\$ 0,40
c) Vistoria para encerramento de atividade de estabelecimento registrado ou alteração de registro ou de endereço	unidade	R\$ 80,00
d) Registro do estabelecimento	unidade	R\$ 50,00
e) Registro de produtos, rótulos ou embalagens	unidade	R\$ 140,00

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7dfa276d1062fc92f6ee8098f4763f2b

RELATORIO CADASTRAL DOS FAZEDORES DE CULTURA DE JOSELANDIA EM 2023 - LEI PAULO GUSTAVO LEI ALDIR BLANC 2.

RELAÇÃO CADASTRAL DOS NOVOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOSELANDIA- MA EM 2023 - LEI PAULO GUSTAVO LEI ALDIR BLANC 2.

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	SEGUIMENTO CULTURAL
01	Adriana Ferreira da Silva	602.832.423-03	Artesanato
02	Adevani Leite de Araújo	035.811.323-70	Artesanato
03	Albertino Reinaldo Fontes	650.283.923-15	Artesanato
04	Aldecir da Anuniação de Oliveira	603.675.583-00	Artesanato
05	Alexandra Nunes Vieira	625.845.723-11	Artesanato
06	Elaine Silva Brito	619.586.763-22	Artesanato
07	Andreia Rodrigues Pereira	602.395.563-05	Artesanato
08	Adriana Pereira dos Santos	608.491.833-67	Artesanato
09	Antonia da Silva Lopes	606.916.763-56	Artesanato
10	Anne Adrieli Lima	611.323.153-44	Culinária
11	Ana Grazyla Borges Macedo	614..721.183-83	Artesanato
12	Ana Ilma pinheiro Santana	609.795.673-86	Artesanato
13	Ana Paula Santos Meneses	030.408.893-54	Artesanato
14	Ana Cleide de Sousa Lima	963.833.993-49	artesanato
15	Ana Maria Santos da Silva	459.469.303-20	Artesanato
16	Ana Karolina Borges Barreto	615849.883-12	Artesanato
17	Angela Francisca Cavalcante	009.371.983-31	Culinária
18	Andrea Gomes Araujo	811.616.542-91	Artesanato
19	Antonia Betina Lopes da Silva	048.030.641-99	Artesanato
20	Antonia Geane Andrade Freire	608.567.983-12	Artesanato
21	Antonia Nilde dos Santos Passos Teixeira	007.855.563-97	Culinária
22	Antonia Edilma Rocha da Silva	964.570.743-91	Artesanato

23	Antonia Emanuele Silva dos Santos	629.106.083-36	Culinária
24	Antonia Patrícia Torres Araújo	607.314.573-07	Artesanato
25	Antonia Edilene da Silva Sousa	006.655.143-95	Culinária
26	Antonia Afonso dos Santos Meneses	602.164.543-01	Artesanato
27	Ângela Maria Pereira Santos	565.816.962-34	Artesanato
28	Antonia Edna Costa Silva	032.513.283-60	Artesanato



29	Ana Zilda Araujo da Conceição	850.903.283-15	Artesanato
30	Antonia Ilma dos Santos Sousa	602.866.483-93	Culinária
31	Antonia de Sousa dos Santos	914.174.063-72	Artesanato
32	Antonia Maria de Jesus Lopes Filha	926.505.033-00	Artesanato
33	Antonia Inacia Andrade nascimento	980.612.243-72	Artesanato
34	Antonia da Silva	034.707.163-58	Artesanato
35	Antonia Larissa do Nascimento Araujo	628.117.043-10	Culinária
36	Antonia Geane Andrade Freira	608.567.983-12	Artesanato
37	Antonia Regiane de Moura Silva	062.070.773-93	Artesanato
38	Antonia de Sousa dos Santos	000.219.843-60	Artesanato
39	Antonia Lusiete Araujo Lima	920.524.103-25	Artesanato
40	Aurenir Albuquerque Costa	758.261.863-72	Cantor
41	Antonia Borges dos Santos	991.322.811-53	Culinária
42	Benilda Costa Sousa	982.846.303-20	Culinária
43	Brenda Helen Lima Pereira	615.851.423-36	Artesanato
44	Bruno Silva Ferreira	620.741.093-93	Artesanato

45	Beatriz da Silva Lopes	615.813.783-94	Artesanato
46	Camila Galvão da Silva	602.554.343-75	Artesanato
47	Cândida Santos Ferreira	603.584.663-77	Artesanato
48	Carla Melo Sousa	628.503.083-90	Artesanato
49	Claudence Chavier Correa	984.944.502-02	Artesanato
50	Ciciane Cardoso da Silva	015.538.583-60	Culinária
51	Claudiane Chavier	051.584.153-66	Culinária
52	Cleane da Silva Lima	015.150.853-41	Culinária
53	Cleudimar Veloso Lopes	929.263.123-34	Artesanato
54	Cleonice Chavier da Rocha Araújo	025.885.463-40	Artesanato
55	Cleomarcia da Silva Ferreira	013.597.443-71	Artesanato
56	Cleane Batista da Silva	602.822.243-78	Artesanato
57	Cleudinalva da Silva Alves	015.432.223-46	Artesanato
58	Cleres Ferreira dos Santos	996.716.972-91	Artesanato
59	Daniele Araujo Lima Siqueira	619.030.253-03	Artesanato
60	Daniela Vieira de Sousa Silva	056.439.233-27	Artesanato
61	Daniela da Conceição Cruz	604.499.973-40	Artesanato
62	Dario Correia Negreiros	615.775.893-78	Artesanato
63	Divina Carmen Silva Sousa	615.820.993-75	Artesanato
64	Diene Kayren Sousa dos Santos	615.848.503-96	Artesanato
65	Diene Carla Sousa dos Santos	066.868.433-00	Artesanato
66	Douglas Numes Silva	083.009.003-73	Culinária

Nº Inscrição	Nome Completo	CPF	Seguimento Cultural
67	Deybson da Silva Aguiar	031.808.443-02	Pintor
68	Deuzuita Dias Rego	072.091.683-62	Artesanato
69	Djane Ribeiro Leal	012.840.843-02	Artesanato
70	Ednailda Ferreira Gomes	99.401.433-53	Culinária
71	Elaine Cunha dos Santos	602.238.483-44	Artesanato
72	Elielma Sousa dos Santos	761.612.693-68	Artesanato
73	Emily de Jesus da Silva	068.634.975-06	Culinária
74	Edilene Adriano dos Reis Cacino	024.203.003-35	Culinária
75	Erika de Sousa Lopes	628.843.413-23	Artesanato
76	Edilene Lopes Veloso	925.533.203-10	Artesanato
77	Elzivane Rodrigues Silva	030.950.563-11	Culinária
78	Elcione Silva Pinheiro	605.650.083-74	Artesanato
79	Edilene da Silva Ferreira	025.281.703-60	Culinária
80	Ellen Kailane Silva Lopes	615.823.533-44	Culinária
81	Etyone Domingos Silva	005.745.153-21	Culinária
82	Elenice Ribeiro Barbosa	054.907.931-16	Artesanato
83	Eciana Silva Pinheiro	607.081.083-00	Artesanato
84	Edileia Leal da Silva Oliveira	976.284.923-04	Culinária
85	Eliane Santos Sousa Gomes	011.168.493-56	Culinária
86	Eloide Costa Viana	008.658.123-65	Artesanato
87	Elielta Maria Rodrigues Sousa	881.697.313-72	Artesanato
88	Elizangela Guimarães Caciana	023.059.953-26	Artesanato





89	Edilson Silva Rodrigues	033.361.003-21	Artesanato
90	Eliene Gomes	037.069.363-99	Artesanato
91	Eugenia Viera Pessoa de Nascimento	635.875.343-65	Culinária
92	Edilete Fernandes dos Santos	008.596.903-69	Culinária
93	Eliane Rodrigues Silva	920.813.553-53	Culinária
94	Erika da Silva Santos	055.732.353-38	Artesanato
95	Evily Katiely Dias Rosa A. Nunes	618.903.923-59	Artesanato
96	Eliane Santos de Sousa	071.591.433-29	Culinária
97	Eliane de Almeida dos Santos	976.616.271-91	Artesanato
98	Elda Alves Leal	009.720.493-55	Artesanato
99	Eusabete Azevedo Pereira	600.150.663-98	Artesanato
100	Fernanda de Sousa Silva Sa	015.906.483-07	Artesanato
101	Franksdelma Teodoro de Sousa	672.278.723-00	Artesanato
102	Francisca de Sousa Santos	019.198.213-09	Culinária
103	Francidalva Fernandes de Araújo	039.481.743-50	Artesanato
104	Francisca Pereira da Silva	015.232.843-23	Culinária
105	Francilene Oliveira de Carvalho	602.833.793-59	Artesanato
106	Franciney Paz Viana	027.491.012-80	Músico
107	Francisca Girlane Santos Oliveira	081.474.023-50	Culinária
108	Francisca de Sousa Cardoso	054.986.883-69	Cantor
109	Francisca Maria da Silva	964.570.583-53	Artesanato
110	Francisca Silvana Santos Sousa	009.282.253-09	Culinária

111	Francisca Franciele Lima da Silva	608.492.473-01	Culinária
112	Francisca Arkenia Lopes dos Santos Silva	008.091.653-84	Culinária
113	Francisca das Chagas Ferreira Martins	926.482.073-68	Artesanato
114	Francisca de Oliveira Barroso	004.426.733-96	Artesanato
115	Francielda Pinheiro Barroso	050.805.383-84	Artesanato
116	Francisca dos Santos Santana	625.203.413-43	Artesanato
117	Francilene de Sousa Lima	632.851.353-44	Artesanato
118	Francisleia Silva de Sousa Cantanhede	007.812.003-93	Artesanato
119	Francisca Marciane de Oliveira	047.141.083-79	Artesanato
120	Francisca Luciana de Sousa Ferreira	602.729.493-02	Artesanato
121	Francisca Luciane Lima Pinheiro	917.936.703-82	Artesanato
123	Gessilene Pereira da Silva	382.071.922-91	Artesanato
124	Geilde Anuniação Silva	107.955.696-61	Artesanato
125	Geane Basilio de Sousa	019.074.741-90	Culinária
126	Gessilane Cunha de Alencar	604.142.023-92	Artesanato
127	Gleice Sousa Barroso	625.624.643-89	Artesanato
128	Genilde de Oliveira Silva	008.715.503-69	Culinária
129	Geilson de Sousa Sa	707.135.373-53	Artesanato
130	Helia Feliz Soares	449.180.543-15	Artesanato
131	Helen Katiane Dias Rosa Almeida	618.858.793-00	Artesanato
132	Hellen Cristina do Nascimento	102.944.123-52	Artesanato
134	Helena Sousa Barroso	027.399.953-26	Artesanato

135	Iara Cunha Viana	055.307.313-33	Artesanato
136	Ingrid Lorrane da Silva Costa	076350.083-77	Culinária
137	Iranil de Pinheiro Barbosa	060.486.973-84	Artesanato
138	Iranilde Silva da Conceição	408.754.153-34	Artesanato
139	Islane Sousa de Sá	608.507.983-45	Culinária
140	Islane dos Reis Silva	023.643.343-14	Artesanato
141	Ivanilde Sousa e Silva Araújo	958.312.403-63	Artesanato
142	Ivanilda Sousa Araújo	602.837.593-48	Artesanato
143	Iglaeide Pereira Sousa	841.854.430-53	Artesanato
145	Ivaneth Azevedo Santos	008.346.263-57	Artesanato
146	Ivoneide Alves da Silva Gonsalves	522.381.053-87	Artesanato
147	Islane de Alcantara Oliveira	607.695.363-28	Artesanato
148	Ivanete Pereira da Silva	003.669.441-00	Artesanato
149	Jaqueline Limeira de Sousa	067.589.023-31	Gastronomia
150	Jacioneide de Matos Oliveira	012.666.513-30	Artesanato
151	Jacira dos Santos Silva	619.510.453-19	Artesanato
152	Jardeina Limeira de Sousa	046.007.683-37	Culinária
153	Jaine Santos Rocha	613.172.693-06	Artesanato



154	Jandira Silva Lima	881.763.633-91	Artesanato
155	Jaciara Dias da Silva	008.973.423-80	Culinária
156	Jainaires Pereira da Silva	060.118.193-03	Artesanato
157	Jaqueline dos Santos Reis	615.821.043-95	Artesanato
158	Jaílson Silva Rodrigues	050.625.723-12	Artesanato
159	Jessica Milena Barros Noieto	615.848.283-82	Culinária
160	Jean Harley Miranda Abreu	096.914.833-00	Artesanato
161	Jessica da Silva Sousa	058.677.843-80	Artesanato
162	Jeane Silva Gomes Andrade	005.122.943-99	Culinária
163	Jordania Maria de Sousa Santos	606.645.313-00	Culinária
164	Jocineide Nascimento Silva	028.517.013-98	Artesanato
165	Josiane Pereira Ferreira	010.001.233-75	Artesanato
166	Jose Romário Lima Silva	079.800.973-00	Culinária
167	Joana Pereira da Silva	981.596.073-34	Artesanato
168	Jocilane Borges Lima	084.586.013-54	Artesanato
169	João Paulo Pinto Oliveira	614.926.213-82	Artesanato
170	Joane Timoteo Numes Alves	619.540.813-16	Artesanato
171	Jocinete da Silva Lopes	608.496.993-39	Artesanato
172	Josiele Azevedo Santos	059.358.203-90	Artesanato
173	Joana Ribeiro da Silva Neto	607.069.223-36	Artesanato
174	Jossi Costa Silva	027.989.633-62	Culinária
175	Josicleia Muniz da Silva	021.809.813-84	Culinária
176	João Batista do Nascimento Filho	029.601.383-84	Artesanato
177	Joselio Alves Magalhaes	088.604.607-60	Artesanato
178	Jordania Alves de Sousa	884.108.893-15	Artesanato
179	Johnathan da Silva Aguiar	060.086.163-59	Artesanato

180	João Victor de Deu Belém Silva	615.820.563-07	Dança
181	Juliete Numes Silva	784.305.773-00	Artesanato
182	Kamilly Jhoy Silva Sousa	662.106.993-98	Artesanato
183	Kananda Karina valeria da Silva Macedo	615.775.823-65	Artesanato
184	Karen Isabela Borges Barreto	615.849.903-09	Dança
185	Katia de Sousa Nascimento	051.059.063-22	Artesanato
186	Kaylane da Silva Macedo	024.479.143-00	Culinária
187	Karen Suellem Silva Souza	621.026.333-06	Artesanato
188	Kaline Veloso Lopes	619.585.633-90	Artesanato
189	Keyla Veloso Lopes	093.821.113-79	Artesanato
190	Laionn Ricardo Costa Barros	033.030.323-60	Músico
191	Lauriane Lopes da Silva	085.768.753-06	Culinária
192	Lauane Gomes Andrade Costa	615.795.093-55	Culinária
193	Laene dos Anjos da Silva	058.760.193-05	Culinária
194	Leane da Silva Almeida	059.328.893-90	Artesanato
195	Leudiane Moraes dos Santos	023.681.003-00	Artesanato
196	Leni de Sousa Silva	408.755.473-20	Artesanato
197	Leonara Gomes Romano	605.492.923-33	Artesanato
198	Lianara da Silva Santos	038.720.393-18	Artesanato
199	Linair Santos Sampaio	004.568.913-07	Artesanato
200	Lilia Cristina Silva Nascimento	066.723.263-08	Culinária
201	Louriana Oliveira de Sousa	027.904.503-40	Artesanato

202	Luciane Lima Lopes	021.755.012-64	culinária
203	Luziene Vicente da Silva	046.862.293-40	Artesanato
204	Luis Fernandes Gomes da Silva	075.216.223-32	Cantor
205	Luzia Pimentel Carneiro	026.590.273-82	Artesanato
206	Luciene Santos Silva	951.520.163-20	Artesanato
207	Luis Pereira de Araújo Neto	009.428.513-66	Artesanato
208	Maria de Jesus Pereira de Andrade	001.976.423-57	Artesanato
209	Maria das Dores dos Santos Ferreira	924.995.543-04	Artesanato
210	Maria Cirene as Silva Pinto	920.502.280-78	Artesanato
211	Maria Raquel Oliveira Silva	052.756.713-26	Artesanato
212	Maria da Paz Pinheiro Brito	011.489.243-10	Artesanato
213	Maria Celia da Silva Aguiar	787.779.173-91	Artesanato
214	Maria Marciana Pedrosa Carvalho	009.370.393-73	Artesanato
215	Maria Jucileide Pereira Silva	028.419.173-63	Artesanato



216	Maria Lice Anunciação Silva	996.628.413-34	Artesanato
217	Maria da Conceição do Espírito S. Sousa	007.281.093-95	Artesanato
218	Maria Keliane Andrade Freire	615.825.103-85	Artesanato
219	Maria Marliane dos Santos Sousa	608.533.93-03	Culinária
220	Maria de Nazaré Andrade Silva	017.916.363-90	Artesanato
221	Maria de Fatima Vieira da Silva	013.550.643-33	Artesanato
222	Maria Erinalda de Sousa Araújo	008.365.743-62	Artesanato
223	Maria Cristina da Conceição silva Costa	020.963.253-40	Artesanato

224	Maria Jose Rodrigues Pereira	032.228.833-94	Artesanato
225	Maria Samir da Silva Araújo	092.768.813-10	Artesanato
226	Maria Gardênia Severiano da Silva	015.159.963-79	Artesanato
227	Maria da Conceição dos Passos Texeira	035.940.963-60	Artesanato
228	Maria de Carvalho Silva	784.833.986-34	Artesanato
229	Maria Edilene de Araújo	967.318.263-91	Artesanato
230	Maria Elieuzza dos Santos	008.170.923-40	Artesanato
231	Miqueiane Carvalho Borba	057.192.043-85	Artesanato
232	Maria Alzenira de Sousa Rodrigues	006.946.173-26	Artesanato
233	Maria Alice dos Santos Reis	615.821.223-77	Artesanato
234	Maria Antônia Ribeiro Barbosa	048.701.693-98	Artesanato
235	Maria de Jesus da Silva Lopes	926.156.193-49	Artesanato
236	Maria Lusenir Neres da Silva	942.556.013-72	Artesanato
237	Maria Antônia Oliveira Fonseca	960.785.613-91	Culinária
238	Maria Rosiêlda Freitas	022.858.233-47	Artesanato
239	Maria Gomes de Araújo	972.570.603-04	Artesanato
240	Maria do Amparo L. Nascimento Araújo	015.729.713-63	Culinária
241	Maria Elza Romano Pereira	008.673.553-52	Artesanato
242	Maria Francisca de Sousa	493.735.873-15	Culinária
243	Maria Antonia Silva Pinheiro	942.519.753-91	Artesanato
244	Maria Antonia Dias Lima	602.329.683-14	Artesanato
245	Maria Jose Queiroz Porto	947.930.343-49	Artesanato

246	Maria Junia de Sousa Santos	997.561.643-34	Artesanato
247	Maria Betânia Miranda Rufino	615.812.503-20	Culinária
248	Maria de Jesus da Silva Alburquerque	008.303.703-37	Artesanato
249	Maria de Jesus Barros Noleto	927002.333-87	Culinária
250	Maria Rita dos Santos Sousa	786.276.642-34	Gastronomia
251	Maria Mayane Carneiro de Alencar Sousa	625.827.193-66	Culinária
252	Marlucia Severiana de Sousa de moura Oliveira	929.723.493-34	Culinária
253	Marli Dias Damascena	021.876.683-12	Culinária
254	Maria Santos da Silva Torres	628.651.463-59	Artesanato
255	Maria Edileide Melo da Silva	008.596.855-65	Artesanato
256	Marili Silva de Andrade	930.116.873-15	Artesanato
257	Marisene Santana Cunha	354.589.923-34	Artesanato
258	Marlene Rijo de Lima	017.022.083-42	Artesanato
259	Marilene de Lima Paz	005.842.012-65	Artesanato
260	Marilene de Lima Paz	005.842.012-65	Artesanato
261	Marcos Antônio da Silva	602.831.133-24	Artesanato
262	Marly Alves da Cunha	008.760.253-94	Culinária
263	Misceleide de Jesus Lopes	057.927.443-86	Artesanato
264	Natália Cruz Guimarães	040.239.153-51	Artesanato
265	Nayra Araújo Silva	038.602.153-88	Artesanato
266	Natanael Araújo Silva	615.213.263-04	Culinária
267	Nília Primo Brito	009.222.023-11	Culinária

268	Olga Vieira de Sousa	727.010.993-15	Fotógrafa
269	Patrícia de Sousa Costa	059.439.993-96	Artesanato
270	Paulina Santos Meneses	603.309.013-62	Artesanato
271	Paula Lucas da Silva	054.646.623-21	Culinária
272	Raissa Vitoria dos Reis Santos	619.587.083-80	Artesanato
273	Raimunda Elcicleia de Carvalho Sousa	008.128.373-39	Culinária
274	Raimunda Rodrigues Costa	853.839.963-20	Artesanato
275	Rafael Araújo Silva	603.714.963-14	Culinária
276	Raimunda Nonata Gonsalves de Sousa	607.220.003-67	Artesanato

277	Raquel Silvestre Ferreira Abreu	000.942.373-79	Cantora
278	Rafael Nataly Basilio de Sousa	615.781.753-48	Artesanato
279	Rafael Rodrigues de Oliveira Dantas	095.865.023-33	Cantor
280	Rayonara Vanyelen Silva Sousa	615.773.633-02	Culinária
281	Rosana Kelly da Silva de Sousa Moraes	020.847.023-99	Culinária
282	Ronileide de Carvalho Araújo	022.806.263-22	Artesanato
283	Rosinete de Sousa Rocha	927.613.053-53	Artesanato
284	Rita de Cassia da Silva Brito	047.471.293-16	Artesanato
285	Rita Eline Fonseca de Oliveira	610.431.663-99	Artesanato
286	Samuel da Silva do Nascimento	608.532.143-01	Culinária
287	Sandra Silva dos Santos	025.958.513-06	Culinária
288	Sonia Gomes Ferreira	611.873.613-80	Culinária
289	Sophia Meneses Duarte	627.416.583-58	Artesanato

290	Sidinaldo Noleto Sousa	007.473.083-57	Artesanato
291	Silmara Silva de Sousa	610.940.413-60	Artesanato
292	Silvana Alves de Jesus	005.704.093-14	Artesanato
293	Stefanny Brenda Ferreira Gomes	619.550.923-03	Artesanato
294	Sildinalva Boleto Sousa	052.647.013-50	Artesanato
295	Sebastião Ferreira de Alcantara	955.192.623-49	Culinária
296	Tassila Yohanne Vieira da Silva Macedo	608.198.543-10	Artesanato
297	Tania da Silva de Sousa	041.496.561-26	Culinária
298	Taira de Oliveira dos Reis	047.904.583-69	Culinária
299	Tamires Lopes de Andrade	067.528.673-56	Culinária
300	Thauane Gomes Andrade	615.795.163-00	Culinária
301	Thiago Veloso Lopes	625.175.553-92	Culinária
302	Thaynnara Ferraz Coelho	615.775.313-70	Artesanato
303	Valdelisce Alves Silva	931.494.843-91	Artesanato
304	Vandinalva Marta dos Santos	000.280.723-83	Artesanato
305	Vanessa Grazele Rocha Sousa	603.548.473-50	Artesanato
306	Vanderly da Silva Almeida	926.505.113-20	Culinária
307	Vilnete de Oliveira Pereira	449.485.063-20	Artesanato
308	Vianês Lima Correia	937.676.503-63	Culinária
309	Yorrana Rodrigues da Silva	608.500.823-66	Artesanato
310	Wandeilde Cruz Guimarães	018.726.713-81	Artesanato
311	Zenaide de Sousa Uchoa	050.831.623-50	Artesanato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE MARÇO DE 2023.

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7a38180c3c89c2bd6c2af990130f4853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Eder Amador Rodrigues, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 004/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.640.150/0001-09						
END: RUA CLODOMIR CARDOSO, 368, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	810	Unidades	PLASMONT	R\$ 7,82	R\$ 6.334,20
10	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	1.440	Unidades	AIR WICK	R\$ 5,31	R\$ 7.646,40

11	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrância diversa acondicionado em caixa de 40g	4.050	Unidades	GLADE	R\$ 1,12	R\$ 4.536,00
13	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	600	Caixas	SANTA MARIA	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
18	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	1.620	Unidades	SC JOHNSON	R\$ 5,31	R\$ 8.602,20
36	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	420	Unidades	SCALA	R\$ 4,62	R\$ 1.940,40
37	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	810	Unidades	SANTA MARIA	R\$ 8,83	R\$ 7.152,30
38	Vassoura de palha carnauba	2.025	Unidades	NORDESTE	R\$ 0,77	R\$ 1.559,25
39	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	960	Unidades	GELLALCOOL	R\$ 4,63	R\$ 4.444,80
40	Algodão hidrofílico neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	648	Unidades	COTTON LINE	R\$ 6,68	R\$ 4.328,64
41	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	972	Pacotes	PROBAK II	R\$ 1,74	R\$ 1.691,28
42	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	552	Unidades	PLASMONT	R\$ 12,14	R\$ 6.701,28
43	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	972	Unidades	POLIFLOR	R\$ 2,56	R\$ 2.488,32
44	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água,- embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	2.600	Unidades	EVEN	R\$ 1,60	R\$ 4.160,00
45	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	700	Unidades	FC OLIVEIRA	R\$ 3,28	R\$ 2.296,00
46	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 500ml, de validade, caixa com 12 unidades	480	Unidades	NUTRILAR	R\$ 24,72	R\$ 11.865,60
47	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	816	Unidades	CONDOR	R\$ 11,67	R\$ 9.522,72
48	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	432	Unidades	SANTA MARIA	R\$ 16,74	R\$ 7.231,68
49	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	3.888	Unidades	SANTA MARIA	R\$ 3,71	R\$ 14.424,48
50	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	2.280	Unidades	SANTA MARIA	R\$ 2,20	R\$ 5.016,00
51	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	264	Pacotes	GUARANI	R\$ 1,65	R\$ 435,60
TOTAL						114.357,15

WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.014.105/0001-00
END: RUA MURILO BRAGA, 721, VERMELHA, TERESINA / PI, CEP: 64.019-350

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	600	Caixas	DULAGO	R\$ 17,99	R\$10.794,00
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	1.200	Litros	RETIRO	R\$ 4,89	R\$ 5.868,00
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	810	Unidades	MERCON	R\$ 10,08	R\$ 8.164,80
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vaso/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	810	Unidades	MERCON	R\$ 7,49	R\$ 6.066,90
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	4.050	Unidades	ULTRA TALHER	R\$ 3,18	R\$12.879,00
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	810	Unidades	TOTAL PLAST	R\$ 2,55	R\$ 2.065,50
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	810	Unidades	TOTAL PLAST	R\$ 1,49	R\$ 1.206,90
9	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	600	Unidades	DULAGO	R\$ 13,68	R\$ 8.208,00



12	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	210	Unidades	DULAGO	R\$ 17,54	R\$ 3.683,40
14	Espanja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	4.050	Unidades	JEITOSA	R\$ 1,08	R\$ 4.374,00
15	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nasdimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	1.020	Unidades	JANNETEX	R\$ 2,56	R\$ 2.611,20
16	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidade	2.025	Unidades	ULTRA TALLER	R\$ 2,28	R\$ 4.617,00
17	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada,nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	1.620	Pacotes	SNOB	R\$ 1,77	R\$ 2.867,40
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	1.020	Unidades	LUMAR	R\$ 17,82	R\$18.176,40
20	Lixeira plástica retangular com tampa acionadapor pedal, com capacidade para 20 litros	180	Unidades	ECOBIN	R\$ 21,05	R\$ 3.789,00
21	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	405	Unidades	DULAGO	R\$ 1,57	R\$ 635,85
22	Limpa vidro para limpeza de vidros e acriloco, com álcool, embalagem plástica com 500ml	405	Unidades	SOL	R\$ 2,95	R\$ 1.194,75
23	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras,frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	810	Unidades	TALGE	R\$ 5,64	R\$ 4.568,40
24	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagemcom identificação do produto e marca do fabricante	4.860	Unidades	TALGE	R\$ 3,79	R\$18.419,40
25	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	810	Unidades	VASSOURAS	R\$ 4,06	R\$ 3.288,60
26	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	4.860	Unidades	NOBRE	R\$ 2,25	R\$10.935,00
27	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades,contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	500	Fardos	BELFOFO	R\$ 41,47	R\$20.735,00
28	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	500	Unidades	BOREDA	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
29	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, p	1.440	Unidades	POLIAL	R\$ 0,96	R\$ 1.382,40
30	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	810	Unidades	FON PLAST	R\$ 1,58	R\$ 1.279,80
31	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	1.230	Unidades	VASSOURAS	R\$ 4,19	R\$ 5.153,70
32	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagemcaixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx / 24 unid	240	Caixas	IAPÓ	R\$ 37,70	R\$ 9.048,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	1.230	Unidades	CVS	R\$ 4,74	R\$ 5.830,20
34	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	1.230	Unidades	CVS	R\$ 3,65	R\$ 4.489,50
35	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	1.230	Unidades	CVS	R\$ 8,14	R\$10.012,20
52	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	648	Unidades	KING	R\$ 5,41	R\$ 3.505,68



53	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	648	Unidades	VASSOURAS	R\$ 6,10	R\$ 3.952,80
54	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	1.000	Unidades	ASSOLAN	R\$ 0,93	R\$ 930,00
55	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	324	Pacotes	PARANÁ	R\$ 0,70	R\$ 226,80
56	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	648	Pacotes	VASSOURAS	R\$ 1,31	R\$ 848,88
57	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	648	Pacotes	FON PLAST	R\$ 5,70	R\$ 3.693,60
58	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid	192	Caixas	IAPÓ	R\$ 55,00	R\$10.560,00
59	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	72	Pacotes	LUX	R\$ 8,76	R\$ 630,72
60	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	1.620	Unidades	VASSOURAS	R\$ 10,11	R\$16.378,20
61	Escova dental tamanho pequeno	2.880	Unidades	NOSLIG	R\$ 0,97	R\$ 2.793,60
TOTAL						238.144,58

JOSELÂNDIA / MA, 17 de abril de 2023

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretario Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f8124e0a4f2b5459901ecc350e5bd7cf

PORTARIA Nº 016 DE 17 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO BORGES MENESES

PORTARIA Nº 016 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão dos órgãos da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de JOSELÂNDIA - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR do Serviço Público Municipal o Servidor **FRANCISCO BORGES MENESES**, Portador do RG nº 032013882002-0 SSP-MA e CPF nº 038.599.633-09, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Joselândia - Ma.

Art. 2º. - A Exoneração está baseada na solicitação por em ofício pelo referido servidor.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joselândia, 17 de abril de 2023
Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2b746a8a3003b1e22442e9c4c1595fd6

PORTARIA Nº 017 DE 18 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MARCIA BORGES MENESES

PORTARIA Nº 017 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em comissão dos órgãos da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de JOSELÂNDIA - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR para o Serviço Público Municipal a Senhora **MARCIA BORGES MENESES** do RG nº038.045.612009-7 SSP-MA e CPF nº 055.711.473-00, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Joselândia - Ma.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joselândia, 18 de abril de 2023

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 433140824a592c6bae89446647215fe1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS - SRP**

As Autoridades Competentes da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, sr.(a) Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretário Municipal de Assistência Social, Rosane da Silva Santos, Secretaria Municipal de Saúde, Rodrigo da Silva Santos, Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 017/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais..

FORNECEDOR:	PROCESSUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	06.158.731/0001-93
LOTE/ITEM:	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT:	QTD
01	Emprestação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de	2,97	294000
QTD:		VALOR TOTAL:	224.440,00

VALOR GERAL:	224.440,00
--------------	------------

JOSELANDIA / MA, 17 de abril de 2023

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 46cf4af54cd1271b90246984b9e3944f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023/CPL/PMLM

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, **por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Sr. Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, RESOLVE** registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: DINO ALIMENTOS LTDA.	
CNPJ nº: 49.839.092/0001-97	
Endereço: Rua Antônio Guimarães, nº 982 - centro - Timon-MA - CEP 65.636-542	
Representante legal: Edson Dino Almeida Araújo	CPF nº: 055.242.863-90
E-mail: DINO.ALIMENTOS@OUTLOOK.COM	Fone:

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Marca	P. Unit.	P. Total
01	Açafrão da terra: aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo de 78%, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, lavas, detritos animais ou vegetais, isento de cheiro acre ou rançoso; embalagem plástica com peso de 100g, observando as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	2.800	Pct.	Maratá	2,97	8.316,00
02	Açúcar refinado: com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	10.000	Kg.	Itajá	2,88	28.800,00



06	Aveia em Flocos Finos: Caixa com 450g. o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	15.000	Pct.	Quaker	4,04	60.600,00
07	Biscoito salgado tipo cream cracker água e sal: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou féculas com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos e queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	10.000	Pct.	Fortaleza	3,97	39.700,00
10	Bisteca suína: resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. (COTA RESERVADA)	1.000	Kg.	Duroc	11,55	11.550,00
11	Biscoito Doce: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	9.100	Pct.	Fortaleza	7,77	70.707,00
12	Cacau em pó 70%: solúvel. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, Embalagem com 400 g, vedada possuindo data de fabricação e validade.	8.000	Pct.	Quaker	5,28	42.240,00
13	Café torrado e moído: de 1ª qualidade, em pó homogêneo, com qualidade aprovada por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do gênero alimentício.	5.000	Pct.	Maratá	6,14	30.700,00
14	Canela em Pó Pura: Especiaria, obtida a partir da casca interna de várias espécies de árvores, embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em pote com 50g	5.000	Pct.	Kimimo	9,67	48.350,00
15	Carne bovina moída: de primeira, fresca, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 1000g. (COTA PRINCIPAL)	7.000	Kg.	Frigotil	27,17	190.190,00
16	Carne bovina moída: de primeira, fresca, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 1000g. (COTA RESERVADA)	2.200	Kg.	Frigotil	27,17	59.774,00



17	Cebola de cabeça: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3.200	Kg.	"In Natura"	6,15	19.680,00
18	Colorífico em pó a base de urucum: aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% , de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso; embalagem plástica com peso líquido de 50g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	4.000	Pct.	Maratá	2,17	8.680,00
19	Coxa e sobre coxa de frango: resfriados ou congelados, com peso mínimo de 1kg; cor própria e de boa qualidade; sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem primária em saco plástico individual com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do serviço de Inspeção Federal(SIF) expedido pelo ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ,acondicionada em caixas de papelão contendo 20kg; manipulados em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas senta de sujidades ,parasitas e lavas.	4.000	Kg.	Frimesa	16,62	66.480,00
20	Creme de leite: de boa qualidade, acondicionada em caixa de 200g.ingredientes leite desnatado ou leite em pó desnatado reconstituindo, creme de leite padronizado espessantes (carboximetilcelulose, carragena, goma guar e goma alfarroba) e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio) perfurações; deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem: com 24 unidades (COTA PRINCIPAL)	1.100	Caixa	CCGL	67,62	74.382,00
21	Creme de leite: de boa qualidade, acondicionada em caixa de 200g.ingredientes leite desnatado ou leite em pó desnatado reconstituindo, creme de leite padronizado espessantes (carboximetilcelulose, carragena, goma guar e goma alfarroba) e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio) perfurações; deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem: com 24 unidades (COTA RESERVADA)	700	Caixa	CCGL	67,62	47.334,00
22	Farinha de arroz flocada: produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto flocado, amarelo, com umidade inferior a 14%. O produto deve atender a Resolução nº 344-13/12/02(fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 9 meses e registro no órgão competente.	7.000	Pct.	Urbano	3,37	23.590,00
23	Farinha de milho flocada: produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto flocado, amarelo, com umidade inferior a 14%. O produto deve atender a Resolução nº 344-13/12/02(fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 9 meses e registro no órgão competente.	15.000	Pct.	Urbano	1,79	26.850,00



24	Feijão Preto Tipo I: da safra corrente, em bom estado de conservação, grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas, embalagem saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas (COTA PRINCIPAL)	8.000	Kg.	Popy	5,12	40.960,00
26	Farinha de trigo: embalagem com 1000g, o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	2.500	Kg.	Dona Benta	4,08	10.200,00
27	Fécula de mandioca: embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas.	5.000	Kg.	Mafil	4,37	21.850,00
28	Fermento em pó químico: embalagem pote de 100g, o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	1.500	Pote	Dona Benta	5,07	7.605,00
34	Leite em pó integral: obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produtor (COTA RESERVADO)	3.000	Pote	Piracanjuba	5,03	15.090,00
35	Macarrão Tipo Espaguete: obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios; embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	12.000	Pote	Fortaleza	2,00	24.000,00
36	Molho de Tomate: concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção; fabricado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores dióxido de enxofre e ácido ascórbico; embalagem de vidro contendo 190g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	3.200	Pote	Maratá	1,98	6.336,00
38	Milho amarelo para canjica: grão de milho de primeira qualidade, devendo estas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto amarelado, pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente com prazo de validade mínimo de 9 meses e registro no órgão competente	5.000	Pct.	Sinhá	1,94	9.700,00



40	Miúdos de frango (coração ,moelas ,fígado): resfriado ou congelado ,com peso mínimo de 1kg;cor própria e de boa qualidade ;cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual com a especificação do produto ,validade, peso, registro no órgão competente e selo do serviço de Inspeção Federal(SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixas de papelão contendo 20kg;manipulados em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e lavas.	4.000	Kg.	Seara	7,33	29.320,00
41	Massa de macaxeira: O produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes, embalagem com 200g; as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de um ano a partir da data de entrega.	5.000	Pct.	Amafil	4,90	24.500,00
42	Óleo de Soja Vegetal: refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E, máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos, caixa contendo 20 unidades. (COTA PRINCIPAL)	1.100	Caixa	Concórdia	113,97	125.367,00
43	Óleo de Soja Vegetal: refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E, máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos, caixa contendo 20 unidades. (COTA RESERVADA)	400	Caixa	Concórdia	113,97	45.588,00
45	Pão para hot dog com peso mínimo de 50g: obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter ainda outras substâncias alimentícias aprovadas; aspecto de massa cozida; fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo estar úmido ou fermentado; cor da parte externa: própria; cor do miolo: branca ou branco-parda; odor e sabor próprios; ausência de corantes. Serão rejeitados pães mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Com 12 unidades.	4.800	Pct.	Pão da Hora	9,97	47.856,00
50	Proteína texturizada de soja: embalagem com 400g , o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	2.200	Pct.	Camil	8,17	17.974,00
52	Sardinha: de boa qualidade, acondicionada em lata de 135g. Ingredientes: sardinha, água de constituição "ao próprio suco", óleo comestível e sal, sem conservantes e sem glúten. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações; deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL)	16.000	Unid.	Pescador	2,87	45.920,00
54	Tempero misto líquido-(Cominho, pimenta, sal): embalagem plástica com volume líquido de 1000ml, com validade após um ano da data de fabricação.	3.500	Lata	Maratá	3,98	13.930,00
55	Vinagre: Embalagem de 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	2.500	Unid.	Maratá	1,23	3.075,00
Valor Total Registrado em R\$ (1,00)-----						1.347.194,00



Nome empresarial: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL	
CNPJ nº: 38.269.678/0001-03	
Endereço: Av. 1º de Maio, nº 480 - centro - Paraibano-MA - CEP 65670-000	
Representante legal: Mayk Ferreira da Silva	CPF nº: 044.842.323-59
E-mail: distribuidoralpha2021@gmail.com	Fone: (99) 98414-2044

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Marca	P. Unit.	P. Total
03	Alho: in natura nº 05, sem réstia, bulbo inteiriço, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; embalagem plástica contendo 1 kg; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	1.200	Kg.	In Natura	19,85	23.820,00
Valor Total Registrado em R\$ (1,00)-----						23.820,00

Nome empresarial: F. M. DE PAIVA - ME	
CNPJ nº: 31.721.853/0001-46	
Endereço: Rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela - Caxias-MA - CEP: 65.608-230	
Representante legal: Fábio Mendes de Paiva	CPF nº: 020.817.403-62
E-mail: projefamp@yahoo.com.br	Fone: (99) 981227840

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Marca	P. Unit.	P. Total
04	Arroz branco: classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. (COTA PRINCIPAL)	16.000	Kg.	Dois Irmãos	3,28	52.480,00
09	Bisteca suína: resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. (COTA PRINCIPAL)	4.000	Kg.	Fortboi	11,55	46.200,00
25	Feijão Preto Tipo I: da safra corrente, em bom estado de conservação, grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas, embalagem saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas (COTA RESERVADA)	2.000	Kg.	Tia Dora	5,12	10.240,00
31	Fubá: produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto refinado amarelo, com umidade inferior a 14%. deve atender a resolução nº 344-13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente com prazo de validade no mínimo de 9 meses e registro no órgão competente.	6.000	Pote	Yoki	5,95	35.700,00



33	Leite em pó integral: obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produtor (COTA PRINCIPAL)	12.000	Pote	Italac	5,03	60.360,00
37	Margarina: embalagem pote de 500g, no mínimo 60% de gordura e que contenha gordura vegetal, o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	1.500	Pote	Primor	4,90	7.350,00
44	Ovo: casca fosca e cutícula devem está limpos, intactas e isenta de cheiros. Deve ser resistente para ajudar á proteger a parte interna do exterior. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscopias deverão obedecer ao código sanitário e determinação do ministério da saúde.	20.000	Unid.	Tijuca	0,42	8.400,00
48	Polpa de frutas (goiaba /acerola /cajá /caju /abacaxi /maracujá): congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água e açúcar,boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Validade 06 meses da data de fabricação. (COTA PRINCIPAL)	8.000	Kg.	Da Fruta	7,20	57.600,00
49	Polpa de frutas (goiaba /acerola /cajá /caju /abacaxi /maracujá): congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água e açúcar,boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Validade 06 meses da data de fabricação. (COTA RESERVADA)	4.000	Kg.	Da Fruta	7,40	29.600,00
51	Sal moído iodado: extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	2.000	Kg.	Cisne	0,89	1.780,00
Valor Total Registrado em R\$ (1,00)-----						309.710,00

Nome empresarial: J ALVES DA SILVA PEREIRA	
CNPJ nº: 40.980.372/0001-46	
Endereço: Rua Joaquim Aires, nº 567, centro, Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000	
Representante legal: Jocyane Alves da Silva Pereira	CPF nº: 014.483.123-61
E-mail: marcosaurelio567@hotmail.com	Fone:

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Marca	P. Unit.	P. Total
------	----------------------------	--------	-------	-------	----------	----------



08	Biscoito tipo Rosquinha de coco: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 800g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	11.250	Pct	Mabel	4,38	49.275,00
39	Milho para canjica branco: grão de milho de primeira qualidade, devendo estas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de coloração esbranquiçada, pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente com prazo de validade mínimo de 9 meses e registro no órgão competente	5.000	Pct	Quero	4,00	20.000,00
46	Peito de frango: resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. (COTA PRINCIPAL)	4.000	Kg.	Copacol	17,00	68.000,00
47	Peito de frango: resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. (COTA RESERVADA)	2.500	Kg.	Copacol	17,00	42.500,00
Valor Total Registrado em R\$ (1,00)-----						179.775,00

Nome empresarial: J. PINHEIRO DA SILVA E COMERCIO	
CNPJ nº: 07.078.614/0001-35	
Endereço: Rua Cedro, nº 28-A - centro - Lagoa do Mato-MA - CEP 65683-000	
Representante legal: Jose Pinheiro da Silva	CPF nº: 528.465.713-68
E-mail:	Fone:

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Marca	P. Unit.	P. Total
05	Arroz branco: classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. (COTA RESERVADA)	4.000	Kg.	Tio Jorge	3,70	14.800,00
29	Frango: resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. (COTA PRINCIPAL)	5.500	Kg.	Copacol	12,00	66.000,00





30	Frango: resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. (COTA RESERVADA)	1.500	Kg.	Copacol	12,00	18.000,00
32	Leite em pó sem lactose: Leite sem lactose Instantâneo, latas de 400g. elaboradas com proteína isolada da soja, isentas de lactose e sacarose (açúcar comum). Aspecto: uniforme sem grumos. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. As características organolépticas, físico químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	1.500	Lata	Italac	10,00	15.000,00
53	Seleta de legumes: acondicionado em lata ou sachê de 200g sem perfurações. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufado; deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3.500	Lata	"In natura"	4,90	17.150,00
Valor Total Registrado em R\$ (1,00)-----						130.950,00

1.1 As empresas detentoras do menor preço registrado assumem o compromisso de fornecer os gêneros alimentícios, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2023-SRP**.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2023-SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, e alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Juntamente com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual no valor total pactuado.

4.7. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos serviços;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2023-SRP** e seus Anexos, constante do **Processo Administrativo nº 009/2023/CPL/PMLM**, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 17 de abril de 2023.

<p>Secretário Administração de Finanças Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Órgão Gerenciador</p>	<p>DINO ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 49.839.092/0001-97 Edson Dino Almeida Araújo CPF nº 055.242.863-90</p>
<p>F. M. DE PAIVA - ME CNPJ nº 31.721.853/0001-46 Fábio Mendes de Paiva CPF nº 020.817.403-62</p>	<p>DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL CNPJ nº 38.269.678/0001-03 Mayk Ferreira da Silva CPF nº 044.842.323-59</p>

J. ALVES DA SILVA PEREIRA CNPJ nº 40.980.372/0001-46 Jocyane Alves da Silva Pereira CPF nº 014.483.123-61	J. PINHEIRO DA SILVA E COMERCIO CNPJ nº 07.078.614/0001-35 Jose Pinheiro da Silva CPF nº 528.465.713-68
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 268977ede7a6f9973ab03fcec5cc61d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2023. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, processo administrativo n.º 210.660.008/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO. 1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para a manutenção de computadores e equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIEGO L DE O HELAL ME						
CNPJ: 06.750.514/0001-40						
ENDEREÇO: RUA TEÓFILO DIAS, 1286/A - CENTRO, CEP: 06.750.514/0001-40						
REPRESENTANTE: DIEGO HELAL						
E-MAIL: d_helal@hotmail.com TEL.: (99) 3521-8679 / 8176-7079 / 8803-1276						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS	N/C	1.000	UND	R\$ 18,99	R\$ 18.990,00
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE NOBREAK E CPU	N/C	1.500	UND	R\$ 97,00	R\$ 145.500,00
0003	ATUADOR DE PAPEL BROTHER DCP 1202	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
0004	ATUADOR DE PAPEL BROTHER DCP 5652	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
0005	ATUADOR DE PAPEL BROTHER DCP 8157DN	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
0006	ATUADOR DE PAPEL BROTHER DCP 8890	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
0008	ATUADOR DE PAPEL SAMSUNG ML 2160	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
0009	ATUADOR DE PAPEL SAMSUNG M 2835 DW	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
0010	ATUADOR DE PAPEL SAMSUNG SCX 3405	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
0013	CABO FLAT SCANNER BROTHER DCP 8890	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
0014	CABO FLAT SCANNER SAMSUNG SCX 3405	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
0018	PLACA FONTE BROTHER DCP 8157 DN	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 179,90	R\$ 3.598,00
0019	PLACA FONTE BROTHER DCP 8890	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 142,99	R\$ 2.859,80
0020	PLACA FONTE HP LASERJET PRO M102W	HP/HP	20	UND	R\$ 174,99	R\$ 3.499,80
0021	PLACA FONTE SAMSUNG 2160	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 192,99	R\$ 3.859,80
0022	PLACA FONTE SAMSUNG M 2835 DW	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 246,00	R\$ 4.920,00
0023	PLACA FONTE SAMSUNG SCX 3405	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
0025	KIT ENGRENAGEM BROTHER DCP 5652	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 139,99	R\$ 2.799,80
0028	KIT ENGRENAGEM HP LASERJET M 102W	HP/HP	20	UND	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
0031	KIT ENGRENAGEM SAMSUNG SCX 3405	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
0032	PICK-UP ROLLER SAMSUNG ML 2160	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
0033	PICK-UP ROLLER M 2835 DW	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
0034	PICK-UP ROLLER SAMSUNG SCX 3405	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
0035	PICKUP ROLLER BROTHER DCP 1202	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
0036	PICK-UP ROLLER BROTHER DCP 5652	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
0037	PICK-UP ROLLER BROTHER DCP 8157 DN	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00



0038	PICK-UP ROLLER BROTHER DCP 8890	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
0039	PICK-UP ROLLER HP LASERJET PRO M 102 W	HP/HP	20	UND	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
0040	PLACA LÓGICA BROTHER DCP 1202	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
0041	PLACA LÓGICA BROTHER DCP 5652	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 998,00	R\$ 19.960,00
0042	PLACA LÓGICA BROTHER DCP 8157 DN	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 956,80	R\$ 19.136,00
0043	PLACA LÓGICA BROTHER DCP 8890	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 984,00	R\$ 19.680,00
0044	PLACA LÓGICA HP DESKJET 2136	HP/HP	20	UND	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
0045	PLACA LÓGICA HP LASERJET PRO M102 W	HP/HP	20	UND	R\$ 764,00	R\$ 15.280,00
0046	PLACA LÓGICA SAMSUNG ML 2160	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 538,00	R\$ 10.760,00
0047	PLACA LÓGICA SAMSUNG M 2835 DW	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 418,00	R\$ 8.360,00
0048	PLACA LÓGICA SAMSUNG SCX 3405	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 418,00	R\$ 8.360,00
0049	SOLENOIDE BROTHER 8157 DN	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
0050	SOLENOIDE BROTHER DCP 1202	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
0051	SOLENOIDE BROTHER DCP 5652	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
0052	SOLENOIDE BROTHER DCP 8890	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
0053	SOLENOIDE HP LASERJET PRO M102W	HP/HP	20	UND	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
0054	SOLENOIDE SAMSUNG ML 2160	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
0055	SOLENOIDE SAMSUNG M 2835 DW	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
0056	SOLENOIDE SAMSUNG SCX 3405	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
0057	UNIDADE FUSORA BROTHER BROTHER DCP 1202	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 474,00	R\$ 9.480,00
0058	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP 5652	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 697,90	R\$ 13.958,00
0059	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP 8157 DN	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 759,50	R\$ 15.190,00
0060	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP 8890	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 759,00	R\$ 15.180,00
0061	UNIDADE FUSORA HP LASERJET PRO M102W	HP/HP	20	UND	R\$ 743,00	R\$ 14.860,00
0062	UNIDADE FUSORA SAMSUNG ML 2160	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 379,00	R\$ 7.580,00
0063	UNIDADE FUSORA SAMSUNG M 2835 DW	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
0064	UNIDADE FUSORA SAMSUNG SCX 3405	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
0065	UNIDADE LASER BROTHER DCP 1202	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 401,00	R\$ 8.020,00
0066	UNIDADE LASER BROTHER DCP 5652	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 984,00	R\$ 19.680,00
0067	UNIDADE LASER BROTHER DCP 8157 DN	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 631,00	R\$ 12.620,00
0068	UNIDADE LASER BROTHER DCP 8890	BROTHER/BROTHER	20	UND	R\$ 634,00	R\$ 12.680,00
0069	UNIDADE LASER HP LASER JET PRO M102W	HP/HP	20	UND	R\$ 482,00	R\$ 9.640,00
0070	UNIDADE LASER SAMSUNG ML 2160	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
0071	UNIDADE LASER SAMSUNG M 2835 DW	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
0072	UNIDADE LASER SAMSUNG SCX 3405	SAMSUNG/SAMSUNG	20	UND	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
0073	PLACA MÃE	GOLDENTEC/GOLDENTEC	180	UND	R\$ 638,00	R\$ 114.840,00
0074	PROCESSADOR	INTEL/INTEL	180	UND	R\$ 768,00	R\$ 138.240,00
0075	HD 500GB	SEAGATE/SEAGATE	200	UND	R\$ 449,00	R\$ 89.800,00
0076	HD 1 TB	SEAGATE/SEAGATE	200	UND	R\$ 599,00	R\$ 119.800,00
0077	FORNE ATX	GOLDENTEC/GOLDENTEC	200	UND	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
0078	MEMÓRIA 4GB	GOLDENTEC/GOLDENTEC	175	UND	R\$ 299,00	R\$ 52.325,00
0079	MEMÓRIA 8GB	GOLDENTEC/GOLDENTEC	175	UND	R\$ 399,00	R\$ 69.825,00
0080	GRAVADOR	LITE-ON/LITE-ON	100	UND	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
0081	COOLER	GOLDENTEC/GOLDENTEC	80	UND	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
0082	BATERIAS PARA NOBREAK 07AH	GREEN/GREEN	40	UND	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
0083	BATERIAS PARA NOBREAK 09AH	GREEN/GREEN	40	UND	R\$ 164,00	R\$ 6.560,00

EMPRESA: F SALGADO ROCHA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 48.002.568/0001-78

ENDEREÇO: II TRAVESSA DA AVENIDA I, Nº 25, TURU, SÃO LUÍS-MA

REPRESENTANTE: FABIO SALGADO ROCHA

E-MAIL: suprimais.ma@gmail.com **TEL:** (98) 98528-1300

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
0007	ATUADOR DE PAPEL HP LASER JET PRO M 102W	HP/ Hewlett-Packard Company	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
0011	CABO FLAT SCANNER BROTHER DCP 5652	BROTHER/ Brother Intern Corporation	20	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
0012	CABO FLAT SCANNER BROTHER DCP 8157 DN	BROTHER/ Brother Intern Corporation	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
0015	CARRO DE IMPRESSÃO HP DESKJET 2136	HP/ Hewlett-Packard Company	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
0016	PLACA FONTE BROTHER DCP 1202	BROTHER/ Brother Intern Corporation	20	UND	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
0017	PLACA FONTE BROTHER DCP 5652	BROTHER/ Brother Intern Corporation	20	UND	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
0024	KIT ENGRENAGEM BROTHER DCP 1202	BROTHER/ Brother Intern Corporation	20	UND	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
0026	KIT ENGRENAGEM BROTHER DCP 8157 DN	BROTHER/ Brother Intern Corporation	20	UND	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00



0027	KIT ENGRENAGEM BROTHER DCP 8890	BROTHER/ Brother Intern Corporation	20	UND	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
0029	KIT ENGRENAGEM SAMSUNG ML 2160	SAMSUNG/ Samsung Electronics Co., Ltd	20	UND	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
0030	KIT ENGRENAGEM SAMSUNG M 2835 DW	SAMSUNG/ Samsung Electronics Co., Ltd	20	UND	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00

Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo. Matões-MA, 18 de abril de 2023.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 88a8c5c2ccc70ed10282e56b2ab117c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Na publicação de ERRATA DO CONTRATO Nº 027/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, (FAMEM) de 30/03/2023, página 81, EDIÇÃO Nº 3073.

ONDE SE LÊ:

"R\$ 30.890,10 (trinta mil e oitocentos e noventa reais e dez centavos),";

LEIA-SE:

"R\$ 87.207,50 (oitenta e sete mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos),";

Nova Colinas - MA 17 de abril de 2023.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 407b8d309f715a29857911d51b3239dd

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Na publicação de ERRATA DO CONTRATO Nº 028/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, (FAMEM) de 30/03/2023, páginas 81 e 82, EDIÇÃO Nº 3073.

ONDE SE LÊ:

"R\$ 282.994,90 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos),";

LEIA-SE:

"R\$ 153.260,50 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos),";

Nova Colinas - MA 17 de abril de 2023.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4422ff7d110acfb2459c0c4cc2ffef0f

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Na publicação de ERRATA DO CONTRATO Nº 029/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, (FAMEM) de 30/03/2023, página 82, EDIÇÃO Nº 3073.

ONDE SE LÊ:

"R\$ 212.843,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e quarenta e três reais),";

LEIA-SE:

"R\$ 292.682,60 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos),";

Nova Colinas - MA 17 de abril de 2023.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0a93bdba3aff61334dc68b9c98f470e0

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

Na publicação de ERRATA DO CONTRATO Nº 030/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, (FAMEM) de 30/03/2023, página 82, EDIÇÃO Nº 3073.

ONDE SE LÊ:

"R\$ 29.390,10 (vinte e nove mil e trezentos e noventa reais e dez centavos),";

LEIA-SE:

"R\$ 22.401,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos),";

Nova Colinas - MA 17 de abril de 2023.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4ddc292815a636a0bfb8f0b1cd851bf6

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 023/2023-ADM PARTES: Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.789.339/0001-66, OBJETO: Contrato é a aquisição de peças de máquinas, veículos leves, pesados para suprir as necessidades da frota municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR: R\$ 512.789,36 (quinhentos e doze mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO, 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 20.605.1010.2-012 MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 15.451.0501.2-021 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023. Nova Colinas/MA, 01 de março de 2023. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA CNPJ: 36.789.339/0001-66.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 29142f2f258a869e32a0d4fa5d341479

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 024/2023-MDE PARTES: Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, e a empresa J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.789.339/0001-66, OBJETO: Contrato é a aquisição de peças de máquinas, veículos leves, pesados para suprir as necessidades da frota municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR: R\$ 175.398,61 (cento e setenta e cinco reais e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO: 07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 12.361.0407.2-040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023. Nova Colinas/MA, 01 de março de 2023. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 36.789.339/0001-66.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 184718ed05d6a38fa6976c027c0cd565

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 025/2023-FUNDEB. PARTES: Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, e a empresa J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.789.339/0001-66, OBJETO: Contrato é a aquisição de peças de máquinas, veículos leves, pesados para suprir as necessidades da frota municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR: R\$ 137.039,60 (cento e trinta e sete mil e trinta e nove reais e sessenta centavos); 15- FUNDEB NOVA COLINAS, 12.361.0403.2-051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023. Nova Colinas/MA, 01 de março de 2023. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 36.789.339/0001-66.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 234890d7e0b82bb7db1c51c09d7290f7

RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 (Fica retificada a publicação anterior do dia 13/04/2023, pag.144, Edição nº 3081, no seu inteiro teor).

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça

Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico Nº 003/20222, para REGISTRO DE PREÇOS, que integra o processo administrativo nº 009/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar do Município de Nova Colinas/MA para o exercício do ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.628.513/0001-90. Av. João Neupomuceno, Centro, Nova Colinas (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó, solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Unidade de 400g.	1250	UNID	R\$ 4,55	R\$ 5.687,50
2	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 2 kg.	1200	KG	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido 100% natural, puro stevia, sem sacarina, sem ciclamato, sem aspartame, sem sucralose, não contém caries. Unidades de 200 ml - com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação.	25	UND	R\$ 6,10	R\$ 152,50
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	3000	KG	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	100	PCT	R\$ 3,79	R\$ 379,00
7	BANANA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sã, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente, e com etiqueta de pesagem. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1000	KG	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00



8	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200	KG	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
9	BETERRABA SEM FOLHAS, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, isenta de parasitas, acondicionada em embalagem resistente, plástica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. In natura. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100	KG	R\$ 7,50	R\$ 750,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	2000	PCT	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
11	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 300 a 340g.	1000	PCT	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
12	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	3000	PCT	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
13	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído 250 gramas de primeira qualidade, embalado a vácuo. Rotulagem de acordo com legislação.	100	UND	R\$ 7,79	R\$ 779,00
15	CARNE DE FRANGO (PEITO, SEM OSSO) - cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem deve ser íntegra, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	200	KG	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
16	CARNE MAGRA MÓIDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	2000	KG	R\$ 23,99	R\$ 47.980,00
17	CEBOLA BRANCA - tamanho médio, fresca, de primeira qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400	KG	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
18	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200	KG	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
19	COCO RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g.	50	PCT	R\$ 3,99	R\$ 199,50
20	COLORAU. Produto obtido do pó fino de urucum, coloração avermelhada, livre de sujidades ou matérias estranhas, de primeira qualidade pacotes de 100 g. Com identificação do fabricante e prazo de validade. Proveniente de estabelecimento com Selo de inspeção sanitária.	200	PCT	R\$ 1,50	R\$ 300,00

21	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Não contém Glúten, cor vermelho, odor característico, sabor próprio, acondicionado em recipiente tipo sachê, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 190g.	500	UND	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, 100% natural, sem aditivos, em embalagem íntegra de 1kg plástico atóxico, isenta de umidade, parasitas e larvas, com prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	400	KG	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
24	FEIJAO DO SUL TIPO 1, classificado. Fardo de 30 kg com 30 unidades de 1 kg isento de parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, reforçada. Com prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	1200	KG	R\$ 8,05	R\$ 9.660,00
25	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	2000	UND	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
26	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	3000	KG	R\$ 9,75	R\$ 29.250,00
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	2000	UND	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE, Embalagens resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	150	UND	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
29	LINGUIÇA CALABRESA- Preparada com carne de primeira qualidade em bom estado sanitário. Estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem íntegra, contendo data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado de líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem de 1kg.	500	KG	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00
30	MAÇÃ NACIONAL vermelha de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentas de parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200	KG	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00





31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seco, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	2500	UND	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
32	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seco, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	1500	UND	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
33	MARGARINA - de 1ª qualidade, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gorduras trans, 80% de lipídios, cremosa com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno, vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 G.	100	UND	R\$ 6,79	R\$ 679,00
34	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	1000	KG	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
35	MELÃO - de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentos de parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1000	KG	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
36	MILHO AMARELO PARA CANJICA - em embalagem íntegra de 450g, isenta de parasitas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	500	UND	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
37	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	400	UND	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
38	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	500	CARTELA	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
39	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	2000	KG	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
41	POLPA DE FRUTA. 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Cajá.	200	KG	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
44	POLPA DE FRUTA. 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Maracujá.	200	KG	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
45	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade fresco, íntegro de tamanho médio, isentas de parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100	KG	R\$ 6,90	R\$ 690,00
46	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	90	KG	R\$ 1,99	R\$ 179,10

47	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	1500	KG	R\$ 10,40	R\$ 15.600,00
48	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE: Latas de 130 g, com embalagem abrem fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	500	UND	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
49	TAPIOCA FLOCADA (GRANULADA) - Farinha de tapioca, subgrupo granulada. Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g, Validade Mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	200	KG	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
50	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200	KG	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 315.833,10

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 31/03/2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS?As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas -MA, em 31 de março de 2023

PREFEITURA DE NOVA COLINAS

Josef Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

J C BRITO COMÉRCIO LTDA

José Carlos Ribeiro Brito
Titular

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 0b57fe1061625c78ff9c4454d3208a2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 1912.02/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023.

CONTRATO N.º 33/2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão, CNPJ 01.612.625/0001-77, representada pela secretária / ordenadora de despesas Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** A A De Oliveira Servicos LTDA, CNPJ Nº. 34.122.467/0001-26, estabelecida na Rua do Comércio, 580, Centro, Nova Olinda do Maranhão, CEP 65.274-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Antonio Aguiar De Oliveira, CPF Nº. 872.870.133-04, RG Nº 18224512001-2 SSP MA. **OBJETO:** contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em blocos sextavado (bloquete) e meio-fio com sarjeta nos povoados de Pedreira II e Pelônea, no município de Nova Olinda Do Maranhão-MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 08 Unidade: 08.01 Função: construção, recuperação e calçamento de ruas e avenidas Subfunção: 4.4.90.51.00 Programa: 12.361.0470 Sub programa atividade: 1.801 Natureza da despesa:

obras e instalações. Poder executivo Órgão: 08 Unidade: 08.01 Função: construção, recuperação de calçamentos, meio-fio e sarjetas Subfunção: 4.4.90.51.00 Programa: 12.361.0470 Sub programa atividade: 1.808 Natureza da despesa: obras e instalações. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.199.935,86 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 14/04/2023 a 14/04/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2023. Nova Olinda do Maranhão (MA), 14 de abril de 2023. Ely Silva Linhares. Ordenadora de despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: b4a99c7aab27f90b42831adeb737dda5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Tomada de Preços 1/2023 exarado pela Presidente de CPI, resolve HOMOLOGAR referente a licitação Tomada de Preços nº 1/2023, contida no Processo Administrativo nº 1912.02/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Empresa: A A De Oliveira Servicos LTDA, CNPJ Nº. 34.122.467/0001-26, estabelecida na Rua do Comércio, 580, Centro, Nova Olinda do Maranhão, CEP 65.274-000, representada pelo Sr. Antonio Aguiar De Oliveira, CPF Nº. 872.870.133-04, RG Nº 18224512001-2 SSP MA. Objeto: contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em blocos sextavado (bloquete) e meio-fio com sarjeta nos povoados de Pedreira II e Pelônea, no município de Nova Olinda Do Maranhão-MA. Fica ADJUDICADO o objeto em favor da empresa supra citada pelo valor global de R\$ 2.199.935,86 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de abril de 2023. Ely Silva Linhares. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: c8d3f40feda5d09e64701d82bddc3692

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A prefeitura municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Rua Boa Esperança, s/nº, Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2023, no dia 04 de maio de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de copa e cozinha, visando atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaoplpn@hotmail.com. Paulino Neves/MA, 18 de abril de 2023.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
Pregoeira

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 689936812c294d9318b6ab54f167cdc5

PORTARIA Nº 1108/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, o senhor, Antônio Raimundo Martins Silva, inscrito no CPF: 330.799.003-91 e RG: 057634272015-1 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 18 (DEZOITO) DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: efa9515f2e1b89cebe90f6768be352f7*

PORTARIA Nº 1109, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSA MARIA ARAUJO DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 461.272.403-87 lotada na Escola Municipal Pedro Nolasco Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 18 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ddf9e8c0bc5f688c6e743d57260fc7e2*

PORTARIA Nº 1110, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. BERNARDO LIMA DA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 078.508.793-17 lotado na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 18 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0e320b7784a57256ca19d6e2a0433f65*

PORTARIA Nº 1111, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JEMIMA DA SILVA GOMES, inscrita no CPF sob nº 075.996.533-17 lotada na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 18 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 53308445d07592fb988e2d7897dc11e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais e ferramentas para uso agrícola e agropecuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa ROBERVAL S DE SOUSA CNPJ 09.215.919/0001-77 com o valor de **R\$ 885.503,54 (oitocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº 015/2023.

Pio XII/MA, 18 de abril de 2023.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8a0c5df990c7145bedad30413f83e1a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2021. REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMR, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069.21.06/2021 - PMR CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA - CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ da CONTRATADA: 19.421.196/0001-16. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **prorrogação** de prazo **vigência em 06 (seis) meses** contados a partir de 19/04/2023 a 18/10/2023 e do prazo de **execução em 03 (três) meses**, contados a partir de 19/04/2023 a 18/07/2023. **FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1.º, II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de abril de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: edda18483fd55d417f86cb101107b708

LEI Nº 436 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Lei nº 436 de 18 de abril de 2023

Dispõe sobre a Denominação da Praça de Alimentação do Município de Riachão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e, assim, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo:

Art.1º - Passa a denominar-se "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO BOM JESUS DA LAPA" a Praça Pública, localizada no Município de Riachão/MA.
Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá

providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE ABRIL DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: e6015b2349aa18f17a5aefca83326784

LEI Nº 437 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Lei nº 437 de 18 de abril de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar doação de bem imóvel de titularidade municipal para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) com o objetivo de se proceder com a implantação de Núcleo Ecológico da DPE/MA na Comarca de Riachão (MA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e, assim, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação do imóvel de titularidade municipal localizado na Praça João Paulo Coelho, S/N, Centro, antigo Fórum Desembargador Leopoldino Rêgo Lisboa, no Município de Riachão (MA), para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) com o objetivo de se proceder com a implantação de Núcleo Ecológico da DPE/MA na Comarca de Riachão (MA).

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal igualmente fica autorizado a proceder com todos os trâmites cartorários para a transferência do imóvel, conforme os limites e objetivos dispostos no caput, bem como de acordo com a legislação aplicável.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE ABRIL DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: cc6eead8311a0216292a71901d0150a3

PORTARIA-GAB/PREF Nº 370, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA-GAB/PREF Nº 370, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a remoção de Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, bem como

CONSIDERANDO ser a servidora pública **MARIA EUDES DE CARVALHO SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 401.764.013-34, matrícula sob o nº 100316, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, especificamente na Escola Municipal Osório Rego, situada no Povoado Angical, Zona Rural do Município de Riachão (MA),

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força

para cumprir com as suas finalidades, visando estas a garantia da normal execução do serviço público e o bem-estar dos munícipes, **CONSIDERANDO** que a servidora pública não goza do direito subjetivo de inamovibilidade e que a remoção da servidora ocorre para melhor atender ao interesse público, sendo ato discricionário e motivado pela necessidade por parte da Gestão Municipal, **CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder com o remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência da servidora e quando cumpridos os demais requisitos legais, **CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988, **CONSIDERANDO**, por fim, decisão liminar havida nos autos do processo sob o nº 0800740-15.2023.8.10.0114, o qual tramita na Comarca de Riachão (MA), **RESOLVE** e edita a presente **PORTARIA**:

Art. 1º Fica determinada a remoção imediata da servidora **MARIA EUDES DE CARVALHO SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 401.764.013-34, matrícula sob o nº 100316, PROFESSORA, da Escola Municipal Osório Rego, situada no Povoado Angical, Zona Rural do Município de Riachão (MA), para a Escola Municipal Dom Bosco, situada na Localidade Estreito, Zona Rural do Município de Riachão (MA), na qual, em virtude de decisão liminar havida nos autos do processo sob o nº 0800740-15.2023.8.10.0114, o qual tramita na Comarca de Riachão (MA), exercerá o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ficando afastada das suas funções docentes e/ou educacionais.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão (MA)

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: d1c2284afeb200abb70469d8ce875e5d

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 30/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0302022
Processo Adm: Nº 135.11.10

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município, para futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Riachão
Empresas vencedoras valor total: R\$766.636,30 (setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos): **JML DA ROCHA-ME** (07085286000102) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 34, 38, 46, 53, 56, 58, 63, 68, 69, 74 e 75 no valor total de R\$251.311,50 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos). **D. BARBOSA DE SALES EIRELI-ME** (22199346000101) com os lotes: 2, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 31, 35, 37, 44, 55, 60, 61 e 64 no valor total de R\$187.974,20 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). **JOAB DA S SANTOS EPP** (05663099000125) com os lotes: 1, 10, 11, 17, 24, 25, 27, 30, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 57, 59, 62, 65, 66, 67, 70, 71, 72 e 73 no valor total de R\$327.350,60 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
RIACHÃO - MA, 10 de abril de 2023

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: bbc8dfe689bb10bf83595a5e612ffc8e

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022- MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, torna público que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 25/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2022 - SRP - MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, em que foram registrados os preços da Empresa: **SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 12.125.549/0001-91, sediada no endereço Pc Martinho Nogueira, Número 12, CEP 65.805-000, Bairro Centro Município: Fortaleza dos Nogueiras, UF: MA, cujo objeto é Registro de Preços para a Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2022, Ata de Registro de Preços nº 25/2022, referente aos itens e quantidades relacionados, no Anexo I, que ora aderimos.

Riachão/MA, 17 de abril de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPRESA: SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ nº 12.125.549/0001-91

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com IBS	Total	Peso (%)
SERVICIOS PRELIMINARES 30.320,6									
1								27.836,48	1,85 %
0.1	CRU - 001	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	72	397,42	386,34	27.836,48	1,85 %
ADMINISTRACAO									
2								0.613,12	0,57 %
0.2	CRU - 002	Próprio	ADMINISTRACAO LOCAL	mls	6	3.105,10	0.435,52	0.613,12	0,57 %
MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO									
3								3.316,21	0,22 %
0.3	CRU - 003	Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UND	1	3.352,90	3.316,21	3.316,21	0,22 %
POCO TUBULAR									
4								3.291.957,32	86,13 %
0.1	CRU - 004	Próprio	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	m	3800	280,71	364,64	956.352,00	31,76 %
0.2	CRU - 005	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PRE-FILTRO	m²	343,64	6.294,96	2.162,02	241.605,35	16,11 %
0.3	CRU - 006	Próprio	INSTALACAO DE REVESTIMENTO EM PVC	m	3800	6,75	8,76	33.768,00	1,05 %
0.4	CRU - 007	Próprio	PROTECAO SANITARIA	m²	6,8	426,39	556,47	2.671,05	0,18 %
0.5	CRU - 008	Próprio	FILTRO PVC - GEOMECANICO DN 154 MM	m	720	539,71	307,46	219.371,20	3,96 %
0.6	CRU - 009	Próprio	TUBO LISO PVC - GEOMECANICO 154 MM	m	3080	309,44	342,36	1.053.528,80	30,24 %
0.7	CRU - 010	Próprio	TAMPA DE POCO CAP MACHO STAND DN 154	UND	12	257,25	334,55	4.014,60	0,27 %
0.8	CRU - 011	Próprio	TAMPA DE FUNDO CAP FEMEA STAND DN 154	UND	12	257,25	334,55	4.014,60	0,27 %
0.9	CRU - 012	Próprio	IMPRESA COM COMPRESSOR	h	4	386,57	342,35	1.369,40	0,06 %
0.10	CRU - 013	Próprio	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	h	4	397,45	358,52	1.434,08	0,12 %
0.11	CRU - 014	Próprio	SENSAO DE VAZAO COM COMPRESSOR	h	4	255,80	332,28	1.329,12	0,09 %
0.12	CRU - 015	Próprio	DESINFECACAO DO POCO	m	3800	2,82	3,66	9.588,00	0,44 %
0.13	CRU - 016	Próprio	CENTRALIZADORES METALICOS 12 1/4" X 6	UND	380	201,95	262,33	99.894,00	1,15 %
0.14	CRU - 017	Próprio	ANALISE FISICO QUIMICA DO POCO	UND	12	927,48	955,29	11.463,48	0,44 %
RESERVATORIO									
5								362.551,27	10,84 %
0.1	93358	SINAPI	REGULACAO MANUAL DE VALVA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 3,30 M. AF. 02/02/21	m²	12	50,31	85,35	1.024,20	0,05 %
0.2	94995	SINAPI	REATERIO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF. 10/02/17	m²	3,06	36,75	99,94	1.221,21	0,01 %
0.3	95953	SINAPI	COMPOSICAO REPRESENTATIVA EXECUCAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICACAO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOS FAVIMENTOS (CASA ISOLADA). FCC - 25 MPA. AF. 01/02/17	m²	0,28	3.072,88	3.993,67	1.117,56	0,07 %
0.4	95953	SINAPI	COMPOSICAO REPRESENTATIVA EXECUCAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICACAO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOS FAVIMENTOS (CASA ISOLADA). FCC - 25 MPA. AF. 01/02/17	m²	3,92	3.072,88	3.993,67	7.664,00	0,51 %
0.5	95953	SINAPI	COMPOSICAO REPRESENTATIVA EXECUCAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICACAO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOS FAVIMENTOS (CASA ISOLADA). FCC - 25 MPA. AF. 01/02/17	m²	2,17	3.072,88	3.993,67	8.661,92	0,58 %
0.6	CRU - 018	Próprio	CANHA D'AGUA FIBRA VIDRO 20.000 LITROS - FORTLEV-TORRES 200 (SINAPI)	UND	12	7.426,75	8.647,34	115.768,08	7,72 %
0.7	94449	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL DN 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 21/02/14	m	966	17,04	22,13	1.771,78	0,45 %
0.8	CRU - 019	Próprio	SECADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA 50 S 25MM INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTI-CONDATIDE	m	326,96	96,87	96,86	31.027,24	0,24 %
0.9	94498	SINAPI	REGISTRO DE SAUVA BRUTO. LIXAR. ROSCAREL. 2". FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/02/21	UN	24	137,86	353,10	3.674,40	0,24 %
0.10	84706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO. PVC. SOLDAVEL. DN 50 MM X 1,147. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE EDIFICACAO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/02/16	UN	48	37,23	48,36	2.321,28	0,15 %
0.11	89595	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSSA PARA REGISTRO. PVC. SOLDAVEL. DN 50MM X 1,147. INSTALADO EM PRIMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 21/02/14	UN	48	33,12	37,04	1.773,92	0,05 %
0.12	96690	SINAPI	SOLHO 90 GRAUS. PPR. DN 50 MM. CLASSE PN 25. INSTALADO EM PRIMADA DE AGUA 7 FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/02/15	UN	108	24,74	32,13	3.470,04	0,23 %
0.13	94759	SINAPI	TE. PPR. DN 40 MM. CLASSE PN 25. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE EDIFICACAO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/02/16	UN	12	22,46	29,17	350,04	0,02 %
SERVICIOS COMPLEMENTARES									
6								8.745,60	0,38 %
0.1	CRU - 020	Próprio	IMPRESA FINAL DA OBRA	m²	2160	2,05	2,66	3.745,60	0,38 %



Valor total: R\$1.500.000,00 - um milhão e quinhentos mil reais	Total sem BDI	1.194.764,34
	Total do BDI	305.235,66
	Total Geral	1.500.000,00

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f0cdd4861f333fd451ebb8b0a86a0827

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 006/2021;

2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 006/2021; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.824/0001-00, com sede na R 19, 05, SAO FELIX, Balsas, Maranhão; OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública, com mão-de-obra, ferramentas, materiais e equipamentos especializados**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade**: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **Ação**; **Natureza da Despesa**; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 25; Sbfunção: 752; Programa: 0035; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030; 25.752.0035.2-030 - Manutenção dos Serv. Iluminação Pública; **Fonte de Recursos**; 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; VIGENCIA: até 17 de julho de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Sr. **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 029.251.133-70, RG Nº 024582442003-0; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 17/03/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 8d8f4329ab46ed35a2d581eca8049e11

PORTARIA Nº 234-2023- LICENÇA PRÊMIO - IVAN DE MORAIS

PORTARIA Nº 234/2023 - GAB
“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº **069/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** ao servidor público municipal; **Ivan de Moraes Sousa**, Professor Nível I - I, Portaria Nº 063/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº **148/2009** (PCCS), a mesma se iniciou no dia 17 de abril de 2023, e se encerrará no dia 16 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 17 de abril do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês 04 (abril) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: edafe1b671290fcdd91d0113a0776c3e

PORTARIA Nº 235-2023- LICENÇA PRÊMIO - Mª ONÓRIA

PORTARIA Nº 235/2023 - GAB
“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº **071/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora pública municipal; **Maria Onória Guimarães Divino**, Professora Nível II - J, Portaria Nº 047/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº **148/2009** (PCCS), a mesma se iniciou no dia 17 de abril de 2023, e se encerrará no dia 16 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 17 de abril do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês 04 (abril) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 58a601f705c992ffe50bfcd8f53a520c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 - SRP.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Segunda-feira, dia 10 de abril de 2023, Ano XVII, nº 3078, na publicação onde se lê: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.** Leia-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA** e onde se lê: **“DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0127.2-49 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”.** Leia-se: **“DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0127.2-036 - MANUTENÇÃO E FUNC. DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA”.** Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 18 de abril de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3adfc614306f754558037e2d2666d758

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **095/2023**. Processo Administrativo nº **018/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **008/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 30.953,30 (TRINTA MIL, NOVECENTOS CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **30/03/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 30 de março de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **1ba56284c531b0d81394ef2b2cd3b3b7**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **100/2023**. Processo Administrativo nº **036/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **47.844.650/0001-87** OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preço nº **001/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 272.457,60 (DUZENTOS SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/04/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA**, CPF nº **623.618.273-60**; Representante Legal da VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Sambaíba, 12 de abril de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **98bf6d9ad987fdb18c666486ef01806b**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **06.1603.0003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 06/04/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - conforme segue. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município. Participaram do certame as empresas: **SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: nº 10.593.800/0001-17** e **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SAO LUCAS LTDA CNPJ Nº 01.482.145/0001-39**. Em primeiros foi realizada a etapa de lances, seguido da análise técnica da melhor proposta de preços pelo setor de engenharia. Concluída a etapa de julgamento, deu-se o seguinte resultado, a licitante **SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: nº 10.593.800/0001-17**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Embora estimulada a negociação, a licitante nao aceitou reduzir seus valores. Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação da licitante com melhor preço, observou-se que a licitante atendera a todos os requisitos de habilitação e fora declarada vencedora do certame. Embora registrada intenção em interposição de recurso, não foram juntados os memoriais recursais pela licitante concorrente. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada **SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: nº 10.593.800/0001-17**.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, em 17 de abril de 2023

Oilania Barboza de Souza
Pregoeira

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: **f38aeb86d41942808a4e33d0d03f1880**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

Processo Administrativo nº **06.1603.0003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 06/04/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicou o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA VENCEDORA:

SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: Nº 10.593.800/0001-17

ENDEREÇO NA RUA ADEMAR GOMES Nº 23 A, BAIRRO SANTA MARIA

CIDADE DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ORD.	SERVIÇOS	UNID.	VAL. TOTAL
01	contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município	Serviços	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.000.000,00

Santa Filomena do Maranhão - MA, 17 de abril de 2023.

Oilania Barboza de Souza



Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 269930abc9e106480abf739998f75066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023, assinado em 12/04/2023. Objeto: Prestação de Serviços gestão digital de documentos, através da depuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas e fornecimento de uma solução completa de gerenciamento eletrônico de documentos pertencentes a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 011/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: V M V DE OLIVEIRA, CNPJ nº 63.568.042/0001-43. Valor Global: R\$ 60.192,00 (sessenta mil e cento e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 12 de abril de 2023. Vigência Final: 11 de abril de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 29570a8de7a9dfa36ced705578c4537e

ERRATA DO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 13 DE ABRIL DE 2023

ERRATA DO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 13 DE ABRIL DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** no aviso do extrato de contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 001/2023, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM** torna público a errata da matéria que circulou no dia * 13 de abril de 2023 * (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, ANO XVII, publicação nº 3081, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Aviso do Extrato de Contrato nº 053/2023

LEIA-SE:

Aviso do Extrato de Contrato nº 054/2023

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de abril de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cff245d813569fcb59964b18cc22be1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DESPACHO ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 24/03/2023 nas páginas 109 e 110, edição 3069, onde dispõe sobre a EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO, **onde se lê:**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de abril de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 93b4e66573a4c5c9646ee56bca3fa025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 043/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO
CNPJ: 21.131.675/0001-40
OBJETO: Contratação, de forma parcelada, de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 002/2023
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 232.397,75 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 18
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 41
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 97
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 137

Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000

CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2-022 - Manut Func Sec Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 153

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000

CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2-025 - Manut Func Sec de infra-estrutura

3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 181

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000

CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura

3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 244

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000

CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 265

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000

CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente

3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 289

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000

CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher

3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 296

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000

CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher

Ficha 303

3390.30.00 - Material de consumo

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000

CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 324

Tipo FR 1659

Fontes 01.02.000000

Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001

CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 443 - 3390.30.00 - Material de consumo

Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000

CNPJ 19.752.640/0001-86

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO (CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de abril de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: c326553517a3c50410bcff177cdeb896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 - PMSDM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - CPL/PMSDM

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, ° S/N, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 86/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da

Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e

assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, 18 de abril de 2023.

JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA CNPJ: 69.942.019/0001-53 Sr. Marcos Antonio dos Santos - CPF nº: 470.709.274-87. Representante Legal da empresa
Srª. Tarcia Karlene Silva Costa Secretaria Municipal de Educação	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - CPL/PMSDM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 - PMSDM
ANEXO ÚNICO DA ARP
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMSDM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - CPL/PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 - PMSDM**

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO - SEMED** e as Empresas que tiveram seus preços

registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA	
CNPJ: 69.942.019/0001-53	Telefone: (87) 98137-8771
Endereço: rua José Taveira s/n centro - Cedro - PE cep: 56130-000	E-mail: higienizadorasantos@gmail.com
Representante Legal: Sr. Marcos Antonio dos Santos - CPF nº: 470.709.274-87.	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Órgãos Participantes	Unid.	Qtd.	Aplicação	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos.	SEMED	m²	23.450	6	2,50	351.750,00
VALOR TOTAL							

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, 18 de abril de 2023.

JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA CNPJ: 69.942.019/0001-53 Sr. Marcos Antonio dos Santos - CPF nº: 470.709.274-87. Representante Legal da empresa
Srª. Tarcia Karlene Silva Costa Secretaria Municipal de Educação	

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 8b88cf73edee7d4d9bb79394ed53e017*

AVISO DE LICITAÇÃO DE ANULAÇÃO /TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DE ANULAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que fica devidamente anulada o respectivo certame que seria realizado às 09:00 do dia 18 de abril de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona urbana do município convênio – FUNASA – PLATAFORMA BRASIL NJ 936233/2022 MOTIVO: descumprimento do Art. 21 da Lei 8.666/93, demais informações e-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br,https

São Domingos do Maranhão (Ma),18 de abril de 2023

**Jorges Fran Costa Ramalho Silva
PRESIDENTE DA CPL.**

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 480b8d4e856f163b14b510e2e0724693*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - CPL/PMSF

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia de pavimentação em pedra tipo paralelepípedo, drenagem urbana e passeio público, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal do Educação.

EMPRESA DETENTORA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, estabelecida no Av. Parnarama, nº 1565, Bairro Centro, no município de Matões.

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				4.296,80
1.1	5213417	SICRO3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	5	541,36	2.706,80
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	3000	0,53	1.590,00
2			TERRAPLANAGEM				224.636,85
2.1	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	18600	2,63	48.918,00
2.2	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m ²	18600	1,03	19.158,00
2.3	5502986	SICRO3	EXPUGO DE MATERIAL VEGETAL DE JAZIDA	m ³	3720	3,41	12.685,20
2.4	4016007	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA	m ³	3720	6,02	22.394,40
2.5	5914359	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	48825	1,65	80.561,25
2.6	74005/002	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m ³	3720	11,00	40.920,00
3			PAVIMENTAÇÃO				1.635.817,20
3.1	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	14580	79,70	1.162.026,00
3.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m ²	1620	91,95	148.959,00
3.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	2520	90,91	229.093,20
3.4	101094	SINAPI	PISO PÓDOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	525	182,36	95.739,00
4			DRENAGEM				2.087.855,00
4.1	94273	SINAPI	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	14500	72,15	1.046.175,00
4.2	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	14500	71,84	1.041.680,00
5			SINALIZAÇÃO VERTIVAL				89.457,20
5.1	4648	ORSE	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DENIT D=0,75M, COM PORTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50	un	40	705,68	28.227,20
5.2	4650	ORSE	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL COM PLACA OCTAGONAL DE AÇO PADRÃO DENIT D=0,75M, COM PORTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50	un	40	713,75	28.550,00
5.3	4526	ORSE	PORTE DE FERRO GALV. Ø 2", h = 2,50m COM 2 PLACAS DE 20X35 EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	un	40	817,00	32.680,00
6			LIMPEZA GERAL				74.958,00
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA GERAL	m ²	18600	4,03	74.958,00

Total sem 3.150.942,18

Total do BDI 966.078,87

Total Geral 4.117.021,05

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais

ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênera, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 17 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Administração
Mayron Wagner Viana Soares Pereira
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9b66c153406095ec7a0bfd19711eabd

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - CPL/PMSF

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Maranhão/MA.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA DETENTORA: FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 09.588.336/0001-91, estabelecida no Av. Parnarama, nº 1565, Bairro Centro, no município de Matões.

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V UNT	TOTAL
1	Recarga cilindro 1,0 M3 (Fornecimento Regime de Comodata)	Recarga	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
2	Recarga cilindro 10 M3 (Fornecimento Regime de Comodata)	Recarga	1000	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
3	Recarga cilindro 8 M3 (Fornecimento Regime de Comodata)	Recarga	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 262.000,00

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênera, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 17 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Administração
Mayron Wagner Viana Soares Pereira
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 18df51401ff02770eff7d06cb81fbef0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - CPL/PMSF

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal do Educação.

EMPRESA DETENTORA: **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, estabelecida no Av. Parnarama, nº 1565, Bairro Centro, no município de Matões.

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo

ITENS	VEÍCULOS	MARCA	UND	QUANT DE VEÍCULOS	QUANT DE DIAS/MÊS	PREÇO UNIT./DIA	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA, sem condutor, quilometragem livre, motor a diesel, transmissão mecânica ou automática, 4 x 4, cd player, freios abs, airbag duplo, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, motorização mínima de 140 cv, ar condicionado, estribos laterais, protetor de caçamba, trio elétrico, não incluído combustível, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada; cor sem preferência; não superior a 05 (cinco) anos de uso	TOYOTA HILLUX/ MMC TRITON SPORT (2021-2022)	DIÁRIA	6	30	R\$ 297,60	R\$ 53.568,00
2	Veículo tipo PASSEIO, sem condutor quilometragem livre, motor a gasolina ou biocombustível; motorização mínima 1.0; freios abs, airbag duplo transmissão mecânica ou automática; direção hidráulica ou superior; ar condicionado; 04 (quatro) portas; com capacidade para 05 (cinco) pessoas; não incluído combustível, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, cor sem preferência; não superior a 05 (cinco) anos de uso	VW GOL / FIAT UNO (2018-2023)	DIÁRIA	8	30	R\$ 158,10	R\$ 37.944,00
3	Veículo tipo VAN, sem condutor, quilometragem livre, motor a diesel, transmissão mecânica de no mínimo 05 (cinco) marchas, capacidade mínima de 16 (dezesesseis) pessoas, destinado ao transporte de pessoas, não incluído combustível, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, cor sem preferência, não superior a 20 (vinte) anos de uso	FIAT/M.BENZ/RENAULT(2003-2023)	DIÁRIA	2	30	R\$ 372,00	R\$ 22.320,00
4	Veículo tipo CAMINHÃO 3/4, sem condutor, quilometragem livre, motor a diesel, transmissão mecânica de no mínimo 05 marchas, potência máxima 156 cv a 2.200 rpm, peso bruto máximo 8.300 kg, carroceria aberta, não incluído combustível, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, cor sem preferência, não superior a 20 (vinte) anos de uso	FORD F350 (2003-2023)	DIÁRIA	2	30	R\$ 176,70	R\$ 10.602,00
5	Veículo tipo MOTOCICLETA, cilindragem cúbica igual ou superior a 149 cc, combustível flex (gasolina e álcool), com partida elétrica, com baú traseiro em fibra, com fecho e chave tendo capacidade de 40 litros, capacidade para piloto e passageiro com 02 capacetes, não superior a 05 (cinco) anos de uso	HONDA/YAMAHA (2018-2023)	DIÁRIA	4	30	R\$ 46,50	R\$ 5.580,00
	SUB-TOTAL / MÊS						R\$ 130.014,00
	TOTAL / ANO						R\$ 1.560.168,00

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênera, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 17 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Administração
Sr. Mayron Wagner Viana Soares Pereira
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 82809473732b3627333105327839b6e8

PORTARIA Nº 18, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do presidente e vice presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para biênio 2023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 521/2023, que trata da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, Sra. Terezinha Viana Soares Pereira como presidente do CMDCA e a Sra. Áurea Sulyanne Siqueira de Araújo como vice-presidente do CMDCA.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3cbd18d6e42abe1338ead141eae0a97f

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS: CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 02, 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais estabelecida, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar conforme resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de São Francisco do Maranhão-Ma.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Teresinha Viana Soares Pereira;

Lianne Maria dos Santos Silva;

Miguel Ferreira da Cunha Neto;

Eldiney Wilk dos Santos.

Parágrafo Único: A comissão organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho do Direito, persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º Compete à comissão organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá até 30 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMDCA

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: bd7220b32d4ebeed7e8d46b2cea5f3eb

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS: CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 01, 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a organização e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Maranhão-Ma.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco do Maranhão-Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conforme preconiza a Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar conforme resolução do CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa,

que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando a resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2024 para dispor sobre o processo de escolha unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando, a Lei Municipal Nº 521, de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a abertura do processo de organização e condução da eleição dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10/01/2024 a 10/01/2028 bem como aprovar a minuta do edital que será publicado em 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMDCA

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e913c0e6372d46edfcd9de66b09e1834*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - CPL/PMSF

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 006/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para o Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia de pavimentação em pedra tipo paralelepípedo, drenagem urbana e passeio público, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, pelo** valor de R\$ 4.117.021,05 (quadro milhões, cento e dezessete mil e vinte e um reais e cinco centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 14 de abril de 2023

ADELBARO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d2ce78b3be7e0f9390c69b257d03716a*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - CPL/PMSF

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 007/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de travessia com utilização de balsa do Rio Parnaíba, entre os Municípios de Amarante/PI e São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência anexo ao edital, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa **N RESENDE ALMEIDA LTDA. CNPJ: 24.821.520/0001-23, pelo** valor de R\$ 162.780,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 14 de abril de 2023

ADELBARO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e8bddf2a4650952c4810b073abfcfeaa*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - CPL/PMSF

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 008/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para o Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do

Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa **FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 09.588.336/0001-91, pelo** valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 14 de abril de 2023

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: eac87b995e0b9d3ab431d2caa3927337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - CPL/PMSF

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 009/2023

referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para o Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, pelo** valor mensal de R\$ 130.014,00 cento e trinta mil e quatorze reais) totalizando um valor global de R\$ 1.560.168,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil e cento e sessenta e oito reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 14 de abril de 2023

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: f5e7a2888a2eccd839ace1f6428e5a2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	093/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação/MDE do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 94.764,00 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	31.457.905/0001-19
ENDEREÇO:	RUA DO CAJUI, 10	BAIRRO:	CAJUI
CIDADE:	Cantanhede	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8484-9990	E-MAIL:	phoenixservicosme@gmail.com

REPRESENTANTE:	SIGLEIDY ABREU GOMES	CPF:	641.165.143-49
----------------	----------------------	------	----------------

PREÂMBULO

Aos 14 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 020/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação/MDE do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica,

conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de um veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, para transporte de material na zona urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008 em diante, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada, quilometragem livre, devendo o veículo ficar locado à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	12,00	1	R\$ 7.897,00	R\$ 94.764,00	R\$ 94.764,00
Valor Total						R\$ 94.764,00	

São João do Paraíso - MA, 14 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela Secretária Municipal de Educação 002/2022	SIGLEIDY ABREU GOMES 641.165.143-49

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9b438f17c3271512dd3cad5f68ac455e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.002/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	093/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação/MDE do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	RUA Ceará, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	alvoradaconstruir64@gmail.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

PREÂMBULO

Aos 14 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 020/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação/MDE do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO



7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 125 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2015 HONDA FAN 125	MÊS	12,00	1	R\$ 2.130,00	R\$ 25.560,00	R\$ 25.560,00
Valor Total						R\$ 25.560,00	

São João do Paraíso - MA, 14 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela Secretária Municipal de Educação 002/2022	REINALDO GOMES DA SILVA 505.086.953-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 59d08caf689f1e0daa4de10200fff660

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 273/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 273/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa comercial para Reforma e ampliação da Escola Luís Carlos Prestes Município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa Renovar Empreendimentos e Construção Ltda.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, Inscrito no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**, CNPJ n.º 37.651.837/0001-00, estabelecida a Rua Alta Floresta, nº s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **Edson Oliveira Ramos**, portador da Cédula de identidade n.º 0290423220051 GEJUSP - MA CPF n.º 323.460.932-20, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato n.º 273/2022 que totalizava R\$ 434.835,95 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) passa a ter o valor de R\$ 530.063,78 (quinhentos e trinta mil, sessenta e três reais e setenta e oito centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 95.227,83 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados as demais cláusulas e parágrafos contratuais previstos no contrato nº 273/2022.



Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 17 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:

Renovar Empreendimentos e Construção LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00
Edson Oliveira Ramos
Contratada

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 454a676358dd2c9f40aca7be5bdd5508

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001-2023-DPL001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001-2023DPL001/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 OUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E AMARO MARTINS QUEIROZ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, neste ato representado pela Secretária municipal de Educação, Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, portadora da Cédula de Identidade nº 05831922206-4 e do CPF nº 328.889.293-68, a seguir denominada contratante, e o Sr. Amaro Martins Queiroz, CPF nº 402.771.601-97, residente e domiciliado na Rua do Comércio -Centro, S/N, São João do Paraíso/MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 001-2023-DPL001/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 12.112/09, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8. 666/93, alteração na dotação orçamentária, **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.365.0404.2085.0000- Manutenção do Ensino Infantil

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.365.0404.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento da Creche - Fundeb 30%

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas

e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito.

São João do Paraíso - MA, em 30 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: a03f985724caca9b423b855e6d549dd3

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2023, que teve como objeto Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar com o condutor, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, a empresa: **IVENIO TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº



15.590.294/0001-26, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 2.156.033,93 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil trinta e três reais e noventa e três centavos)** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 18 de abril de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 5793fdbaa3f34200d480ab9072be53c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Soter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e **Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA.

TIPO: Menor Preço por Item.

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

ORGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 03/05/2023.

HORÁRIO: 09h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Soter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Soter/MA, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: 9ff2c5305215471d73c21b6577390fce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023, tendo por objeto **Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de frutas, legumes e verduras, para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.496.361.0001/85, vencedor dos ITENS :14, 17 e 23, no valor de **R\$ 16.144,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta e quatro reais).**

Fornecedor T COSTA BARROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.168.993/0001-61, vencedor dos ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19,20,21,24,25 ,26, 27 e 28, no valor de **R\$ 97.260,00 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais).**

Totalizando o Valor Global de: R\$ 113.404,00 (cento e treze mil, quatrocentos e quatro reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 18 de abril de 2023.

Maria Vitória Barros Lima
Pregoeira

Sabrina Rita dos Santos Brito
Equipe de Apoio

Dacilene Rodrigues Aguiar
Equipe de Apoio

Raimunda Maria Martins Rodrigues
Equipe de Apoio

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 084d2523c474498aad92f5090ceb9d80

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 - SRM

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS -TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 - SRM ADESÃO Nº 03/2023 - SRM

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2023, firmado em 03 de fevereiro de 2023 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa JHM CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 27.317.077/0001-46, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos,**



aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

DO OBJETO: ACRÉSCIMO no valor do CONTRATO Nº 30/2023, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2023, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, do Contrato, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO- Pelo presente TERMO ADITIVO, fica acrescido de R\$ 809.224,45 (oitocentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a **16,16%** (dezesseis inteiros e dezesseis centésimos por cento) do contrato original.

O Valor da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**, O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados passará de R\$ 5.006.884,40 (cinco milhões e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para R\$ 5.816.108, 85 (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JORGE HERNANY SILVEIRA MADEIRA, representante legal da empresa JHM CONSTRUÇÕES LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fbfff129e6b77a3eca1d258450c508eb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 84/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37.

CONTRATADA: PLÍNIO ALVES DE AZEVEDO INSCRITO NO CPF Nº 069.238.283-68.

OBJETO: Aquisição de peixes, destinado às ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 035/2023.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;

Dotação: 08.244.0124.2-092 - Manutenção de Benefícios Eventuais e Outras Ações Assistenciais;

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita;

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos;

660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

ASSINAM: VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO (Secretária Municipal de Assistência Social) e PLÍNIO ALVES DE AZEVEDO, INSCRITO NO CPF Nº 069.238.283-68 (REPRESENTANTE LEGAL).

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d1b73d4c71331516dd443b64106ef875*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 271/2022, firmado em 08 de setembro de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.866.317/0001-17, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para reforma da praça da entrada da cidade no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de **180 (cento e oitenta) dias**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de **360 (trezentos e sessenta) dias** após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato terá **vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993.

BASE LEGAL: Artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS, representante legal da empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c02acba1e7ac4b0d6ac23c805c163*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA DE 10 DE ABRIL DE 2023

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO VICENTE FÉRRER - MA
LEI FEDERAL 8.069/90 e LEI MUNICIPAL 09/2022**

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE FERRER - MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 - No item 3, subitem 3.2 onde se lê:

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;[1]
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[2]
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[3]
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[4]
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[5]
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
- IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com período de duração na área com criança e adolescente; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
 - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Leia-se:

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. RG e CPF.
- III. Foto 3x4.
- IV. Certificado de Alistamento Militar (se candidato do sexo masculino).
- V. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- VI. Certidão de quitação eleitoral;[6]
- VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[7]
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[8]
- IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[9]
- X. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[10]
- XII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
- XIII. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com período de duração na área com criança e adolescente; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
 - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

São Vicente Férrer (MA), 18 de abril de 2023.

FERNANDO MESSIAS MOREIRA
Presidente do CMDCA.

[1] Disponível em :

<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.
[2] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
[3] Disponível em :
<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.
[4] Disponível em :
<<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.
[5] Disponível em :
<<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.
[6] Disponível em :
<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.
[7] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
[8] Disponível em :
<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.
[9] Disponível em :
<<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.
[10] Disponível em :
<<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

Publicado por: **ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU**
Código identificador: **2c59781b8cde526c3316f8b44415db07**

RESENHA DO CONTRATO Nº 87/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 87/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N G COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.654.667/0001-00.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Rubens Figueiredo no Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 593.681,64 (quinhentos e noventa e três mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 14 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação; NATANAEL GOMES COSTA - Representante Legal.

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: **79375fb4d3535e89393cdf80f6b2b837**

RESENHA DO CONTRATO Nº 88/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 88/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N G COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.654.667/0001-00.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Educandário no Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 510.797,65 (quinhentos e dez mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 14 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação; NATANAEL GOMES COSTA - Representante Legal.

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: **43691c3e5aae3aa48944cc9e2e4f6f5a**

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMDCA

1



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO VICENTE FÉRRER - MA

LEI FEDERAL 8.069/90 e LEI MUNICIPAL 09/2022

Resolução Nº 002/2023 - CMDCA

Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente Férrer - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal nº 8.069/1990), na

Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal nº 009/2022, em reunião ordinária realizada em 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer, sendo composto por 04 (quatro) conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 2º - Integram a Comissão Especial os seguintes Conselheiros:

- I. - Samuel Costa Souza (Presidente) - representante governamental;
- II. - Darlene Diniz dos Anjos - representante governamental;
- III. - Rosyleia Joana Melo Pacheco - representante de sociedade civil;
- IV. - Sandra Regina Pereira Oliveira - representante sociedade civil

Art. 3º - Compete a Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de Edital nº 001/2023, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 4º - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Especial:

2

- I. - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II. - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III. - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV. - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V. - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- VI. - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma do Edital nº 001/2023; VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do Processo de

Escolha e Apuração;

- I. - Divulgar imediatamente após a apuração, o resultado oficial do Processo de Escolha; e
- II. - Resolver os casos omissos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente Férrer (MA), 12 de abril de 2023.

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: c96ad812c2bd07044137a3d98d61d083*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO CONTRATO Nº 34/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 34/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AGROEXTRATIVISTAS DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, GOVERNADOR ACHER E REGIÃO, (CNPJ n.º 10.432.981/0001-08). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 249.533,50 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 31 DE MARÇO DE 2023. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; ADÃO DA COSTA-Representante Legal.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 6542dac5cd90c9fd401a7218c9423a05*

RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 35/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ n.º 36.306.615/0001-98). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 28.095,22 (vinte e oito mil e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 31 DE MARÇO DE 2023. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 403f31e831802a3eb807a78e8ccf6602*

RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 36/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ n.º 36.306.615/0001-98). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades

do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 64.912,25 (sessenta e quatro mil e novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 31 DE MARÇO DE 2023. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: dad1cb531391d3b4c90be49225c96d81

RESENHA DO CONTRATO Nº 37/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 37/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ n.º 36.306.615/0001-98). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 46.660,42 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 31 DE MARÇO DE 2023. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 2c0650bcdceb8bfde06e65c3c218b632

RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 38/2023.PARTES: CONTRATO DE

FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ n.º 36.306.615/0001-98). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 33.929,07 (trinta e três mil e novecentos e vinte e nove reais e sete centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 31 DE MARÇO DE 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 1c294ea6fb0628cd52f1dbeeceb01a9a

RESENHA DO CONTRATO Nº 39/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 39/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISB´L PAPELARIA LTDA, (CNPJ n.º 11.779.667/0001-50). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 84.981,33 (oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 31 DE MARÇO DE 2023. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: efb6d2e96f15b16f6a18afa6fd46c6c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	040/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. SERV. PÚB. E TRANSPORTES. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA (INFERIOR E SUPERIOR), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$: 1.005.512,00 (Um Milhão, Cinco Mil, Quinhentos e Doze Reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	14/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	CPF/CNPJ:	21.593.889/0001-38
ENDEREÇO:	RUA 13, QUADRA:14, Nº 8, CEP 65.071-330	BAIRRO:	CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS
CIDADE:	SÃO LUIS	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 32280662 / (98)-99198-6503	E-MAIL:	contato.h2oquality@gmail.com
REPRESENTANTE:	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS	CPF:	988.335.103-87

PREÂMBULO

Aos 14 (Quatorze) dia de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços nº 040.01/2023, referente ao Processo Administrativo nº 040/2023, em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de sistema de abastecimento de água para consumo humano, de limpeza e desinfecção de reservatório de água (inferior e superior), com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e emissão de laudos dos serviços realizados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

LOTE I - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. SEMESTRAL	VAL. GLOBAL (2 SEMESTRE)	
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M³	350	R\$ 80,00	R\$ 28.000,00	R\$	56.000,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00	R\$	2.376,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 58.376,00
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. MENSAL	VAL. GLOBAL (12 meses)	
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UND	22	R\$ 1.770,00	R\$ 38.940,00	R\$	467.280,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 54,00	R\$ 1.188,00	R\$	14.256,00
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00	R\$	105.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 587.136,00
LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. MENSAL	VAL. GLOBAL (12 meses)	
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UND	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$	360.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 360.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 1.005.512,00

Senador La Rocque - MA, 14 de Abril de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

Senador La Rocque/MA.

ÓRGÃO GERENCIADOR

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

CNPJ: 21.593.889/0001-38

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

CPF: 988.335.103-87.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 70141af1b0b0dffc3ed91c485a2c99af

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP, O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 007/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CNPJ: 21.593.889/0001-38, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.005.512,00 (Um Milhão, Cinco Mil, Quinhentos e Doze Reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por Item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item, 14 de Abril de 2023, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: af59e43bf8f34248ccc7f834b6ffec2f*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023, que teve como REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA (INFERIOR E SUPERIOR), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, saiu como vencedores da licitação supracitada, a empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CNPJ: 21.593.889/0001-38, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 1.005.512,00 (Um Milhão, Cinco Mil, Quinhentos e Doze Reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por Item O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>. ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Senador La Rocque - MA, 14 de Abril de 2023, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 088/2023.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 47df5b106b79e9793224f7a4ce110a9e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023-CPL

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023-CPL. PROCESSO ADM. Nº 06/2023. A Comissão Permanente de Licitação

do Município de Tufilândia, **Torna Público que Reabrirá a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços 10h00min** do dia **27 de abril de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tufilândia, localizada na Rua do Comercio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. A presente reabertura tem com finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de construção da Secretaria de Educação no Município de Tufilândia - MA. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: cpl.tufilandia@outlook.com. Tufilandia/MA, 18 de abril de 2023. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 4d58982142d296f4f3f9b1cc0e606808*

PORTARIA Nº 012/2022 GAB

Tufilândia de 18 de abril de 2023.

REINTEGRA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

Considerando o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023.

ART. 1º - Reintegrar, para o cargo efetivo de Professora a servidora **ELIANE DA SILVA SALES**, inscrita no CPF sob o número 786.229.992-20, para o desempenho das suas atividades inerentes ao cargo, nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer no Município de Tufilândia/MA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, compareceu a este órgão a Senhora **ELIANE DA SILVA SALES**, inscrita no CPF sob o número 786.229.992-20, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 012/2023 de 18 de abril de 2023 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

Vildimar Alves Ricardo

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 3d48afcd3c851cc13f0ce638a388aa30

PORTARIA Nº 013/2022 GAB

Tufilândia de 18 de abril de 2023.

REINTEGRA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

Considerando o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023.

ART. 1º - Reintegrar, para o cargo efetivo de Vigia o servidor **ANTONIO FREDSON FRANCALINO CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o número 549.905.723-00, para o desempenho das suas atividades inerentes ao cargo, nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer no Município de Tufilândia/MA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, compareceu a este órgão o servidor **ANTONIO FREDSON FRANCALINO CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o número 549.905.723-00, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 013/2023 de 18 de abril de 2023 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: be8368bab480957a6bd148df9db461e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VIANA, E, DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO, VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSULTORIA IMPULSO PREVINE", SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.

De um lado,

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.913.408/0001-33, com sede em Avenida Jorge Dualibe, 198, Centro, Viana-MA, CEP 65.215.000, neste ato representado pelo (a) Secretária de Saúde, Janaira Salva Sá, Casada, Médica Veterinária, 010.266.433-17, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE GOVERNAMENTAL**,

e, de outro lado,

IMPULSO, organização da sociedade civil na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041 - Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05405-150, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, pela Isabel Bichucher Opice, brasileira, casada, economista, CPF 32823435824, doravante simplesmente **IMPULSO**,

CONSIDERANDO:

- O modelo de financiamento federal da atenção primária (Previne Brasil) estipulou uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto direto em seu orçamento. Gerou-se, assim, a necessidade de os municípios entenderem no que devem focar seus esforços para melhorar seu desempenho e cumprir essas metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, evitando, assim, perdas de recursos para a Atenção Primária;
- O objetivo estatutário da IMPULSO de fortalecer a capacidade institucional do setor público brasileiro, por meio da implementação e do apoio ao processo de coleta e análise de dados para auxiliar gestores públicos nos processos de tomada de decisão, visando o aprimoramento da implementação de políticas públicas e transparência desses processos decisórios;
- A experiência da IMPULSO no desenvolvimento e implementação de ferramentas simples e acessíveis voltadas a auxiliar o processo de tomada de decisão pelos gestores, baseado em evidências;
- O interesse da IMPULSO em cooperar com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, de modo não remunerado, para apoiar na análise do desempenho no "Programa Previne Brasil" e elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária;
- A convergência de interesses e de finalidades entre as partes do presente Acordo, no qual estabelecem compromissos recíprocos da cooperação e parceria, de acordo com a legislação vigente.

Firmam o presente **Acordo de Cooperação Técnica ("Acordo")**, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Acordo será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 ("Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil"), no Decreto Federal nº 8.726/2016, e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- O objeto do presente Acordo consiste na execução do Projeto "Consultoria do Impulso Previne" ("PROJETO"), por meio do emprego de esforços mútuos das Partes para auxiliar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL na análise e aprimoramento do

desempenho nos componentes do Previne Brasil e na elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária. A finalidade do Acordo é ampliar a capacidade do respectivo município em realizar diagnóstico do seu desempenho no Previne Brasil e tomar ações que visem melhorar esses e outros indicadores relacionados à Atenção Primária, por meio de consultorias, monitoramento e análise de informações do município, a fim de orientar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL sobre a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam com serviços de Atenção Primária no território.

2. Utilizando-se de consulta a especialistas, bases de dados governamentais públicas e bases de dados fornecidas pelo município, a IMPULSO desenvolverá e entregará ferramentas e instrumentos de capacitação de acordo com as especificidades da ENTIDADE GOVERNAMENTAL.
3. A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito deste Acordo também está contemplada no escopo desta parceria. Ela será realizada pela IMPULSO por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados e de informações, processos diagnósticos e de melhoria de sistemas de gestão, podendo ser eventualmente registrada por meio de estudos e relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

1. Para a consecução deste Acordo, as Partes se comprometem a contribuir continuamente e de modo efetivo, na forma adiante especificada e nos termos do **Plano de Trabalho (Anexo I)**, que contém o detalhamento das ações previstas.
2. O Plano de Trabalho poderá ser modificado para alteração de suas ações, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete à ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

- a. Oferecer apoio institucional para o bom desenvolvimento do PROJETO, inclusive com o fornecimento das informações e dados pessoais atualizados necessários para o entendimento,

monitoramento e análise dos principais indicadores de serviços públicos voltados à Atenção Primária, nos termos do Plano de Trabalho e de maneira a garantir a execução do escopo deste Acordo;

- a. Permitir a participação de servidores ou qualquer outra espécie de colaboradores da ENTIDADE GOVERNAMENTAL em atividades de consultoria, capacitação e qualificação oferecidas pela IMPULSO para assegurar a boa execução dos encontros nos horários e periodicidade previamente definidos no Plano de Trabalho;
- b. Zelar e ajudar a proteger, quando aplicável, a propriedade intelectual de ferramentas e tecnologias analíticas que venham a ser utilizadas no âmbito deste Acordo;

- a. Exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação sobre a execução deste Acordo, bem como acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando seus resultados;
- b. Autorizar eventuais propostas de reformulação das ações previstas do Plano de Trabalho, de comum acordo com IMPULSO, desde que não impliquem mudança do objeto ou das condições atinentes ao PROJETO;
- c. Designar integrante do seu quadro para atuar como gestor, sendo o responsável pelas atividades previstas neste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para sua execução, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014;
- d. Adotar as medidas necessárias para disponibilização de pessoal e provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, bem como para utilização de ferramenta indicada para transmissão atualizada dos dados, com o fim exclusivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no

presente Acordo;

- e. Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

1. Compete à IMPULSO:

- a. Realizar, as suas próprias expensas, a análise de dados, preparar materiais e capacitações relacionados aos componentes do Previne Brasil e a outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, dialogando com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL durante o prazo de vigência do presente instrumento, devendo os dados de acesso restrito serem tratados, em nome da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para viabilizar a execução deste Acordo, nos termos da Cláusula Oitava e da Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");
- b. Realizar reuniões com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, voltadas (i) à apresentação inicial da parceria, (ii) ao diagnóstico do desempenho do município, à entrega das análises dos dados e à disponibilização da ferramenta, além da pactuação de um plano de ação para aprimoramento do desempenho do município, (iii) à avaliação dos resultados da execução do plano de ação e do processo de consultoria e (iv) à disponibilização de capacitações.
- c. Encaminhar, para validação da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, indicadores, tecnologia analítica e protocolos, nos termos previstos no Plano de Trabalho;
- a. Divulgar este Acordo de maneira a dar publicidade aos seus objetivos, duração, prestação de contas e impacto em sítio eletrônico próprio nos termos do artigo 11 da Lei Federal 13.019/2014;
- b. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade nos termos do Plano de Trabalho;
- c. Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução deste Acordo, avaliando os resultados no âmbito do PROJETO; e
- d. Designar integrante do seu quadro para atuar como representante da IMPULSO no âmbito deste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para a execução do PROJETO.

1. As Partes realizarão reuniões de acompanhamento, conforme as seguintes condições:

- a. serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, contando com a presença do líder institucional indicado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL e de representante da IMPULSO;
- b. as reuniões serão preferencialmente em formato online, por meio de plataforma previamente indicada pela IMPULSO e com a concordância da ENTIDADE GOVERNAMENTAL;
- c. caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de uma das partes, seu representante deverá apresentar justificativas dentro de 05 (cinco) dias úteis.
 1. Sem prejuízo do objetivo principal e das atribuições e competências acima definidas, as Partes poderão estabelecer e definir novas competências e obrigações para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, sempre tendo como objetivo precípuo o aperfeiçoamento a manutenção do plano de ação pactuado, formalizando-as, se for o caso, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento os quais, passando estes a serem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. A execução do presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, nos termos do artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal 13.019/2014.
2. As atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas às expensas de cada uma delas, incluindo eventuais custos administrativos e financeiros decorrentes da execução das obrigações descritas na Cláusula Quarta e no Plano de Trabalho.
3. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre as Partes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta Parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto Federal 8.726/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DA COMUNICAÇÃO E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Respeitada a divisão prevista neste Acordo e no Plano de Trabalho, as atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso.
2. No âmbito da execução das atividades previstas neste Acordo, as partes agem em nome próprio, não representando uma à outra, a menos que haja disposição expressa em sentido diverso.
3. Todas as comunicações recíprocas relativas a este Acordo serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues por meio de correspondências devidamente protocoladas ou e-mails com aviso de recebimento, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:

a. ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

Nome: Secretaria de Saúde de VIANA
Endereço: Avenida Jorge Dualibe, 198, Centro, Viana-MA, CEP 65.215.000 E-mail: Janairasadj@yahoo.com

a. IMPULSO:

Nome: Impulso Gov
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012 -conj. 143, Jardim Paulistano
E-mail: isabel@impulso.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE ÔNUS PARA AS PARTES

1. A IMPULSO declara que não incide nas vedações descritas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014, sob pena de responder pelas declarações feitas.
2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL e IMPULSO não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo, além daqueles previstos neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DADOS PESSOAIS

1. Tendo como finalidade exclusiva a execução do presente instrumento, serão tratados dados pessoais de titulares cadastrados no E-SUS do município, bem como dados pessoais que forem transmitidos para o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), quais sejam, dados atuais dos prontuários no E-SUS, dados cadastrais do SISAB e relatórios nominais de desempenho. Os referidos dados contêm informações dos titulares de dados pessoais, tais como nome, CPF, telefone, data de consultas e exames realizados.
 1. Para o tratamento dos dados pessoais contemplados pelo item 8.1., a ENTIDADE GOVERNAMENTAL irá

enviar, periodicamente, os dados necessários do E-SUS (dados de prontuário

eletrônico) e relatórios do SISAB Administrativo para a IMPULSO, que irá tratá-los para as finalidades previstas neste instrumento, e retornará à ENTIDADE GOVERNAMENTAL os resultados dos tratamentos e suas análises.

1. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL, em regra, será considerada controladora para fins da Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais compartilhados com o objetivo de executar o presente Acordo, inclusive com relação a dados pessoais de titulares cadastrado no E-SUS, sendo que poderão ser formalizados documentos específicos entre as Partes para detalhamento do compartilhamento dos dados, que passarão a ser parte integrante do presente Acordo.

1. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por garantir que os dados compartilhados são corretos e atualizados, devendo informar ao Operador em caso de alterações que possam afetar o tratamento de dados pessoais objeto deste instrumento.
2. A IMPULSO e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL se obrigam a obedecer às normas vigentes relativas à proteção de dados e, em especial, a Lei 12.527/11 ("Lei de Acesso à Informação") e a Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") ou qualquer outra legislação vigente sobre a matéria, considerando imprescindivelmente, a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.
3. A IMPULSO se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou ilícito, devendo, em caso de qualquer incidente de segurança, notificar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL assim que tomar conhecimento do fato.
4. A IMPULSO quando solicitada, obriga-se a informar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, e quem esta indicar, acerca do tratamento de dados pessoais, apresentando informações claras e atualizadas sobre os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades em veículos de fácil acesso, preferencialmente eletrônicos.
5. A IMPULSO realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude deste Acordo. Por outro lado, a ENTIDADE GOVERNAMENTAL é responsável por garantir que o tratamento de dados pessoais esteja amparado em hipóteses legais válidas de tratamento.
6. É vedado o uso dos dados pessoais pela IMPULSO para qualquer outra finalidade que não a ora prevista neste Acordo.
7. A IMPULSO irá proceder à correção, à eliminação, à anonimização ou ao bloqueio dos dados tratados quando informado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para garantia do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais.
 1. A IMPULSO notificará a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, nos termos da legislação vigente, no caso de ocorrência de situação que resulte no acesso não autorizado aos dados compartilhados ou qualquer outro incidente de segurança, conforme definido pela LGPD.
8. A IMPULSO se compromete a deletar ou destruir todos os dados pessoais com os quais teve acesso após o fim da vigência do presente Acordo.
 1. A IMPULSO excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação do Controlador a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou

ordem judicial.

CLÁUSULA NONA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. São consideradas confidenciais todas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que as partes tiverem acesso em função da execução deste Acordo, ou que assim sejam classificados por ato da autoridade competente da ENTIDADE GOVERNAMENTAL ou por comunicado expresso à IMPULSO.
2. Caso tenham acesso a informações confidenciais, as Partes se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do objeto deste Acordo e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada à parceria.
3. As Partes, sempre que tiverem acesso às informações confidenciais dos administrados ou agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizado, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.
4. Não são consideradas informações confidenciais para os fins previstos neste Acordo:
 - a. informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
 - b. informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
 - c. informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
 - d. informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
 - e. informações relativas ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÕES

1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.
1. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Acordo na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, e enviará à IMPULSO cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

1. O presente Acordo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - a. não aplicação dos recursos (humanos, administrativos e financeiros) ou a utilização deles em desacordo com este Acordo;
 - b. decretação judicial ou extrajudicial de extinção da IMPULSO;
 - c. se uma das partes vier a ceder, transferir ou caucionar a

terceiros, no todo ou em parte relevante, os direitos e obrigações pactuados, sem prévia e expressa autorização do outro;

- d. se constatada qualquer irregularidade na coleta, uso e tratamento de dados por quaisquer das partes;
- e. se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas; e
- f. ocorrer a infração de direitos de propriedade intelectual da IMPULSO ou de terceiros na execução deste Acordo.
 1. A denúncia ou rescisão do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
 2. O presente Acordo poderá ser resiliado, ainda, a qualquer tempo por acordo entre as Partes, por meio de distrato, ou por qualquer um de seus signatários, mediante notificação expedida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria ("Criações") são de exclusiva titularidade de quem os criou. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados às outras Partes, a título gratuito, para quem sejam utilizados no âmbito de seus projetos, desde que sem nenhuma finalidade comercial/lucrativa, sem necessidade de consentimento da Parte Titular.
2. Todo e qualquer compartilhamento dos referidos materiais depende do prévio e expresso consentimento da respectiva Parte Titular.
3. Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para o desenvolvimento e implementação do Programa, a IMPULSO fica desde já autorizada a firmar contrato(s) de prestação de serviços com pessoas, empresas e entidades sem fins lucrativos, independentemente de aprovação prévia da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, permanecendo como única responsável pela execução do Plano de Trabalho perante a ENTIDADE GOVERNAMENTAL.
2. O presente Acordo é dispensado de prévio chamamento público, conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014.
3. Se quaisquer das partes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar as demais cláusulas e condições deste Acordo, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes.
4. Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade deste Acordo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. É hipótese de caso fortuito a insuaciência de recursos financeiros da IMPULSO para apoio financeiro ao Programa, bem como para custeio de suas despesas no período de vigência do Acordo.
5. Eventual identificação da prática de qualquer conduta ilícita no decorrer do Programa será levada ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento, conforme a legislação pertinente.
6. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a (i) cumpri-las integralmente, por si e por seus associados, administradores e

colaboradores, bem como (ii) exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E FORO

1. Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, nos termos do artigo 63,

§ 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e do inciso II, § 2º, do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726, de 2016, uma vez que as Partes utilizarão recursos próprios para execução do objeto do Acordo, não havendo transferências de recursos públicos para nenhum dos parceiros privados ou qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial.

1. Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a reter, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.
2. Fica eleito o foro da comarca de município de VIANA para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Acordo ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes, por meio da celebração

de Termos Aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

VIANA, 3 de fevereiro de 2023.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. Sobre a Impulso:

A Impulso é uma organização suprapartidária fundada em 2019, que trabalha lado a lado com estados e municípios para aprimorar a coleta e análise de dados dos serviços de saúde e, desta forma, impactar positivamente na vida da população. Fortalecemos o uso de dados por gestores públicos na tomada de decisões diárias, visando aprimoramento contínuo das políticas públicas ofertadas pelos entes federativos.

Desde março de 2020, nosso time focou em apoiar estados e municípios brasileiros na resposta à pandemia causada pela Covid-19. Nós diagnosticamos problemas junto aos governos; desenvolvemos ferramentas e conteúdo; e disseminamos informações do que funciona na resposta à Covid-19 por meio da plataforma coronacidades.org, desenvolvida junto com o IEPS e Instituto Arapyaú.

Para além da resposta à crise, entre 2020 e 2021, a Impulso passou a atuar em diferentes áreas da saúde junto a governos, identificando os principais problemas que impactam a saúde da população e fortalecendo a capacidade analítica e uso de dados na gestão. Hoje, atuamos a Impulso atua em duas frentes junto à governos: na atenção primária à saúde e na melhoria dos serviços de saúde mental.

2.Sobre a Consultoria do Impulso Previne:

Iniciado em 2020, o novo modelo de financiamento federal da atenção primária (Previne Brasil) estipulou uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto direto em seu orçamento. Agora, quanto mais crianças estiverem vacinadas contra a pólio em determinada cidade, mais recursos do governo federal essa cidade irá

receber. A principal mudança foi a de atrelar o financiamento a indicadores dos serviços prestados, gerando um desafio aos gestores que, em geral, não atuam sob uma lógica de monitoramento de dados. Pensando nisso, a Impulso desenvolveu o Impulso Previne, uma solução digital gratuita para auxiliar os municípios na gestão do Previne Brasil e outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária. A plataforma permite a visualização, no mesmo painel, de todos os indicadores determinados pelo programa e oferece recomendações.

Além da solução digital gratuita, a Impulso oferece consultorias personalizadas, que abordam os componentes do Previne Brasil e outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária. Fornecendo recomendações específicas, para que os municípios saibam onde e quando focar seus esforços para melhorar seu desempenho na Atenção Primária.

A Impulso pretende ampliar sua atuação por meio da Consultoria do Impulso Previne para novos municípios. A presente proposta tem como objetivo descrever a atuação da Impulso na parceria com a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA.

3.Objetivo:

Objetivo Geral: Orientar, capacitar e auxiliar o MUNICÍPIO DE VIANA a desenvolver um plano de ação para melhorar o desempenho em indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária.

Objetivo Específico: apoiar, por meio de reuniões e produções de materiais, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO no processo de realizar diagnóstico do seu desempenho, dando maior visibilidade a dados e orientando a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam nos equipamentos e serviços da Atenção Primária.

4.Eixos do projeto:

- a. Apresentação inicial: Explicação sobre o funcionamento da parceria entre Município e Impulso Gov
- b. Diagnóstico: Análise dos dados públicos dos componentes do Previne Brasil e outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, e das respostas do questionário de diagnóstico do município, elencando recomendações e ações úteis à gestão da Secretaria de Saúde, especialmente à gestão da Atenção Primária.
- c. Ferramenta de Gestão para APS: apresentação e disponibilização para uso de Ferramenta de gestão automatizada, que inclui informações nominais que possibilitam a Busca Ativa e a correção de cadastros e registros.
- d. Capacitações: Desenvolvimento de capacitações relacionadas aos componentes do Previne Brasil e outros indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, visando a melhoria do desempenho do município.

5.Cronograma

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4 a Mês 24
Atos preparatórios da parceria				
Diagnóstico inicial do município, pactuação de plano de ação inicial com foco em indicadores selecionados como prioritários e apresentação da ferramenta				
Avaliação dos resultados, revisão do plano de ação inicial e				
acompanhamento do uso da ferramenta				
Disponibilização de ferramentas digitais, e de outros materiais e treinamentos, conforme necessidade do município				

Página de assinaturas

Camila Marques

006.943.280-57
Recipiente

Janaira Sá
010.266.433-17
Signatário

Pedro Drummond
072.023.376-30
Testemunha

Maurie Moura
854.498.064-34
Testemunha

Isabel Opice
328.234.358-24
Signatário

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: f9623fbcda16a21892e2764b57f5c26e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 003/2023. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica a ser distribuído pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Viana/MA **VIGÊNCIA DA ATA: 12/04/2023 à 12/04/2024.**

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ Nº 20.120.114/0001-82					
ENDEREÇO: Av. Este (Unidade 103) Nº 17, Quadra A, Cidade Operária, São Luís/MA					
TELEFONE: (98)					
REPRESENTANTE LEGAL: GEOVA DE ABREU MORAIS					
E-MAIL:					
Itens: 1, 2					
Item	Descrição	COTA	QNTD	UND	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	QTD	VR.UNIT	VLR.TOTAL
1	CESTAS BÁSICAS	EXCLUSIVA PARA ME/APP	5.000	R\$ 77,00	R\$ 385.000,00
2	CESTAS BÁSICAS	PRINCIPAL	15.000	R\$ 77,00	R\$ 1.155.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.540.000,00
COMPOSIÇÃO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	
1	Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, pacote 1 quilo.	1	R\$ 7,62	R\$ 7,62	
2	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml.	1	R\$ 8,06	R\$ 8,06	
3	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas.	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20	
4	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas.	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69	
5	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%, pacote 1 quilo.	1	R\$ 1,61	R\$ 1,61	

6	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 2 quilos.	1	R\$ 6,51	R\$ 6,51
7	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas.	1	R\$ 6,18	R\$ 6,18
8	Biscoito doce maizena pacote com 400 gramas.	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49
9	Flocão de arroz, apresentação prazo validade 9 meses, características adicionais determinado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	1	R\$ 5,46	R\$ 5,46
10	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo quebradinha, tipo classe branca, pacote com 1 quilo.	1	R\$ 3,61	R\$ 3,61
11	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas.	1	R\$ 6,31	R\$ 6,31
12	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 130 gramas.	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45
13	Margarina, composição básica 60% lipídios, sabor com sal, apresentação pote 500 gramas.	1	R\$ 6,38	R\$ 6,38
14	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais determinado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	1	R\$ 3,44	R\$ 3,44
Valor Total do Cesta Básica				R\$ 77,00

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: ff8d87de42cc576db0215252a0129e4a

PORTARIA Nº 0498, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOHN KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR SÊNIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 1º, da Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOHN KENNEDY ALVES DE OLIVERA**, inscrito no Registro Geral sob o nº 000108726699-5-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 336.954.663-91, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Sênior**, Símbolo CLN-03, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: d6674b0741c6d819a4b8f06771d53028

PORTARIA Nº 0499, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR ROBSON SERRÃO PINHEIRO DO CARGO EFETIVO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **ROBSON SERRÃO PINHEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 529.619.583-34, do cargo efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 93be51f82cc7a8fa88eacd4d796f2ced



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br